



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 51/2021 -PMB

FOLHA Nº

1 /

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 204/2021-PMB:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2021 PMB

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E INSTITUCIONAIS EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL, ATENDENDO AO PODER EXECUTIVO E AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

AUTUAÇÃO

SECRETARIA SOLICITANTE: SECRETARIAS MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

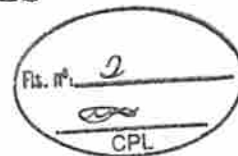
Nesta data, autuei o presente processo na Comissão Permanente de Licitação.

Em 3 de novembro de 2021.

JOYCE FERREIRA PARPINELLI
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ



Processo para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E INSTITUCIONAIS EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL, ATENDENDO AO PODER EXECUTIVO E AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.**

Considerando que, no ano de 2020 foi publicado aproximadamente 60.000 cm² (sessenta mil centímetros quadrados) conforme se verifica nos documentos em anexo;

Considerando que, o ano de 2020 foi um ano atípico, sendo necessário a publicação de vários atos oficiais em decorrência do enfrentamento da pandemia do Covid-19;

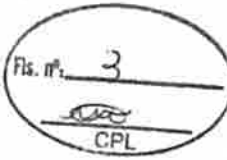
E, considerando a criação da Imprensa Oficial do Município de Bandeirantes, conforme Lei Municipal de n.º 3.977/2021, sendo necessário, no corrente ano, apenas publicação em imprensa escrita (jornal impresso) de atos extremamente necessários e que tenham obrigatoriedade decorrente de lei ou então de relevante interesse social, estima-se que a quantia de 20.000 cm² (vinte mil centímetros quadrados) seja suficiente para o ano de 2021, tendo uma redução de 33% no quantitativo utilizado no ano anterior, eis que não se pode precisar com exatidão a quantidade necessária.

É a justificativa para estimativa da quantidade contratada.



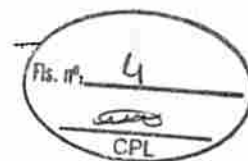
CLEBER BATISTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Sistema Financeiro - Tesouraria



Fornecedor	Fonte	Valor	Cadastro	Pagamento	Opções
EDITORA FOLHA DO NORTE LTDA ME E464 L589 D 759	000	R\$ 22.069,64	2020-01-27	2020-02-03	
EDITORA FOLHA DO NORTE LTDA ME E774 L821 D 762	000	R\$ 9.644,64	2020-02-03	2020-02-13	
EDITORA FOLHA DO NORTE LTDA ME E1023 L1600 D 765	103	R\$ 7.616,88	2020-02-17	2020-03-02	
EDITORA FOLHA DO NORTE LTDA ME E909 L1599 D 766	303	R\$ 4.260,20	2020-02-17	2020-03-02	
EDITORA FOLHA DO NORTE LTDA ME E1080 L1768 D 767	000	R\$ 2.760,80	2020-02-26	2020-03-05	
EDITORA FOLHA DO NORTE LTDA ME 174 L2103 D 771	103	R\$ 2.283,10	2020-03-03	2020-03-12	
EDITORA FOLHA DO NORTE LTDA ME E1600 L2190 D 773	000	R\$ 2.289,02	2020-03-03	2020-03-12	
EDITORA FOLHA DO NORTE LTDA ME E1615 L2173 D 772	303	R\$ 2.417,40	2020-03-03	2020-03-12	
EDITORA FOLHA DO NORTE LTDA ME E1626 L2249 D 779	303	R\$ 2.734,89	2020-03-04	2020-03-12	
EDITORA FOLHA DO NORTE LTDA ME E1641 L2251 D 778	000	R\$ 6.179,84	2020-03-04	2020-03-12	
EDITORA FOLHA DO NORTE LTDA ME E1627 L2352 D 777	103	R\$ 1.243,92	2020-03-06	2020-03-13	
EDITORA FOLHA DO NORTE LTDA ME E2103 L2749 D 783	000	R\$ 2.755,02	2020-03-17	2020-03-23	
EDITORA FOLHA DO NORTE LTDA ME E2145 L2707 D 782	000	R\$ 2.556,02	2020-03-16	2020-03-23	
EDITORA FOLHA DO NORTE LTDA ME E2448 L3754 D 784	103	R\$ 3.623,86	2020-03-26	2020-04-20	
EDITORA FOLHA DO NORTE LTDA ME E2878 L3755 D 786	303	R\$ 5.157,12	2020-04-08	2020-04-20	
EDITORA FOLHA DO NORTE LTDA ME E2708 L3666 D 788	000	R\$ 4.050,08	2020-04-09	2020-05-05	
EDITORA FOLHA DO NORTE LTDA ME E2709 L3667 D 787	000	R\$ 1.323,42	2020-04-09	2020-05-05	

R\$ 384.394,95 de R\$ 384.394,95



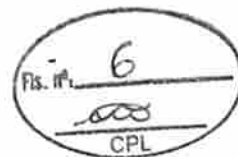
Fornecedor	Fonte	Valor	Cadastro	Pagamento	Opções
EDITORA FOLHA DO NORTE LTDA ME E778 L4029 D 763	000	R\$ 1.516,54	2020-04-24	2020-05-05	
EDITORA FOLHA DO NORTE LTDA ME E3371 L4454 D 792	000	R\$ 4.758,10	2020-04-28	2020-06-02	
EDITORA FOLHA DO NORTE LTDA ME E3372 L4455 D 793	000	R\$ 8.693,26	2020-04-28	2020-06-02	
EDITORA FOLHA DO NORTE LTDA ME E3772 L5117 D 801	000	R\$ 4.930,00	2020-05-20	2020-06-23	
EDITORA FOLHA DO NORTE LTDA ME E3876 L5116 D 802	000	R\$ 6.821,66	2020-05-20	2020-06-23	
EDITORA FOLHA DO NORTE LTDA ME E4130 L5498 D 806	000	R\$ 3.466,57	2020-06-04	2020-06-30	
EDITORA FOLHA DO NORTE LTDA ME 131 L5497 D 807	000	R\$ 3.532,94	2020-06-04	2020-07-02	
EDITORA FOLHA DO NORTE LTDA ME E4132 L5498 D 808	000	R\$ 8.639,26	2020-06-04	2020-07-02	
EDITORA FOLHA DO NORTE LTDA ME E4133 L5494 D 805	000	R\$ 4.586,60	2020-06-04	2020-07-02	
EDITORA FOLHA DO NORTE LTDA ME E4636 L6084 D 811	511	R\$ 3.933,80	2020-06-25	2020-07-07	
EDITORA FOLHA DO NORTE LTDA ME E4637 L6083 D 813	000	R\$ 2.368,54	2020-06-25	2020-07-21	
EDITORA FOLHA DO NORTE LTDA ME E4791 L6093 D 812	000	R\$ 4.120,80	2020-06-26	2020-07-21	
EDITORA FOLHA DO NORTE LTDA ME E4946 L6455 D 817	000	R\$ 3.748,50	2020-07-06	2020-07-21	
EDITORA FOLHA DO NORTE LTDA ME E4947 L6454 D 819	303	R\$ 4.464,20	2020-07-06	2020-07-21	
EDITORA FOLHA DO NORTE LTDA ME E4948 L6453 D 818	000	R\$ 3.118,31	2020-07-06	2020-07-21	
EDITORA FOLHA DO NORTE LTDA ME E5142 L6637 D 825	000	R\$ 4.203,08	2020-07-13	2020-07-23	
EDITORA FOLHA DO NORTE LTDA ME E5158 L6635 D 824	000	R\$ 4.754,15	2020-07-13	2020-07-23	
EDITORA FOLHA DO NORTE LTDA ME E5159 L6634 D 826	000	R\$ 7.335,70	2020-07-13	2020-07-23	

R\$ 384.394,95 de R\$ 384.394,95



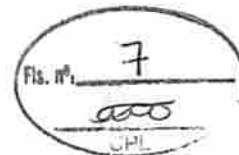
Fornecedor	Fonte	Valor	Cadastro	Pagamento	Opções
EDITORA FOLHA DO NORTE LTDA ME E5187 L6631 D 829	000	R\$ 5.780,85	2020-07-13	2020-07-23	
EDITORA FOLHA DO NORTE LTDA ME E5188 L6633 D 828	000	R\$ 4.509,90	2020-07-13	2020-07-23	
EDITORA FOLHA DO NORTE LTDA ME E5189 L6632 D 827	000	R\$ 6.185,52	2020-07-13	2020-07-23	
EDITORA FOLHA DO NORTE LTDA ME E5440 L7118 D 831	000	R\$ 170,00	2020-07-28	2020-08-05	
EDITORA FOLHA DO NORTE LTDA ME E5441 L7119 D 831	000	R\$ 2,58	2020-07-28	2020-08-05	
EDITORA FOLHA DO NORTE LTDA ME E5442 L7120 D 831	000	R\$ 4.258,74	2020-07-28	2020-08-05	
EDITORA FOLHA DO NORTE LTDA ME E5443 L7121 D 831	000	R\$ 1.333,80	2020-07-28	2020-08-05	
EDITORA FOLHA DO NORTE LTDA ME E5444 L7122 D 831	000	R\$ 2.561,46	2020-07-28	2020-08-05	
EDITORA FOLHA DO NORTE LTDA ME E5445 L7123 D 831	000	R\$ 2.719,15	2020-07-28	2020-08-05	
EDITORA FOLHA DO NORTE LTDA ME E5446 L7124 D 831	000	R\$ 5.765,11	2020-07-28	2020-08-05	
EDITORA FOLHA DO NORTE LTDA ME E6217 L7929 D 836	000	R\$ 8.814,98	2020-08-12	2020-08-25	
EDITORA FOLHA DO NORTE LTDA ME E6217 L7930 D 837	000	R\$ 6.181,20	2020-08-12	2020-08-25	
EDITORA FOLHA DO NORTE LTDA ME E6217 L8007 D 841	000	R\$ 2.665,60	2020-08-20	2020-08-31	
EDITORA FOLHA DO NORTE LTDA ME E6217 L8008 D 842	000	R\$ 3.032,80	2020-08-20	2020-08-31	
EDITORA FOLHA DO NORTE LTDA ME E6217 L8009 D 843	000	R\$ 4.454,00	2020-08-20	2020-08-31	
EDITORA FOLHA DO NORTE LTDA ME E6217 L8235 D 848	000	R\$ 3.066,80	2020-08-28	2020-09-04	
EDITORA FOLHA DO NORTE LTDA ME E6217 L8236 D 847	000	R\$ 3.162,00	2020-08-28	2020-09-04	
EDITORA FOLHA DO NORTE LTDA ME E6217 L8237 D 846	000	R\$ 12.505,20	2020-08-28	2020-09-04	

R\$ 384.394,95 de R\$ 384.394,95



Fornecedor	Fonte	Valor	Cadastro	Pagamento	Opções
EDITORA FOLHA DO NORTE LTDA ME E0217 L8238 D 845	000	R\$ 4.311,20	2020-08-28	2020-09-04	
EDITORA FOLHA DO NORTE LTDA ME E0217 L8667 D 850	000	R\$ 3.060,00	2020-09-09	2020-09-14	
EDITORA FOLHA DO NORTE LTDA ME E0217 L8668 D 851	000	R\$ 2.522,80	2020-09-09	2020-09-14	
EDITORA FOLHA DO NORTE LTDA ME E0217 L8669 D 853	000	R\$ 2.043,40	2020-09-09	2020-09-14	
EDITORA FOLHA DO NORTE LTDA ME E0217 L8670 D 852	000	R\$ 7.058,40	2020-09-09	2020-09-14	
EDITORA FOLHA DO NORTE LTDA ME E0217 L8671 D 854	000	R\$ 2.937,60	2020-09-09	2020-09-14	
EDITORA FOLHA DO NORTE LTDA ME E0217 L9054 D 859	000	R\$ 2.184,02	2020-09-15	2020-09-23	
EDITORA FOLHA DO NORTE LTDA ME E0404 L9051 D 860	000	R\$ 2.917,20	2020-09-15	2020-09-23	
EDITORA FOLHA DO NORTE LTDA ME E0404 L9052 D 861	000	R\$ 11.784,40	2020-09-15	2020-09-23	
EDITORA FOLHA DO NORTE LTDA ME E0404 L9053 D 862	000	R\$ 3.066,80	2020-09-15	2020-09-23	
EDITORA FOLHA DO NORTE LTDA ME E0404 L9055 D 859	000	R\$ 338,78	2020-09-15	2020-09-23	
EDITORA FOLHA DO NORTE LTDA ME E0404 L9371 D 867	000	R\$ 3.682,20	2020-09-28	2020-10-06	
EDITORA FOLHA DO NORTE LTDA ME E0404 L9372 D 864	000	R\$ 3.148,40	2020-09-28	2020-10-06	
EDITORA FOLHA DO NORTE LTDA ME E0404 L9373 D 865	000	R\$ 4.712,40	2020-09-28	2020-10-06	
EDITORA FOLHA DO NORTE LTDA ME E0404 L9374 D 866	000	R\$ 3.583,60	2020-09-28	2020-10-06	
EDITORA FOLHA DO NORTE LTDA ME E0404 L9375 D 868	000	R\$ 3.434,00	2020-09-28	2020-10-06	
EDITORA FOLHA DO NORTE LTDA ME E0404 L10701 D 873	000	R\$ 10.846,00	2020-11-03	2020-11-09	
EDITORA FOLHA DO NORTE LTDA ME E0404 L10702 D 872	000	R\$ 14.762,80	2020-11-03	2020-11-09	

R\$ 384.394,95 de R\$ 384.394,95



Fornecedor	Fonte	Valor	Cadastro	Pagamento	Opções
EDITORA FOLHA DO NORTE LTDA ME E6404 L10703 D 874	000	R\$ 4.722,60	2020-11-03	2020-11-09	
EDITORA FOLHA DO NORTE LTDA ME E6403 L10954 D 875	000	R\$ 4.481,20	2020-11-09	2020-11-13	
EDITORA FOLHA DO NORTE LTDA ME E6403 L11428 D 886	000	R\$ 10.682,80	2020-11-20	2020-11-26	
EDITORA FOLHA DO NORTE LTDA ME E6403 L11463 D 885	000	R\$ 4.396,20	2020-11-20	2020-11-26	
EDITORA FOLHA DO NORTE LTDA ME E6403 L11464 D 884	000	R\$ 4.311,20	2020-11-20	2020-11-26	
EDITORA FOLHA DO NORTE LTDA ME E6403 L11465 D 888	000	R\$ 3.502,00	2020-11-20	2020-11-26	
EDITORA FOLHA DO NORTE LTDA ME E6403 L11544 D 887	000	R\$ 3.536,00	2020-11-19	2020-11-30	
EDITORA FOLHA DO NORTE LTDA ME E6403 L11845 D 889	000	R\$ 3.090,60	2020-12-01	2020-12-07	
EDITORA FOLHA DO NORTE LTDA ME E6408 L11846 D 889	000	R\$ 870,40	2020-12-01	2020-12-07	
EDITORA FOLHA DO NORTE LTDA ME E6218 L12406 D 898	000	R\$ 1.448,40	2020-12-14	2020-12-18	
EDITORA FOLHA DO NORTE LTDA ME E6408 L12407 D 898	000	R\$ 7.629,60	2020-12-14	2020-12-18	
EDITORA FOLHA DO NORTE LTDA ME E6218 L12027 D 900	000	R\$ 4.202,40	2020-12-28	2020-12-30	

R\$ 384.394,95 de R\$ 384.394,95

EDIÇÃO 1116	R\$	3,40	369	R\$	1.254,60
EDIÇÃO 1117	R\$	3,40	386	R\$	1.312,40
EDIÇÃO 1118	R\$	3,40	308	R\$	1.047,20
EDIÇÃO 1119	R\$	3,40	146	R\$	496,40
EDIÇÃO 1120 22.6.20	R\$	3,40	170	R\$	578,00

EDIÇÃO 1121	R\$	3,40	4342	R\$	14.762,80
EDIÇÃO 1122	R\$	3,40	3190	R\$	10.846,00
EDIÇÃO 1123	R\$	3,40	223	R\$	758,20
EDIÇÃO 1124	R\$	3,40	468	R\$	1.591,20
EDIÇÃO 1125	R\$	3,40	698	R\$	2.373,20
EDIÇÃO 1126	R\$	3,40	390	R\$	1.326,00
EDIÇÃO 1127	R\$	3,40	582	R\$	1.978,80
EDIÇÃO 1128	R\$	3,40		R\$	-
EDIÇÃO 1129	R\$	3,40	328	R\$	1.115,20
EDIÇÃO 1130	R\$	3,40	18	R\$	61,20
EDIÇÃO 1131	R\$	3,40	432	R\$	1.468,80
EDIÇÃO 1132	R\$	3,40	96	R\$	326,40
EDIÇÃO 1133	R\$	3,40	610	R\$	2.074,00
EDIÇÃO 1134	R\$	3,40	130	R\$	442,00
EDIÇÃO 1135	R\$	3,40	500	R\$	1.700,00
EDIÇÃO 1136	R\$	3,40	166	R\$	564,40
EDIÇÃO 1137	R\$	3,40	316	R\$	1.074,40
EDIÇÃO 1138	R\$	3,40	311	R\$	1.057,40
EDIÇÃO 1139	R\$ 26/09/20	3,40	3142	R\$	10.682,80
EDIÇÃO 1140	R\$ 30/09/20	3,40	16	R\$	54,40
EDIÇÃO 1141	R\$ 03/10/20	3,40	236	R\$	802,40
EDIÇÃO 1142	R\$ 07/10/20	3,40	412	R\$	1.400,80
EDIÇÃO 1143	R\$ 10/10/20	3,40	236	R\$	802,40
EDIÇÃO 1144	R\$ 14/10/20	3,40	140	R\$	476,00
EDIÇÃO 1145	R\$ 17/10/20	3,40	322	R\$	1.094,80
EDIÇÃO 1146	R\$ 24/10/20	3,40	708	R\$	2.407,20

1147 a 1156		1165	R\$	/
1157 a 1160		2670	R\$	-
1161 a 1162		1236	R\$	-
1165	30-12-20	302	R\$	-
			de	

EDIÇÃO 1063	R\$	3,40	182	R\$	618,80
EDIÇÃO 1064	R\$	3,40	490	R\$	1.666,00
EDIÇÃO 1065	R\$	3,40	118	R\$	401,20
EDIÇÃO 1066	R\$	3,40	163	R\$	554,20
EDIÇÃO 1067	R\$	3,40	520	R\$	1.768,00
EDIÇÃO 1068	R\$	3,40	624	R\$	2.121,60
EDIÇÃO 1069	R\$	3,40	3272	R\$	11.124,80
EDIÇÃO 1070	R\$	3,40	2958	R\$	10.057,20
EDIÇÃO 1071	R\$	3,40	364	R\$	1.237,60
EDIÇÃO 1072	R\$	3,40	750	R\$	2.550,00
EDIÇÃO 1073	R\$	3,40	278	R\$	945,20
EDIÇÃO 1074	R\$	3,40	426	R\$	1.448,40
EDIÇÃO 1075	R\$	3,40	462	R\$	1.570,80
EDIÇÃO 1076	R\$	3,40	322	R\$	1.094,80
EDIÇÃO 1077	R\$	3,40		R\$	-
EDIÇÃO 1078	R\$	3,40	892	R\$	3.032,80
EDIÇÃO 1079	R\$	3,40	106	R\$	360,40
EDIÇÃO 1080	R\$	3,40	718	R\$	2.441,20
EDIÇÃO 1081	R\$	3,40	486	R\$	1.652,40
EDIÇÃO 1082	R\$	3,40	760	R\$	2.584,00
EDIÇÃO 1083	R\$	3,40	508	R\$	1.727,20
EDIÇÃO 1084	R\$	3,40	3678	R\$	12.505,20
EDIÇÃO 1085	R\$	3,40	930	R\$	3.162,00
EDIÇÃO 1086	R\$	3,40	2076	R\$	7.058,40
EDIÇÃO 1087	R\$	3,40	902	R\$	3.066,80
EDIÇÃO 1088	R\$	3,40	900	R\$	3.060,00
EDIÇÃO 1089	R\$	3,40	234	R\$	795,60
EDIÇÃO 1090	R\$	3,40	234	R\$	795,60
EDIÇÃO 1091	R\$	3,40	274	R\$	931,60
EDIÇÃO 1092	R\$	3,40	482	R\$	1.638,80
EDIÇÃO 1093	R\$	3,40	119	R\$	404,60
EDIÇÃO 1094	R\$	3,40	594	R\$	2.019,60
EDIÇÃO 1095	R\$	3,40	270	R\$	918,00
EDIÇÃO 1096	R\$	3,40	410	R\$	1.394,00

9
CPL

EDIÇÃO 1097	R\$	3,40	84	R\$	285,60
EDIÇÃO 1098	R\$	3,40	248	R\$	843,20
EDIÇÃO 1099	R\$	3,40	304	R\$	1.033,60
EDIÇÃO 1100	R\$	3,40	216	R\$	734,40
EDIÇÃO 1101	R\$	3,40	146	R\$	496,40
EDIÇÃO 1102	R\$	3,40	192	R\$	652,80
EDIÇÃO 1103	R\$	3,40	3466	R\$	11.784,40
EDIÇÃO 1104	R\$	3,40	264	R\$	897,60
EDIÇÃO 1105	R\$	3,40	326	R\$	1.108,40
EDIÇÃO 1106	R\$	3,40	312	R\$	1.060,80
EDIÇÃO 1107	R\$	3,40	926	R\$	3.148,40
EDIÇÃO 1108	R\$	3,40	474	R\$	1.611,60
EDIÇÃO 1109	R\$	3,40	162	R\$	550,80
EDIÇÃO 1110	R\$	3,40	206	R\$	700,40
EDIÇÃO 1111	R\$	3,40	544	R\$	1.849,60
EDIÇÃO 1112	R\$	3,40	74	R\$	251,60
EDIÇÃO 1113	R\$	3,40	702	R\$	2.386,80
EDIÇÃO 1114	R\$	3,40	278	R\$	945,20
EDIÇÃO 1115	R\$	3,40	714	R\$	2.427,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

L E I nº 3.977/2021

Data : 30 de março de 2021

Súmula: Institui o Diário Oficial do Município de Bandeirantes como órgão de publicação oficial do Município e dá outras providências.

L E I

Art. 1º - Institui o Diário Oficial do Município de Bandeirantes, destinado à publicação dos atos oficiais do Poder Executivo Municipal, suas administrações indiretas, tais como autarquias, fundações e outras que possam vir a ser criadas por lei, bem como do Poder Legislativo Municipal.

Parágrafo Único - Fica criado o Departamento de Imprensa Oficial do Município de Bandeirantes, que funcionará em função do Diário Oficial do Município de Bandeirantes e utilizará as estruturas e servidores já existentes para sua implementação.

Art. 2º - O Diário Oficial do Município de Bandeirantes será mantido pelo Município de Bandeirantes, que mediante Ato do Chefe do Poder Executivo Municipal designará Servidor Público ocupante de Cargo Efetivo para responder pela edição do jornal.

Art. 3º - No Diário Oficial do Município de Bandeirantes serão publicados os Atos Oficiais da municipalidade, compreendendo as Leis, Decretos, Portarias, Resoluções, Instruções Normativas, Contratos, Convênios e outros atos que necessitem de publicação como elemento indispensável à sua validade.

§1º - Poderão ser publicados programas, obras, serviços e campanhas desenvolvidas pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, cuja divulgação tenha caráter educativo, informativo ou de orientação social, assim entendidos nos termos do art. 37, § 1º da Constituição Federal de 1988.

§2º - Poderão ser divulgados atos do Poder Judiciário e do Ministério Público da Comarca de Bandeirantes, além de informações institucionais de interesse do Município, que passarão pela triagem realizada pelo editor responsável e mediante aprovação serão publicadas.

§3º - O envio documentos para publicação, a ser realizado internamente pelos responsáveis de cada secretaria ou do Gabinete do Chefe do Poder Executivo e da Câmara Municipal, será efetuado em formato digital, preferencialmente editável, através de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

e-mail oficial dos órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal ou, excepcionalmente, em CD, Pen Drive ou congêneres, sempre em formato digital, mediante protocolo de recebimento.

Art. 4º - Poderá o Poder Executivo, mediante tabela elaborada por Decreto, com fulcro nos preços de custos correntes, cobrar pelo uso de espaço por particulares, pessoas físicas ou jurídicas, desde que não exceda 1/4 (um quarto) do espaço gráfico da página utilizado na diagramação, que verse sobre notícias de interesse público.

§1º - As matérias de particulares passarão pela triagem realizada pelo editor responsável e mediante aprovação serão publicadas somente após o recolhimento do preço.

§2º - O envio de documentos para publicação, a ser realizado externamente, por interesse de terceiros, pessoa física ou jurídica, será efetuado em formato digital através de e-mail, CD, Pen Drive ou congêneres e também em meio físico, devendo o mesmo ser impresso e protocolizado no Setor de Protocolos, com antecedência mínima de dois dias úteis da publicação.

§3º - O pagamento dos preços de publicação ou de publicidade, incluídos os editais em geral, de interesse de terceiros, pessoa física ou jurídica, será recolhido por formulário próprio, antes da edição, na agência bancária indicada para esse fim, constituindo a arrecadação e rendas de qualquer natureza do Município.

Art. 5º - O Diário Oficial do Município de Bandeirantes será publicado de acordo com as necessidades e periodicidade de divulgação dos atos oficiais dos órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal.

Parágrafo Único - O Boletim Oficial do Município será editado, em regra, semanalmente, sendo as edições numeradas datadas de acordo com a periodicidade, ressalvado o caso de edição extra.

Art. 6º - Cada edição terá somente tiragem digital, publicada no site oficial do Município de Bandeirantes, podendo haver sua distribuição gratuita aos órgãos públicos, sindicatos, associações profissionais, associações de moradores e outras congêneres, mediante solicitação prévia.

Parágrafo Único - Poderá ser encaminhado via Correio a todos os Municípios membros da AMUNOP e AMUNORPI, com objetivo de integração entre os municípios destas micro regiões, nos mesmos termos do "caput" desse artigo.

Art. 7º - O setor responsável pela edição do jornal manterá o registro das publicações oficiais em mídia digital e o Diário Oficial do Município de Bandeirantes será divulgado em ícone próprio, no endereço oficial: www.bandeirantes.pr.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

Art. 8º - Fica vedada a utilização do Diário Oficial do Município de Bandeirantes, por qualquer pessoa, física ou jurídica, para fins de promoção pessoal ou eleitoral.

Art. 9º - Responderá administrativa, civil e criminalmente, pelas matérias divulgadas no Diário Oficial do Município de Bandeirantes o Secretário Municipal responsável pelo envio das informações, nos limites da Lei.

Art. 10 - Poderá, em face de interesse público, com caráter emergencial justificado pela respectiva Secretaria interessada, ser produzida edição extra, obedecendo o critério de distribuição.

Art. 11 - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a regulamentar, por Decreto, as atividades administrativas, funcionamento e critérios para publicação de matérias por terceiros.

Art. 12 - O Diário Oficial do Município de Bandeirantes é a Imprensa Oficial do Município de Bandeirantes, não concorre com outros veículos de imprensa e nem revoga outros órgãos e veículos de comunicação já reconhecidos por Lei como Imprensa Oficial.

Parágrafo Único - Todas as publicações ocorridas antes do Diário Oficial do Município de Bandeirantes são reputadas como válidas, desde que respeitadas as exigências legais a que se submeteram na época em que foram veiculadas

Art. 13 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 30 de março de 2021.

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DA PREFEITURA DE BANDEIRANTES**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

O jornal Correio do Norte, estabelecida sito a Rua Abelardo Rover, 626, na cidade de Siqueira Campos, Estado do Paraná, com CNPJ CNPJ: 26.272.797/0001-70. Apresenta a seguinte proposta de preços referente s serviços de Publicação de Atos Oficiais para MUNICÍPIO BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

**O valor global, fixo e sem reajuste, proposto por centímetro de coluna é de: R\$ 6.10
(Seis reais e dez centavos) por centímetro publicado)**

ESPECIFICAÇÕES

Fonte: Arial, tamanho 8 (oito).

Espaçamento entre caracteres; Normal

Largura da coluna: Coluna com 4,5 cm no mínimo.

Espaço entrelinhas: Automático ou Simples

Recuo das margens: Esquerda e direita: 0 (zero)

Alinhamento de Parágrafo: Justificado.

Publicação e circulação: - De terça a Sábado (5 vezes na semana)

Finalidade: Publicação dos atos Oficiais

Validade da proposta – 30 dias

Siqueira Campos, 28 de setembro de 2021.

GENESIS JESUS MACHADO:76
966593915

Assinado de forma digital
por GENESIS JESUS
MACHADO:76966593915
Data: 2021.09.28
09:55:12 -03'00'

GENESIS MACHADO E CIA LTDA

CNPJ: 26.272.797/0001-70

REPRESENTANTE LEGAL: GENESIS JESUS MACHADO

CPF: 769.665.939-15


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.272.797/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/09/2016
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL GENESIS MACHADO & CIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JCN JORNAL CORREIO DO NORTE	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 58.22-1-01 - Edição integrada à impressão de jornais diários
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 73.11-4-00 - Agências de publicidade 63.91-7-00 - Agências de notícias
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R ABELARDO ROVER	NÚMERO 626	COMPLEMENTO *****
---------------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP 84.940-000	BAIRRO/DISTRITO NASCENTE DO SOL	MUNICÍPIO SIQUEIRA CAMPOS	UF PR
--------------------------	---	-------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO OFFICEASSESSORIACONTABIL@BOL.COM.BR	TELEFONE (43) 9643-8632/ (43) 9933-7695
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/09/2016
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

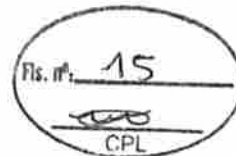
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/09/2021 às 15:30:34 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

jornal da CIDADE



Rua São Paulo, 951 • CEP 86.170-000 • Sertãoópolis • PR
Fone (43) 3232-2568 • CNPJ 04.321.967/0001-26 • E-mail: jornal.dacidade@bol.com.br

Sertãoópolis, 17 de setembro de 2021

A/C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES/PR

DESCRIÇÃO:

Item	Descrição	Quant.	Unid. Medida	Valor Unitário (R\$)
1	Serviço de publicação em jornal impresso	1	Cm/col	R\$ 5,80

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias.

PRAZO DE ENTREGA: A combinar.

FORMA DE PAGAMENTO: A combinar.

**FABIANE FRAMARIN SOARES
SÓCIA ADMINISTRADORA**


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.321.967/0001-26 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/03/2001
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL EDITORA GRANDES SERTÕES VEREDAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 58.12-3-01 - Edição de jornais diários
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.11-3-01 - Impressão de jornais 18.11-3-02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 58.11-5-00 - Edição de livros 58.13-1-00 - Edição de revistas 58.22-1-01 - Edição integrada à impressão de jornais diários 59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 73.19-0-03 - Marketing direto 74.20-0-02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 82.19-9-01 - Fotocópias
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R SAO PAULO	NÚMERO 951-A	COMPLEMENTO *****
----------------------------------	------------------------	----------------------

CEP 86.170-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SERTANOPOLIS	UF PR
--------------------------	----------------------------------	----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO JORNAL.DACIDADE@BOL.COM.BR	TELEFONE (43) 3232-2568
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/03/2001
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/09/2021 às 15:32:22 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Ao Depto Compras
Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Conforme solicitado, segue orçamento para publicação de atos oficiais do município.

VALOR: R\$ 5,00 cm/col (cinco reais/centímetro/coluna)

Obs: Orçamento válido por 30 dias

Bandeirantes, 17 de setembro de 2021.

Editora Folha do Norte Ltda ME
CNPJ 09.399.259/0001-21

Atenciosamente,


EDITORA FOLHA NORTE LTDA ME
MARCIA MOSKADO BATISTA DE ALMEIDA
Sócia-administradora

Márcia Moskado
Jornalista
MTB 3271



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.399.259/0001-21 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/02/2008
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL EDITORA FOLHA DO NORTE LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FOLHA DO NORTE PARANAENSE	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 58.12-3-02 - Edição de jornais não diários 58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 63.91-7-00 - Agências de notícias 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 73.11-4-00 - Agências de publicidade 73.19-0-03 - Marketing direto 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV COMENDADOR LUIZ MENEGHEL	NÚMERO 554	COMPLEMENTO *****
--	----------------------	-----------------------------

CEP 86.360-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BANDEIRANTES	UF PR
--------------------------	----------------------------------	----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATOFOLHADONORTE@GMAIL.COM	TELEFONE (43) 3542-2599/ (43) 3542-1185
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/02/2008
------------------------------------	---

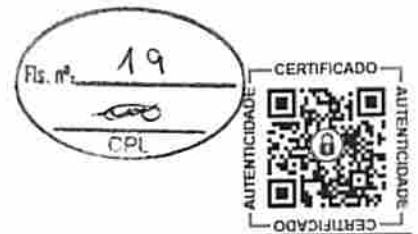
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/09/2021 às 15:33:07 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Relatório de Cotação: PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS

Pesquisa realizada entre 27/09/2021 16:24:43 e 27/09/2021 16:19:15

Relatório gerado no dia 27/09/2021 16:28:19 (IP: 177.8.46.68)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

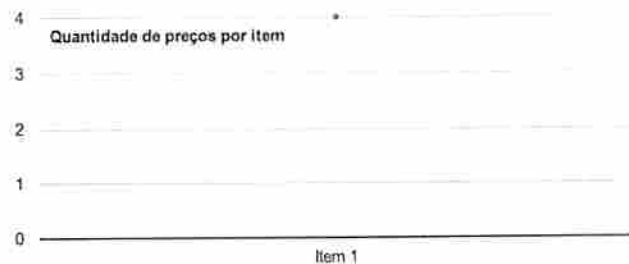
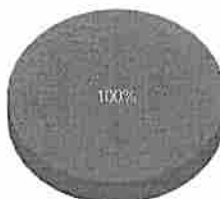
Item 1: PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E INSTITUCIONAIS

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL	
3 / 4	1	R\$ 4,22 (un)	-	R\$ 4,22	R\$ 4,22	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1.	PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO OESTE			NºPregão:462021 UASG:985529	24/09/2021	R\$ 4,00
2.	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO AGUAÇU/PR			NºPregão:352021 UASG:987995	18/05/2021	R\$ 4,47
3.	GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ prefeitura municipal de itapejara doeste - pr			NºPregão:232021 UASG:454370	12/05/2021	R\$ 4,20
Valor Unitário						R\$ 4,22
				Média dos Preços Obtidos: R\$ 4,22		

Valor Global: R\$ 4,22

Valor do item em relação ao total

- 1) PUBLICAÇÃO DE...



Detalhamento dos Itens



Relatório gerado no dia 27/09/2021 16:28:19 (IP: 177.8.46.68)
Código Validação: JXIk08783RmxSDIOGsdMwfnbBI98SwpYYXTdKyxUVI%2baaod%2b5gYXaFG6kICvPMt
[http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?](http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=JXIk08783RmxSDIOGsdMwfnbBI98SwpYYXTdKyxUVI%252baaod%252b5gYXaFG6kICvPMt)
token=JXIk08783RmxSDIOGsdMwfnbBI98SwpYYXTdKyxUVI%252baaod%252b5gYXaFG6kICvPMt

Item 1: PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E INSTITUCIONAIS

Preço Estimado: R\$ 4,22 (un)

Percentual

Preço Estimado Calculado: R\$ 4,22

Média dos Preços Obtidos: R\$ 4,22

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	publicação de atos oficiais do município de entre rios do oeste-pr, com a largura média de 7,80 cm (podendo variar de 7,10 cm à 8,50 cm), equivalente a duas colunas, com circulação mínima de 2 (duas) vezes por semana. caracterizam como atos oficiais: aviso de licitação, editais, extratos de contratos, leis, decretos, portarias, e demais documentos oficiais necessários à sua publicação.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 4,00

Inc: 1 Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO OESTE

Data: 24/09/2021 08:30

Objeto: Constitui objeto do presente edital a Contratação de Empresa Editora de Jornais (Órgão de Imprensa Escrita) para publicação dos atos oficiais do Poder Público Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: NºPregão:462021 / UASG:985529

Lote/Item: /1

Ata: Link Ata

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 10.477

Unidade: Unidade

UF: PR

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
84.812.049/0001-39	EDITORA O PRESENTE LTDA	R\$ 4,00
* VENCEDOR *		

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Publicação de atos oficiais do município de Entre Rios do Oeste-Pr, com a largura média de 7,80 cm (podendo variar de 7,10 cm à 8,50 cm), equivalente a duas colunas, com circulação mínima de 2 (duas) vezes por semana. Caracterizam como atos oficiais: Aviso de Licitação, Editais, Extratos de contratos, leis, Decretos, Portarias, e demais documentos oficiais necessários à sua publicação.

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 4,47

Inc: 1 Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU/PR

Data: 18/05/2021 08:30

Objeto: Contratação de empresa ou editora de periódico impresso, de grande circulação municipal ou regional, para divulgação de editais de licitação e demais atos oficiais do Município de Nova Prata do Iguaçu.

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: NºPregão:352021 / UASG:987995

Lote/Item: /1

Ata: Link Ata

Adjudicação: 19/05/2021 11:04

Homologação: 19/05/2021 11:06

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 8.000

Unidade: Unidade

UF: PR

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
95.420.188/0001-33	EDITORA JORNAL DE BELTRAO S A	R\$ 4,47
* VENCEDOR *		

Marca: Marca não informada

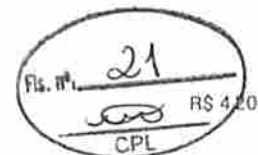
Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Contratação de empresa ou editora de periódico impresso, de grande circulação municipal ou regional, para divulgação de editais de licitação e demais atos oficiais do Município de Nova Prata do Iguaçu.



Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021



Órgão: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
prefeitura municipal de itapejara doeste - pr
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços
jornalísticos/publicidade, para divulgação de matérias e atos oficiais de interesse
da Administração Pública Municipal de Itapejara D'Oeste - PR.
Descrição: Publicação livro , matéria - periódica , oficial - Publicação livro , matéria -
periódica , oficial.Publicação de Atos oficiais do Município.
CatSer: 16152 - Publicação livro , matéria - periódica , oficial

Data: 12/05/2021 16:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: N°Pregão:232021 / UASG:454370
Lote/Item: /1
Ata: Link Ata
Adjudicação: 24/05/2021 11:21
Homologação: 24/05/2021 17:24
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.
.br
Quantidade: 20.000
Unidade: Unidade
UF: PR

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
80.192.081/0001-08 * VENCEDOR *	EDITORA JURITI LTDA	R\$ 4,15
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Publicação de Atos oficiais do Município.		
09.474.688/0001-16	BIG BRAIN COMUNICACAO LTDA	R\$ 4,25
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Publicação livro , matéria - periódica , oficial. Publicação de Atos oficiais do Município.		



ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E INSTITUCIONAIS

- 3 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 12/05/2021 e 24/09/2021, calculados pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Mediana das Propostas Finais

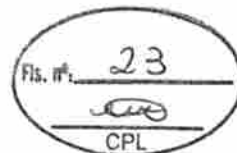
- Capta os preços finais da licitação e seleciona o preço do meio (no caso de número ímpar de propostas) ou a média dos preços do meio.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94



8.6. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Comissão solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes.

8.7. A aceitação da documentação relativa à habilitação, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

8.8. O envelope contendo os documentos de habilitação deverá ser apresentado no local, dia e hora determinados, desde que esteja devidamente lacrado, rubricado, e identificado com as seguintes informações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

RAZÃO SOCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2021

ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

ABERTURA DA SESSÃO: Às 09h:00m do dia 09/07/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL – A CIRCULAÇÃO DO PERIÓDICO A NÍVEL REGIONAL DEVERÁ SER DE CIRCULAÇÃO MÍNIMA DE PERIODICIDADE DO JORNAL DE 05 (CINCO) VEZES POR SEMANA, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E O FUNPESPA.

9. DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A sessão pública será iniciada no local, data e hora previstos neste Edital.

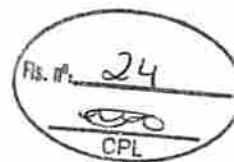
9.2. A sessão será conduzida pelo Pregoeiro juntamente com o suporte da equipe de apoio, sendo realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, e condições nele estabelecidas, bem como em seus anexos.

9.3. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não será admitida a participação de outros licitantes, inclusive dos que não tenham respeitado o horário previsto para o protocolo dos envelopes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94



EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL – A CIRCULAÇÃO DO PERIÓDICO A NÍVEL REGIONAL DEVERÁ SER DE CIRCULAÇÃO MÍNIMA DE PERIODICIDADE DO JORNAL DE 05 (CINCO) VEZES POR SEMANA, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E O FUNPESPA, na forma presencial.

3.3.7 Em contato com algumas editoras que mantêm em circulação jornais regionais, obtivemos a resposta de que eles ainda não estão preparados para estar participando do pregão na forma eletrônica, ou seja, não possuem um departamento especializado com recursos técnicos e tecnológicos.

3.3.8 Como são poucas as empresas capazes de cumprir este objeto, e para não correremos o risco de o resultado desta licitação na forma eletrônica ser deserta, convenientemente entendemos que a realização deste pregão na forma presencial é mais adequada e a que melhor atende o interesse público.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

Item	Descrição	UNID.	QUANT.	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL – A CIRCULAÇÃO DO PERIÓDICO A NÍVEL REGIONAL DEVERÁ SER DE CIRCULAÇÃO MÍNIMA DE PERIODICIDADE DO JORNAL DE 05 (CINCO) VEZES POR SEMANA, SENDO COMPROVADO ATRAVÉS DO IVC (INSTITUTO DE	CM/COL	30.000	R\$ 5,63	R\$ 168.900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94



VERIFICAÇÃO DE CIRCULAÇÃO) OU ÓRGÃO SIMILAR, DE MANDEIRA A ATENDER A LEI 8.666/93 , EM SEU ARTIGO 21, III, BEM COMO A LEI COMPLEMENTAR 137/2011 DO ESTADO DO PARANÁ.				
--	--	--	--	--

5. PREÇO DE REFERÊNCIA

5.1. O preço máximo total para a presente licitação é de **R\$ 168.900,00** (Cento e sessenta oito mil, novecentos reais).

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

- receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;
- verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste projeto básico e no instrumento convocatório;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 3,60	R\$ 3,60	R\$ 3,60

Quantidade total de registros: 1
Registros apresentados: 1 a 1

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço	Descrição	UF	Período da Compra
10049	PUBLICACAO\, IMPRESSAO DE JORNAL / REVISTA / LIVRO	PR	Comprado Últimos 180 dias

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00003/2021

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa jornalística, para execução de serviços atinentes a publicação diária dos atos oficiais do Município de Clevelândia

Quantidade Ofertada: 30.000

Valor Proposto Unitário: R\$ 3,6

Valor Unitário do Item: R\$ 3,6

Código do CATMAT: 10049

Descrição do Item: PUBLICACAO\, IMPRESSAO DE JORNAL / REVISTA / LIVRO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 09/04/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: EDITORA JURITI LTDA

CNPJ/CPF: 80192081000108

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 987509 - PREF.MUN. DE CLEVELANDIA

Órgão: ESTADO DO PARANA

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E INSTITUCIONAIS EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL, ATENDENDO AO PODER EXECUTIVO E AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

MÉDIA DE PREÇOS

<u>ITEM</u>	<u>QTD.</u> <u>CM/COL</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>JORNAL</u> <u>CORREIO</u> <u>DO</u> <u>NORTE</u>	<u>JORNAL</u> <u>DA</u> <u>CIDADE</u>	<u>JORNAL</u> <u>FOLHA</u> <u>DO</u> <u>NORTE</u>	<u>EDITAL</u> <u>PP</u> <u>065/2021</u> <u>ANDIRÁ</u>	<u>BANCO</u> <u>DE</u> <u>PREÇOS</u>	<u>PAINEL</u> <u>DE</u> <u>PREÇOS</u>	<u>MÉDIA</u>	<u>VALOR MÁXIMO</u> <u>(TOTAL)</u>
01	20.000	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL – DE MANDEIRA A ATENDER A LEI 8.666/93, EM SEU ARTIGO 21, III, BEM COMO A LEI COMPLEMENTAR 137/2011 DO ESTADO DO PARANÁ.	R\$6,10	R\$5,80	R\$5,00	R\$5,63	R\$4,22	R\$3,60	R\$5,05	R\$101.000,00

VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$101.000,00





Município de Bandeirantes

Solicitação 457/2021



Legenda

Página 1

Solicitação		Processo Gerado	
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
457	Contratação de Serviço	27/09/2021	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
5548877	CLEBER BATISTA	588/2021	
Local		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
20000	Secretaria de Administração	EM ATÉ 30 (TRINTA) D	
Órgão		Pagamento	
Nome		Forma	
02	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	EM ATÉ 30 (TRINTA) D	
Entrega		Prazo	
Local			
NO JORNAL DO FORNECEDOR		365 Dias	

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E INSTITUCIONAIS EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL, ATENDENDO AO PODER EXECUTIVO E AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Justificativa:

A CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO EM JORNAL REGIONAL É NECESSÁRIA COM A FINALIDADE DE ATENDER AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA PUBLICIDADE, VISANDO DAR TRANSPARÊNCIA AOS ATOS ADMINISTRATIVOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES E CIDADES VIZINHAS QUANTO A MATÉRIA RELACIONADAS A CONTRATOS, ADITIVOS, CONVÊNIOS, EDITAIS, AVISO DE LICITAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, PORTARIAS, DELIBERAÇÕES, E OUTROS ATOS ADMINISTRATIVOS.

FAZ-SE NECESSÁRIO TAMBÉM, PARA ATENDER À DEMANDA DE DIVULGAÇÃO DO TRABALHO DO EXECUTIVO, ESTREITAR A RELAÇÃO DO CIDADÃO E SERVIR COMO MAIS UM CANAL INFORMATIVO DA CIDADE. O QUANTITATIVO FOI ESTIMADO LEVANDO-SE EM CONSIDERAÇÃO MONTANTES UTILIZADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES, BEM COMO A PROBABILIDADE DO AUMENTO DA DEMANDA NOS PRÓXIMOS MESES TOTALIZANDO 20.000 (VINTE MIL), FOI UTILIZADO COMO UNIDADE DE MEDIDA CM X COL. (CENTÍMETRO X COLUNA).

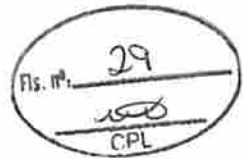
Lote

002 Lote 002 - EXCLUSIVO PARA ME EPP E ME

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
015944	EDIÇÃO: o jornal deverá dispor de edições de no mínimo 02 (dois) dias semanais, independentes, com tiragem mínima de 1000 (mil) exemplares, de forma a propiciar e comprovar a ampla circulação no Município de Bandeirantes-Pr e Região, não sendo admitida a circulação através de encarte. PERIÓDICO: A empresa deve efetivar as divulgações na íntegra ao material enviado pelo Município, inclusive, a letra, figura ou imagem, colocando em caderno de boa visibilidade destinado para este fim, ou seja, em área de Atos Normativos de Órgãos Públicos. Outras publicações de caráter educativo, de promoção do Município ou de orientação social poderão ser colocadas em cadernos diversos. SOLICITAÇÃO: O município encaminhará os materiais ou documentos para publicação através de e-mails (internet) individualizados, até o dia anterior à circulação do jornal, devendo a empresa efetuar a publicação no dia seguinte ou em data estipulada pelo município, cabendo a devida confirmação pela empresa, no dia do respectivo envio. Quando houver problemas técnicos que impeçam o recurso de e-mail, será utilizado o envio por fac-símile (fax). REPUBLICAÇÃO: Compete à empresa efetivar a republicação, às suas expensas e com nota explicativa de todo e qualquer material ou documento em que se verificarem erros, rasuras ou incorreções, resultantes de sua execução. PARALIZAÇÕES: A empresa responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações e atrasos na execução do objeto, exceto os decorrentes de força maior ou de ordem expressa do município. EXEMPLARES: A empresa deve fornecer gratuitamente mínimo de 30 (trinta) exemplares semanais do jornal, com entrega semanais na Prefeitura, independente de ocorrer publicação deste município. SÍTIO ELETRÔNICO: Disponibilização através do sítio eletrônico das publicações em formato PDF ou similar.	CM	5.000,00	5,05	25.250,00
00320	02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 001 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS 04.122.0404-2013 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 00000 Recursos Ordinários (Livres) Do Exercício		2.500,00		12.625,00
	02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 005 DIVISÃO DE TRANSPORTES 04.122.0404-2015 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE				



Município de Bandeirantes
Solicitação 457/2021



Aluguéis

Página 2

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
00550	00511 Taxas - Prestação de Serviços Do Exercício	2.500,00	12.625,00
		0,00	0,00
			TOTAL 25.250,00
			TOTAL GERAL 25.250,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

02.001.04.122.0404.2013	12.625,00
Cod 00320 Fonte 00000 G.Fonte E	12.625,00
02.005.04.122.0404.2013	12.625,00
Cod 00550 Fonte 00511 G.Fonte E	12.625,00


CLEBER BATISTA
Solicitante



Município de Bandeirantes
Solicitação 458/2021



Página 1

Solicitação		Emitido em	Quantidade de itens
Número	Tipo		
458	Contratação de Serviço	27/09/2021	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
5548898	NELCI MARIA MARTINS DE QUEIROZ	0/2021	
Local		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
30005	Divisão de Educação	EM ATÉ 30 (TRINTA) D	
Órgão		Prazo	
03	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	365 Dias	
Entrega			
Local			
NO JORNAL DO FORNECEDOR			

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E INSTITUCIONAIS EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL, ATENDENDO AO PODER EXECUTIVO E AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Justificativa:

A CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO EM JORNAL REGIONAL É NECESSÁRIA COM A FINALIDADE DE ATENDER AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA PUBLICIDADE, VISANDO DAR TRANSPARÊNCIA AOS ATOS ADMINISTRATIVOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES E CIDADES VIZINHAS QUANTO A MATÉRIA RELACIONADAS A CONTRATOS, ADITIVOS, CONVÊNIOS, EDITAIS, AVISO DE LICITAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, PORTARIAS, DELIBERAÇÕES, E OUTROS ATOS ADMINISTRATIVOS. FAZ-SE NECESSÁRIO TAMBÉM, PARA ATENDER À DEMANDA DE DIVULGAÇÃO DO TRABALHO DO EXECUTIVO, ESTREITAR A RELAÇÃO DO CIDADÃO E SERVIR COMO MAIS UM CANAL INFORMATIVO DA CIDADE. O QUANTITATIVO FOI ESTIMADO LEVANDO-SE EM CONSIDERAÇÃO MONTANTES UTILIZADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES, BEM COMO A PROBABILIDADE DO AUMENTO DA DEMANDA NOS PRÓXIMOS MESES TOTALIZANDO 20.000 (VINTE MIL), FOI UTILIZADO COMO UNIDADE DE MEDIDA CM X COL. (CENTÍMETRO X COLUMNA).

Lote
001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
015944	EDIÇÃO: o jornal deverá dispor de edições de no mínimo 02 (dois) dias semanais, independentes, com tiragem mínima de 1000 (mil) exemplares, de forma a propiciar e comprovar a ampla circulação no Município de Bandeirantes-Pr e Região, não sendo admitida a circulação através de encarte. PERIÓDICO: A empresa deve efetivar as divulgações na íntegra ao material enviado pelo Município, inclusive, a letra, figura ou imagem, colocando em caderno de boa visibilidade destinado para este fim, ou seja, em área de Atos Normativos de Órgãos Públicos. Outras publicações de caráter educativo, de promoção do Município ou de orientação social poderão ser colocadas em cadernos diversos. SOLICITAÇÃO: O município encaminhará os materiais ou documentos para publicação através de e-mails (internet) individualizados, até o dia anterior à circulação do jornal, devendo a empresa efetuar a publicação no dia seguinte ou em data estipulada pelo município, cabendo a devida confirmação pela empresa, no dia do respectivo envio. Quando houver problemas técnicos que impeçam o recurso de e-mail, será utilizado o envio por fac-símile (fax). REPUBLICAÇÃO: Compete à empresa efetivar a republicação, às suas expensas e com nota explicativa de todo e qualquer material ou documento em que se verificarem erros, rasuras ou incorreções, resultantes de sua execução. PARALIZAÇÕES: A empresa responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações e atrasos na execução do objeto, exceto os decorrentes de força maior ou de ordem expressa do município. EXEMPLARES: A empresa deve fornecer gratuitamente mínimo de 30 (trinta) exemplares semanais do jornal, com entrega semanais na Prefeitura, independente de ocorrer publicação deste município. SÍTILO ELETRÔNICO: Disponibilização através do sítio eletrônico das publicações em formato PDF ou similar.	CM	3.000,00	5,05	15.150,00
01470	03 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 005 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO 12.361.1219-6032 DIVISÃO DA EDUCAÇÃO - 10% 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB Da Exercício		3.000,00		15.150,00
TOTAL					15.150,00



Município de Bandeirantes
Solicitação 458/2021



Equilíbrio

Página 2

TOTAL GERAL 15.150,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

03.005.12.361.1219.6032	15.150,00
Cod 01470 Fonte 00103 G.Fonte E	15.150,00


NELCI MARIA MARTINS DE QUEIROZ
Solicitante



Município de Bandeirantes
Solicitação 459/2021



Página 1

Solicitação		Então em	Quantidade de Itens
Número	Tipo		
459	Contratação de Serviço	27/09/2021	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
5548898	JONAS RODRIGO TAVARES DE AVILLA	0/2021	
Local		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
60002	Divisão de Obras	EM ATÉ 30 (TRINTA) D	
Órgão		Prazo	
06	SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO	365 Dias	
Entrega			
Local			
NO JORNAL DO FORNECEDOR			

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E INSTITUCIONAIS EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL, ATENDENDO AO PODER EXECUTIVO E AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Justificativa:

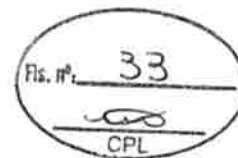
A CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO EM JORNAL REGIONAL É NECESSÁRIA COM A FINALIDADE DE ATENDER AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA PUBLICIDADE, VISANDO DAR TRANSPARÊNCIA AOS ATOS ADMINISTRATIVOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES E CIDADES VIZINHAS QUANTO A MATÉRIA RELACIONADAS A CONTRATOS, ADITIVOS, CONVÊNIOS, EDITAIS, AVISO DE LICITAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, PORTARIAS, DELIBERAÇÕES, E OUTROS ATOS ADMINISTRATIVOS. FAZ-SE NECESSÁRIO TAMBÉM, PARA ATENDER À DEMANDA DE DIVULGAÇÃO DO TRABALHO DO EXECUTIVO, ESTREITAR A RELAÇÃO DO CIDADÃO E SERVIR COMO MAIS UM CANAL INFORMATIVO DA CIDADE. O QUANTITATIVO FOI ESTIMADO LEVANDO-SE EM CONSIDERAÇÃO MONTANTES UTILIZADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES, BEM COMO A PROBABILIDADE DO AUMENTO DA DEMANDA NOS PRÓXIMOS MESES TOTALIZANDO 20.000 (VINTE MIL), FOI UTILIZADO COMO UNIDADE DE MEDIDA CM X COL. (CENTÍMETRO X COLUNA).

Lote
001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
015944	EDIÇÃO: o jornal deverá dispor de edições de no mínimo 02 (dois) dias semanais, independentes, com tiragem mínima de 1000 (mil) exemplares, de forma a propiciar e comprovar a ampla circulação no Município de Bandeirantes-Pr e Região, não sendo admitida a circulação através de encarte. PERIÓDICO: A empresa deve efetivar as divulgações na íntegra ao material enviado pelo Município, inclusive, a letra, figura ou imagem, colocando em caderno de boa visibilidade destinado para este fim, ou seja, em área de Atos Normativos de Órgãos Públicos. Outras publicações de caráter educativo, de promoção do Município ou de orientação social poderão ser colocadas em cadernos diversos. SOLICITAÇÃO: O município encaminhará os materiais ou documentos para publicação através de e-mails (internet) individualizados, até o dia anterior à circulação do jornal, devendo a empresa efetuar a publicação no dia seguinte ou em data estipulada pelo município, cabendo a devida confirmação pela empresa, no dia do respectivo envio. Quando houver problemas técnicos que impeçam o recurso de e-mail, será utilizado o envio por fac-símile (fax). REPUBLICAÇÃO: Compete à empresa efetivar a republicação, às suas expensas e com nota explicativa de todo e qualquer material ou documento em que se verificarem erros, rasuras ou incorreções, resultantes de sua execução. PARALIZAÇÕES: A empresa responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações e atrasos na execução do objeto, exceto os decorrentes de força maior ou de ordem expressa do município. EXEMPLARES: A empresa deve fornecer gratuitamente mínimo de 30 (trinta) exemplares semanais do jornal, com entrega semanais na Prefeitura, independente de ocorrer publicação deste município. SÍTIO ELETRÔNICO: Disponibilização através do sítio eletrônico das publicações em formato PDF ou similar.	CM	3.000,00	5,05	15.150,00
02060	06 SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO 001 DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS 04.122.0419-5038 MANUTENÇÃO DA DIRETORIA 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 00000 Recursos Ordinários (Livres) Do Exercício		3.000,00		15.150,00
TOTAL					15.150,00



Município de Bandeirantes
Solicitação 459/2021



00000000

Página 2

TOTAL GERAL 15.150,00

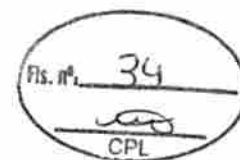
Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

06.001.04.122.0419.5038	15.150,00
Cod 02060 Fonte 00000 G.Fonte E	15.150,00

JONAS RODRIGO TAVARES DE AVILLA
Solicitante



Município de Bandeirantes
Solicitação 460/2021



Espal/2021

Página 1

Solicitação		Entido em	Quantidade de itens:
Número	Tipo	27/09/2021	1
460	Contratação de Serviço		
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
5548898	MONICA ZANARDO DE SORDI	0/2021	
Local		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
901	DIRETORIA	EM ATÉ 30 (TRINTA) D	
Órgão		Prazo	
Nome		365 Dias	
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA		
Entrega			
Local			
NO JORNAL DO FORNECEDOR			

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E INSTITUCIONAIS EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL, ATENDENDO AO PODER EXECUTIVO E AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Justificativa:

A CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO EM JORNAL REGIONAL É NECESSÁRIA COM A FINALIDADE DE ATENDER AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA PUBLICIDADE, VISANDO DAR TRANSPARÊNCIA AOS ATOS ADMINISTRATIVOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES E CIDADES VIZINHAS QUANTO A MATÉRIA RELACIONADAS A CONTRATOS, ADITIVOS, CONVÊNIOS, EDITAIS, AVISO DE LICITAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, PORTARIAS, DELIBERAÇÕES, E OUTROS ATOS ADMINISTRATIVOS. FAZ-SE NECESSÁRIO TAMBÉM, PARA ATENDER À DEMANDA DE DIVULGAÇÃO DO TRABALHO DO EXECUTIVO, ESTREITAR A RELAÇÃO DO CIDADÃO E SERVIR COMO MAIS UM CANAL INFORMATIVO DA CIDADE. O QUANTITATIVO FOI ESTIMADO LEVANDO-SE EM CONSIDERAÇÃO MONTANTES UTILIZADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES, BEM COMO A PROBABILIDADE DO AUMENTO DA DEMANDA NOS PRÓXIMOS MESES TOTALIZANDO 20.000 (VINTE MIL), FOI UTILIZADO COMO UNIDADE DE MEDIDA CM X COL. (CENTÍMETRO X COLUNA).

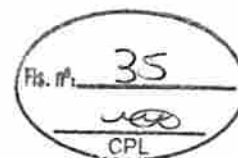
Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
015944	EDIÇÃO: o jornal deverá dispor de edições de no mínimo 02 (dois) dias semanais, independentes, com tiragem mínima de 1000 (mil) exemplares, de forma a propiciar e comprovar a ampla circulação no Município de Bandeirantes-Pr e Região, não sendo admitida a circulação através de encarte. PERIÓDICO: A empresa deve efetivar as divulgações na integra ao material enviado pelo Município, inclusive, a letra, figura ou imagem, colocando em caderno de boa visibilidade destinado para este fim, ou seja, em área de Atos Normativos de Órgãos Públicos. Outras publicações de caráter educativo, de promoção do Município ou de orientação social poderão ser colocadas em cadernos diversos. SOLICITAÇÃO: O município encaminhará os materiais ou documentos para publicação através de e-mails (internet) individualizados, até o dia anterior à circulação do jornal, devendo a empresa efetuar a publicação no dia seguinte ou em data estipulada pelo município, cabendo a devida confirmação pela empresa, no dia do respectivo envio. Quando houver problemas técnicos que impeçam o recurso de e-mail, será utilizado o envio por fac-símile (fax). REPUBLICAÇÃO: Compete à empresa efetivar a republicação, às suas expensas e com nota explicativa de todo e qualquer material ou documento em que se verificarem erros, rasuras ou incorreções, resultantes de sua execução. PARALIZAÇÕES: A empresa responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações e atrasos na execução do objeto, exceto os decorrentes de força maior ou de ordem expressa do município. EXEMPLARES: A empresa deve fornecer gratuitamente mínimo de 30 (trinta) exemplares semanais do jornal, com entrega semanais na Prefeitura, independente de ocorrer publicação deste município. SÍLIO ELETRÔNICO: Disponibilização através do sítio eletrônico das publicações em formato PDF ou similar.	CM	3.000,00	5,05	15.150,00
02850	09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA 001 DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS 08.244.0801-2056 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 00000 Recursos Ordinários (Livres) Do Exercício		3.000,00		15.150,00
TOTAL					15.150,00



Município de Bandeirantes
Solicitação 460/2021



		Página 2
TOTAL GERAL		15.150,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

09.001.09.244.0801.2056	15.150,00
Cod 02850 Fonte 00000 G.Fonte E	15.150,00

MONICA ZANARDO DE SORDI
Solicitante



Município de Bandeirantes
Solicitação 461/2021



Página 1

Solicitação		Entido em	Quantidade de itens
Número	Tipo	27/09/2021	1
461	Contratação de Serviço		
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
1255422	WANDERSON DE OLIVEIRA	0/2021	
Local		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
110000	Secretaria de Saúde	EM ATÉ 30 (TRINTA) D	
Órgão		Prazo	
11	SECRETARIA DE SAÚDE	365 Dias	
Entrega			
Local			
NO JORNAL DO FORNECEDOR			

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E INSTITUCIONAIS EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL, ATENDENDO AO PODER EXECUTIVO E AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Justificativa:

A CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO EM JORNAL REGIONAL É NECESSÁRIA COM A FINALIDADE DE ATENDER AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA PUBLICIDADE, VISANDO DAR TRANSPARÊNCIA AOS ATOS ADMINISTRATIVOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES E CIDADES VIZINHAS QUANTO A MATÉRIA RELACIONADAS A CONTRATOS, ADITIVOS, CONVÊNIOS, EDITAIS, AVISO DE LICITAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, PORTARIAS, DELIBERAÇÕES, E OUTROS ATOS ADMINISTRATIVOS.

FAZ-SE NECESSÁRIO TAMBÉM, PARA ATENDER À DEMANDA DE DIVULGAÇÃO DO TRABALHO DO EXECUTIVO, ESTREITAR A RELAÇÃO DO CIDADÃO E SERVIR COMO MAIS UM CANAL INFORMATIVO DA CIDADE. O QUANTITATIVO FOI ESTIMADO LEVANDO-SE EM CONSIDERAÇÃO MONTANTES UTILIZADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES, BEM COMO A PROBABILIDADE DO AUMENTO DA DEMANDA NOS PRÓXIMOS MESES TOTALIZANDO 20.000 (VINTE MIL), FOI UTILIZADO COMO UNIDADE DE MEDIDA CM X COL. (CENTÍMETRO X COLUNA).

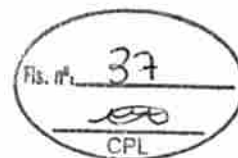
Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
015944	EDIÇÃO: o jornal deverá dispor de edições de no mínimo 02 (dois) dias semanais, independentes, com tiragem mínima de 1000 (mil) exemplares, de forma a propiciar e comprovar a ampla circulação no Município de Bandeirantes-Pr e Região, não sendo admitida a circulação através de encarte. PERIÓDICO: A empresa deve efetivar as divulgações na íntegra ao material enviado pelo Município, inclusive, a letra, figura ou imagem, colocando em caderno de boa visibilidade destinado para este fim, ou seja, em área de Atos Normativos de Órgãos Públicos. Outras publicações de caráter educativo, de promoção do Município ou de orientação social poderão ser colocadas em cadernos diversos. SOLICITAÇÃO: O município encaminhará os materiais ou documentos para publicação através de e-mails (internet) individualizados, até o dia anterior à circulação do jornal, devendo a empresa efetuar a publicação no dia seguinte ou em data estipulada pelo município, cabendo a devida confirmação pela empresa, no dia do respectivo envio. Quando houver problemas técnicos que impeçam o recurso de e-mail, será utilizado o envio por fac-símile (fax). REPUBLICAÇÃO: Compete à empresa efetivar a republicação, às suas expensas e com nota explicativa de todo e qualquer material ou documento em que se verificarem erros, rasuras ou incorreções, resultantes de sua execução. PARALIZAÇÕES: A empresa responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações e atrasos na execução do objeto, exceto os decorrentes de força maior ou de ordem expressa do município. EXEMPLARES: A empresa deve fornecer gratuitamente mínimo de 30 (trinta) exemplares semanais do jornal, com entrega semanais na Prefeitura, independente de ocorrer publicação deste município. SÍTILO ELETRÔNICO: Disponibilização através do sítio eletrônico das publicações em formato PDF ou similar.	CM	3.000,00	5,05	15.150,00
04190	11 SECRETARIA DE SAÚDE 006 DIVISÃO DE AGENDAMENTO DA SAÚDE 10.301.1001-6083 ATENÇÃO BÁSICA 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) Do Exercício		3.000,00		15.150,00
TOTAL					15.150,00



Município de Bandeirantes
Solicitação 461/2021



Página 2

TOTAL GERAL 15.150,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

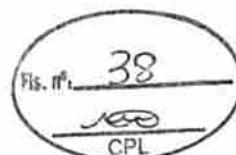
11.006.10.301.1001.6083	15.150,00
Cod 04190 Fonte 00303 G.Fonte E	15.150,00

Wanderson de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Nº 12.654/2021

WANDERSON DE OLIVEIRA
Solicitante



Município de Bandeirantes
Solicitação 462/2021



Página 1

Solicitação		Emitido em	Quantidade de itens
Número	462	27/09/2021	1
Contratação de Serviço			
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
5548898	JOSE ROZEVALDO DE OLIVEIRA SILVA	0/2021	
Local		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
120002	Divisão de Receita e Arrecadação	EM ATÉ 30 (TRINTA) D	
Órgão		Prazo	
Nome			
12	SECRETARIA DA FAZENDA	365 Dias	
Entrega			
Local			
	NO JORNAL DO FORNECEDOR		

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E INSTITUCIONAIS EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL, ATENDENDO AO PODER EXECUTIVO E AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Justificativa:

A CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO EM JORNAL REGIONAL É NECESSÁRIA COM A FINALIDADE DE ATENDER AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA PUBLICIDADE, VISANDO DAR TRANSPARÊNCIA AOS ATOS ADMINISTRATIVOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES E CIDADES VIZINHAS QUANTO A MATÉRIA RELACIONADAS A CONTRATOS, ADITIVOS, CONVÊNIOS, EDITAIS, AVISO DE LICITAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, PORTARIAS, DELIBERAÇÕES, E OUTROS ATOS ADMINISTRATIVOS.

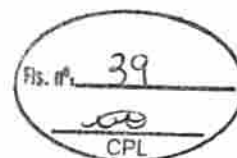
FAZ-SE NECESSÁRIO TAMBÉM, PARA ATENDER À DEMANDA DE DIVULGAÇÃO DO TRABALHO DO EXECUTIVO, ESTREITAR A RELAÇÃO DO CIDADÃO E SERVIR COMO MAIS UM CANAL INFORMATIVO DA CIDADE. O QUANTITATIVO FOI ESTIMADO LEVANDO-SE EM CONSIDERAÇÃO MONTANTES UTILIZADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES, BEM COMO A PROBABILIDADE DO AUMENTO DA DEMANDA NOS PRÓXIMOS MESES TOTALIZANDO 20.000 (VINTE MIL), FOI UTILIZADO COMO UNIDADE DE MEDIDA CM X COL. (CENTÍMETRO X COLUNA).

Lote
001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
015944	EDIÇÃO: o jornal deverá dispor de edições de no mínimo 02 (dois) dias semanais, independentes, com tiragem mínima de 1000 (mil) exemplares, de forma a propiciar e comprovar a ampla circulação no Município de Bandeirantes-Pr e Região, não sendo admitida a circulação através de encarte. PERIÓDICO: A empresa deve efetivar as divulgações na íntegra ao material enviado pelo Município, inclusive, a letra, figura ou imagem, colocando em caderno de boa visibilidade destinado para este fim, ou seja, em área de Atos Normativos de Órgãos Públicos. Outras publicações de caráter educativo, de promoção do Município ou de orientação social poderão ser colocadas em cadernos diversos. SOLICITAÇÃO: O município encaminhará os materiais ou documentos para publicação através de e-mails (internet) individualizados, até o dia anterior à circulação do jornal, devendo a empresa efetuar a publicação no dia seguinte ou em data estipulada pelo município, cabendo a devida confirmação pela empresa, no dia do respectivo envio. Quando houver problemas técnicos que impeçam o recurso de e-mail, será utilizado o envio por fac-símile (fax). REPUBLICAÇÃO: Compete à empresa efetivar a republicação, às suas expensas e com nota explicativa de todo e qualquer material ou documento em que se verificarem erros, rasuras ou incorreções, resultantes de sua execução. PARALIZAÇÕES: A empresa responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações e atrasos na execução do objeto, exceto os decorrentes de força maior ou de ordem expressa do município. EXEMPLARES: A empresa deve fornecer gratuitamente mínimo de 30 (trinta) exemplares semanais do jornal, com entrega semanais na Prefeitura, independente de ocorrer publicação deste município. SÍTIO ELETRÔNICO: Disponibilização através do sítio eletrônico das publicações em formato PDF ou similar.	CM	3.000,00	5,05	15.150,00
04340	12 SECRETARIA DA FAZENDA 002 DIVISÃO DE RECEITA E ARRECADAÇÃO 04.123.0413-2160 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 00000 Recursos Ordinários (Livres) Do Exercício		3.000,00		15.150,00
				TOTAL	15.150,00



Município de Bandeirantes
Solicitação 462/2021



FABIANNA

Página 2

TOTAL GERAL 15.150,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

12.002.04.123.0413.2160	15.150,00
Cod 04340 Fonte 00000 E. Fonte E	15.150,00



JOSE ROZEVALDO DE OLIVEIRA SILVA
Solicitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fls. nº _____ Rubrica _____



Bandeirantes, 27 de setembro de 2021.

Ilmo. Sr.

CLEBER BATISTA

Secretário da Administração

Encaminho-lhe para que direcione ao setor competente, documentação necessária para formalizar processo para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E INSTITUCIONAIS EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL, ATENDENDO AO PODER EXECUTIVO E AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.**

ADM - 320 PR 000
ADM - 550 PR 511
Educ - 1470 PR 103
Saúde - 4190 PR 303
F.H. - 11310 PR 000
Obras - 2060 PR 000
H. Saúde - 2850 PR 000

Atenciosamente,

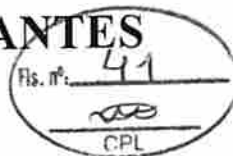
CLAUDECI APOLINÁRIO DA SILVA
DIRETOR DA DIVISÃO DE COMPRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fls. nº _____ Rubrica _____



Bandeirantes, 27 de setembro de 2021.

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para instauração de procedimento para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E INSTITUCIONAIS EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL, ATENDENDO AO PODER EXECUTIVO E AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.**

Esperando contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima consideração.

Atenciosamente,



CLEBER BATISTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Exmo. Sr.

JAELSON RAMALHO MATTA

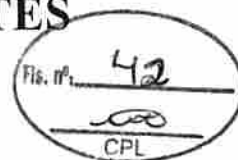
Prefeito Municipal

Bandeirantes – Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fls. nº _____ Rubrica _____

JUSTIFICATIVA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido na Lei 8.666/93.

I - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E INSTITUCIONAIS EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL, ATENDENDO AO PODER EXECUTIVO E AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

II - CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO QUE JUSTIFICA O PROCEDIMENTO:

A contratação da prestação de serviços de publicação em jornal regional é necessária com a finalidade de atender ao princípio constitucional da publicidade, visando dar transparência aos atos administrativos no âmbito do Município de Bandeirantes e cidades vizinhas quanto a matéria relacionadas a contratos, aditivos, convênios, editais, aviso de licitação, homologação, portarias, deliberações, e outros atos administrativos.

Faz-se necessário também, para atender à demanda de divulgação do trabalho do executivo, estreitar a relação do cidadão e servir como mais um canal informativo da cidade. O quantitativo foi estimado levando-se em consideração montantes utilizados em exercícios anteriores, bem como a probabilidade do aumento da demanda nos próximos meses totalizando 20.000 (vinte mil), foi utilizado como unidade de medida cm x col. (centímetro x coluna).

Bandeirantes, 27 de setembro de 2021.

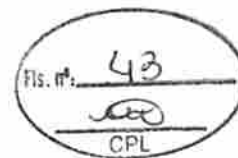


CLEBER BATISTA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



INFORMATIVO DE PESQUISAS

Foram encaminhadas solicitações de orçamento para diversas empresas, onde obtivemos retorno de 03 (três), sendo elas:

- GENESIS MACHADO & CIA LTDA (JORNAL CORREIO DO NORTE)
CNPJ: 26.272.797/0001-70
- EDITORA GRANDES SERTÕES VEREDAS LTDA (JORNAL DA CIDADE)
CNPJ: 04.321.967/0001-26
- EDITORA FLHA DO NORTE LTDA ME (JORNAL FOLHA DO NORTE)
CNPJ: 09.399.259/0001-21

JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

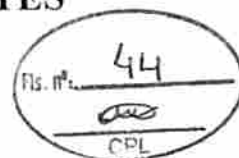
O Departamento de Compras, na figura de seu Diretor, que abaixo assina, vem informar que após a realização dos orçamentos, foram realizadas as seguintes pesquisas para levantamento do preço médio a ser utilizado no edital como forma de complemento de pesquisa de preço, nos seguintes sites indicados pelo Tribunal de Contas do Paraná: <https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/>, no site <https://www.bancodeprescos.com.br/Cotacoes>, e pesquisas em edital de outro ente público (*Prefeitura Municipal de Andirá/PR - Pregão Presencial 65/2021*). Conforme relatórios de cotações e pesquisa em anexo. Compondo a seguinte média de preços:

DESCRIÇÃO	QTD.	JORNAL CORREIO DO NORTE	JORNAL DA CIDADE	JORNAL FOLHA DO NORTE	EDITAL PP 065/2021 ANDIRÁ	BANCO DE PREÇOS	PAINEL DE PREÇOS	MÉDIA	VALOR MÁXIMO (TOTAL)
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES	CM/COL 20.000	R\$6,10	R\$5,80	R\$5,00	R\$5,63	R\$4,22	R\$3,60	R\$5,05	R\$101.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



EM JORNAL DE
CIRCULAÇÃO
REGIONAL -DE
MANDEIRA A
ATENDER A LEI
8.666/93, EM SEU
ARTIGO 21, III,
BEM COMO A LEI
COMPLEMENTA
R 137/2011 DO
ESTADO DO
PARANÁ.

PREÇO DE REFERÊNCIA

A contratação da presente licitação tem o custo máximo estimado de R\$101.000,00 (cento e um mil reais). Valor obtido através da média das cotações e orçamentos.

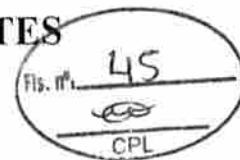
Bandeirantes, 28 de Setembro de 2021.



CLAUDECI AROLINARIO DA SILVA
DIRETOR DE COMPRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ



PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

- 1.1 Esse processo licitatório tem como objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E INSTITUCIONAIS EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL, ATENDENDO AO PODER EXECUTIVO E AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste projeto básico.

2. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

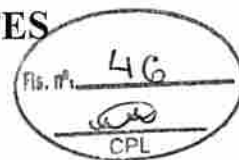
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO (R\$)	VALOR MÁXIMO TOTAL (R\$)
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL – DE MANDEIRA A ATENDER A LEI 8.666/93, EM SEU ARTIGO 21, III, BEM COMO A LEI COMPLEMENTAR 137/2011 DO ESTADO DO PARANÁ.	CM	20.000	5,05	R\$101.000,00

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 A contratação da prestação de serviços de publicação em jornal regional é necessária com a finalidade de atender ao princípio constitucional da publicidade, visando dar transparência aos atos administrativos no âmbito do Município de Bandeirantes e cidades vizinhas quanto a matéria relacionadas a contratos, aditivos, convênios, editais, aviso de licitação, homologação, portarias, deliberações, e outros atos administrativos, de maneira a atender a Lei 8.666/93, em seu artigo 21, III, bem como a Lei Complementar 137/2011 do Estado do Paraná. Faz-se necessário também, para atender à demanda de divulgação do trabalho do executivo, estreitar a relação do cidadão e servir como mais um canal informativo da cidade. O quantitativo foi estimado levando-se em consideração montantes utilizados em exercícios anteriores, bem como a probabilidade do aumento da demanda nos próximos meses totalizando 20.000 (vinte mil), foi utilizado como unidade de medida cm x col. (centímetro x coluna).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ



4. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 - Edição: O jornal deverá dispor de edições de no mínimo 02 (dois) dias semanais, independentes, com tiragem mínima de 1000 (mil) exemplares, de forma a propiciar e comprovar a ampla circulação no município de Bandeirantes-PR e região, não sendo admitida a circulação através de encarte.

4.2 - Periódico: A empresa deve efetivar as divulgações na íntegra ao material enviado pelo município, inclusive, a letra, figura ou imagem, colocando em caderno de boa visibilidade destinado para este fim, ou seja, em área de atos normativos de órgãos públicos. Outras publicações de caráter educativo, de promoção do município ou de orientação social poderão ser colocadas em cadernos diversos.

4.3 - Solicitação: O município encaminhará os materiais ou documentos para publicação através de e-mails (internet) individualizados, até o dia anterior à circulação do jornal, devendo a empresa efetuar a publicação no dia seguinte ou em data estipulada pelo município, cabendo a devida confirmação pela empresa, no dia do respectivo envio. Quando houver problemas técnicos que impeçam o recurso de e-mail, será utilizado o envio por fac-símile (fáx).

4.4 - Republicação: Compete à empresa efetivar a republicação, às suas expensas e com nota explicativa de todo e qualquer material ou documento em que se verificarem erros, rasuras ou incorreções, resultantes de sua execução.

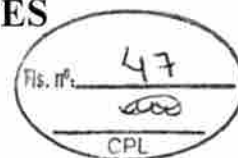
4.5 - Paralisações: A empresa responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações e atrasos na execução do objeto, exceto os decorrentes de força maior ou de ordem expressa do município.

4.6 - Exemplares: A empresa deve fornecer gratuitamente mínimo de 30 (trinta) exemplares semanais do jornal, com entrega semanais na prefeitura, independente de ocorrer publicação deste município.

4.7 - Sítio Eletrônico: Disponibilização através do sítio eletrônico das publicações em formato PDF ou similar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ



5. PREÇO DE REFERÊNCIA

5.1 A contratação da presente licitação tem o custo máximo estimado de **R\$101.000,00** (cento e um mil reais).

6. PRAZO DE PAGAMENTO

6.1 O objeto desta licitação será solicitado conforme a necessidade das Secretarias demandantes, sendo o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, emitida para a Prefeitura Municipal de Bandeirantes – PR.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 As dotações orçamentárias serão apontadas no Parecer Contábil e parecer da Secretaria da Fazenda apontando disponibilidade financeira anexado aos autos, as quais deverão constar no posterior instrumento de contrato, cumprindo as disposições do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Bandeirantes, 28 de Setembro de 2021.



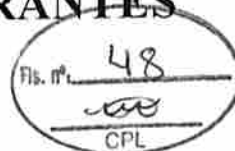
CLEBER BATISTA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fls. nº _____ Rubrica _____



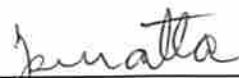
Bandeirantes, 28 de setembro de 2021.

Autorizo pleiteado, devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E INSTITUCIONAIS EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL, ATENDENDO AO PODER EXECUTIVO E AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Encaminha-se a:

- 1. Departamento de Contabilidade para informação dos recursos orçamentários correspondentes;*
- 2. Comissão Permanente de Licitação para providencias cabíveis ao caso;*
- 3. Assessoria Jurídica para parecer quanto ao edital, no caso de licitação convencional;*
- 4. Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo.*



JAELSON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE REFERÊNCIA

1. **SECRETARIA A SER ATENDIDA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2. **MODALIDADE A SER ADOTADA:** PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE.
3. **OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E INSTITUCIONAIS EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL, ATENDENDO AO PODER EXECUTIVO E AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR:

LOTE: 1 - LOTE 001 – ABERTO PARA TODAS AS EMPRESAS					
Item	Nome do produto/serviço	QNTD	UND	Preço máximo	Preço máximo total
1	EDIÇÃO: o jornal deverá dispor de edições de no mínimo 02 (dois) dias semanais, independentes, com tiragem mínima de 1000 (mil) exemplares, de forma a propiciar e comprovar a ampla circulação no Município de Bandeirantes-Pr e Região, não sendo admitida a circulação através de encarte. PERIÓDICO: A empresa deve efetivar as divulgações na integra ao material enviado pelo Município, inclusive, a letra, figura ou imagem, colocando em caderno de boa visibilidade destinado para este fim, ou seja, em área de Atos Normativos de Órgãos Públicos. Outras publicações de caráter educativo, de promoção do Município ou de orientação social poderão ser colocadas em cadernos diversos. SOLICITAÇÃO: O município encaminhará os materiais ou documentos para publicação através de e-mails (internet) individualizados, até o dia anterior à circulação do jornal, devendo a empresa efetuar a publicação no dia seguinte ou em data estipulada pelo município, cabendo a devida confirmação pela empresa, no dia do respectivo envio. Quando houver problemas técnicos que impeçam o recurso de e-mail, será utilizado o envio por fac-símile (fáx). REPUBLICAÇÃO: Compete à empresa efetivar a republicação, às suas expensas e com nota	15.000	CM	5,05	75.750,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

explicativa de todo e qualquer material ou documento em que se verificarem erros, rasuras ou incorreções, resultantes de sua execução.				
PARALIZAÇÕES: A empresa responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações e atrasos na execução do objeto, exceto os decorrentes de força maior ou de ordem expressa do município.				
EXEMPLARES: A empresa deve fornecer gratuitamente mínimo de 30 (trinta) exemplares semanais do jornal, com entrega semanais na Prefeitura, independente de ocorrer publicação deste município.				
SÍTIO ELETRÔNICO: Disponibilização através do sítio eletrônico das publicações em formato PDF ou similar.				
TOTAL				75.750,00

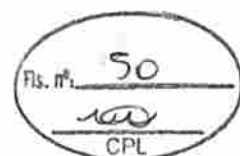
LOTE: 2 - LOTE 002 - EXCLUSIVO PARA ME EPP E MEI

Item	Nome do produto/serviço	QNTD	UND	Preço máximo	Preço máximo total
1	EDIÇÃO: o jornal deverá dispor de edições de no mínimo 02 (dois) dias semanais, independentes, com tiragem mínima de 1000 (mil) exemplares, de forma a propiciar e comprovar a ampla circulação no Município de Bandeirantes-Pr e Região, não sendo admitida a circulação através de encarte. PERIÓDICO: A empresa deve efetivar as divulgações na integra ao material enviado pelo Município, inclusive, a letra, figura ou imagem, colocando em caderno de boa visibilidade destinado para este fim, ou seja, em área de Atos Normativos de Órgãos Públicos. Outras publicações de caráter educativo, de promoção do Município ou de orientação social poderão ser colocadas em cadernos diversos. SOLICITAÇÃO: O município encaminhará os materiais ou documentos para publicação através de e-mails (internet) individualizados, até o dia anterior à circulação do jornal, devendo a empresa efetuar a publicação no dia seguinte ou em data estipulada pelo município, cabendo a devida confirmação pela empresa, no dia do respectivo envio. Quando houver problemas técnicos que impeçam o recurso de e-mail, será utilizado o envio	5.000	CM	5,05	25.250,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



por fac-símile (fáx).				
REPUBLICAÇÃO: Compete à empresa efetivar a republicação, às suas expensas e com nota explicativa de todo e qualquer material ou documento em que se verificarem erros, rasuras ou incorreções, resultantes de sua execução.				
PARALIZAÇÕES: A empresa responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações e atrasos na execução do objeto, exceto os decorrentes de força maior ou de ordem expressa do município.				
EXEMPLARES: A empresa deve fornecer gratuitamente mínimo de 30 (trinta) exemplares semanais do jornal, com entrega semanais na Prefeitura, independente de ocorrer publicação deste município.				
SÍTIO ELETRÔNICO: Disponibilização através do sítio eletrônico das publicações em formato PDF ou similar.				
TOTAL				25.250,00

4. DESCIRÇÃO DE EMPRESAS, ORÇAMENTOS VÁLIDOS:

- GENESIS MACHADO & CIA LTDA (JORNAL CORREIO DO NORTE) - CNPJ: 26.272.797/0001-70
- EDITORA GRANDES SERTOES VEREDAS LTDA (JORNAL DA CIDADE) - CNPJ: 04.321.967/0001-26 –
- EDITORA FOLHA DO NORTE LTDA ME (JORNAL FOLHA DO NORTE) - CNPJ:09.399.259/0001-21

5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação da prestação de serviços de publicação em jornal regional é necessária com a finalidade de atender ao princípio constitucional da publicidade, visando dar transparência aos atos administrativos no âmbito do Município de Bandeirantes e cidades vizinhas quanto a matéria relacionadas a contratos, aditivos, convênios, editais, aviso de licitação, homologação, portarias, deliberações, e outros atos administrativos, de maneira a atender a Lei 8.666/93, em seu artigo 21, III, bem como a Lei Complementar 137/2011 do Estado do Paraná. Faz-se necessário também, para atender à demanda de divulgação do trabalho do executivo, estreitar a relação do cidadão e servir como mais um canal informativo da cidade. O quantitativo foi estimado levando-se em consideração montantes utilizados em exercícios anteriores, bem como a



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

probabilidade do aumento da demanda nos próximos meses totalizando 20.000 (vinte mil), foi utilizado como unidade de medida em x col. (centímetro x coluna).

6. PARCELAMENTO DO OBJETO

O objeto é de apenas um item que será dividido em dois lotes – um aberto para todas as empresas e o outro exclusivo ME, EPP e MEI – e deverá ser entregue de forma parcelada, conforme solicitação.

7. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

A licitação deverá ser julgada pelo menor preço por lote, devendo ser respeitados os valores máximos por item (unitário e total) e por grupo (global);

Os participantes deverão informar em sua proposta o fabricante, marca e modelo, (quando houver).

8. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Os critérios de habilitação serão estabelecidos em edital.

9. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O item será dividido em dois lotes, sendo reservado 25% (vinte e cinco por cento) para a participação exclusiva de microempresa, empresa de pequeno porte, pessoa física ou empresário individual qualificados como tais nos termos do artigo 3º c/c artigo 48, inciso I, da Lei Complementar n.º 123/2006 (lote 2).

10. JUSTIFICATIVA PARA AS QUANTIDADES

Considerando que, no ano de 2020 foi publicado aproximadamente 60.000 cm² (sessenta mil centímetros quadrados) conforme se verifica nos documentos em anexo;

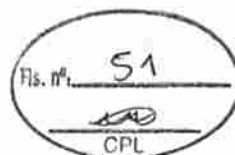
Considerando que, o ano de 2020 foi um ano atípico, sendo necessário a publicação de vários atos oficiais em decorrência do enfrentamento da pandemia do Covid-19;

E, considerando a criação da Imprensa Oficial do Município de Bandeirantes, conforme Lei Municipal de n.º 3.977/2021, sendo necessário, no corrente ano, apenas publicação em imprensa escrita (jornal impresso) de atos extremamente necessários e que tenham obrigatoriedade decorrente de lei ou então de relevante interesse social, estima-se que a quantia de 20.000 cm² (vinte mil centímetros quadrados) seja suficiente para o ano de 2021, tendo uma redução de 33% no quantitativo utilizado no ano anterior, eis que não se pode precisar com exatidão a quantidade necessária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



11. VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO – COTAÇÃO

O custo máximo desta licitação é de R\$ 101.000,00 (cento e um mil reais). O preço máximo, unitários e total do item foi obtido a partir da média entre os valores da cesta de preços adiante:

DESCRIÇÃO	QTD.	JORNAL CORREIO DO NORTE	JORNAL DA CIDADE	JORNAL FOLHA DO NORTE	EDITAL PP 065/2021 ANDIRÁ	BANC O DE PREÇOS	PAINEL DE PREÇOS	MÉDIA	VALOR MÁXIMO (TOTAL)
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL – DE MANEIRA A ATENDER A LEI 8.666/93, EM SEU ARTIGO 21, III, BEM COMO A LEI COMPLEMENTAR 137/2011 DO ESTADO DO PARANÁ.	CM/CO L 20.000	R\$6,10	R\$5,80	R\$5,00	R\$5,63	R\$4,22	R\$3,60	R\$5,05	R\$101.000,00

12. DATAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	320	02.001.04.122.0404.2013	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	550	02.005.04.122.0404.2015	511	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1470	03.005.12.361.1219.6032	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2060	06.001.04.122.0419.5038	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2850	09.001.08.244.0801.2056	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

2021	4190	11.006.10.301.1001.6083	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	4340	12.002.04.123.0413.2160	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

13. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

A confecção e distribuição do produto objeto deste certame deverá ser feita com periodicidade mínima de 2 (duas) vezes na semana, em departamentos a serem indicados pelas secretarias de Administração, Educação, Obras, Ação Social, Saúde e Receita e Arrecadação.

No momento do envio da nota de empenho será indicado para a Contratada os locais de entrega.

Caso os produtos não sejam entregues na forma estabelecida acima, o gestor do contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo Município.

É facultado ao Município exigir da CONTRATADA a substituição dos produtos entregues quando estiver fora da qualidade, quantidades e prazos solicitados, ou seja, não atenderem as especificações do objeto descritos no edital.

Os produtos serão recusados nos seguintes casos:

- Quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório; e
- Quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência do contrato.

Os produtos, em caso de recusa, deverá ser reapresentado no prazo máximo de 2 (dois) dias, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e contrato.

O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do contrato.

14. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



O item será dividido em dois lotes, sendo reservado 25% para a participação exclusiva a microempresa, empresa de pequeno porte, pessoa física ou empresário individual qualificados como tais nos termos do artigo 3º c/c artigo 48, inciso I, da Lei Complementar n.º 123/2006 (lote 2).

15. OBRIGAÇÕES

15.1. DA CONTRATADA

- a) Abster-se de subcontratar o objeto da presente licitação;
- b) Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura do contrato, de forma, preferencialmente digital, com poderes para operacionalizar a avença, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento;
- c) Acatar as recomendações da fiscalização do CONTRATANTE, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitado;
- d) Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários;
- e) Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Corrigir quaisquer falhas apontadas pela fiscalização do contrato;
- g) Não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- h) Correrão a conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, de sua responsabilidade, incidentes sobre os serviços objeto deste Edital.

15.2. DA CONTRATANTE

- a) Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- b) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado.
- c) Comunicar, por escrito, à contratada quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido.
- d) Comunicar, por escrito, à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.
- e) Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

16. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

O prazo de execução do presente contrato será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, através de aditivos, nos termos da lei.

E o prazo de vigência será de até 1 mês após o término do período de execução;

Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, o preço poderá ser revisados segundo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.

17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor devido ao Contratado será pago mensalmente com apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo(s) fiscal(is) do Contrato, caso não haja irregularidades pendentes de saneamento por parte da contratada.

Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer penalidade, ônus ou correção para o Município de Bandeirantes-PR.

Nenhum pagamento será efetuado à licitante, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude penalidade ou inadimplência contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Em caso de prorrogação do prazo de vigência do contrato a licitante poderá requerer reajuste contratual, e na hipótese de subseqüentes prorrogações, os reajustes serão permitidos somente após um ano da data do último reajuste concedido.

Os reajustes serão precedidos de solicitação da licitante, acompanhada demonstração analítica, da alteração dos custos, por meio de apresentação de justificativa que fundamente a solicitação do referido reajuste.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, respeitada a igualdade de oportunidade aos interessados e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e segurança do futuro contrato.

As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação do objeto licitado.

O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será de Bandeirantes, com exclusão de qualquer outro.

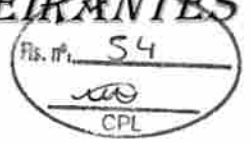
Os casos omissos serão decididos pela Prefeitura com base na Lei Federal nº 10.520/02, supletivamente pela Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e, regulamentações pertinentes.

Bandeirantes, 03 de novembro de 2021.


CLEBER BATISTA
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ



PROTOCOLO NÚMERO 204/2021-PMB

Bandeirantes-PR, 3 de novembro de 2021.

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO – 51/2021 -PMB

Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

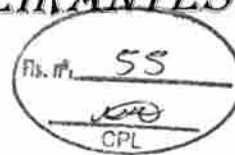
DESPACHO: Para viabilizar a realização do presente objeto, primeiro há que certificar-se da regular dotação orçamentária e disponibilidade de recursos para tal finalidade, devendo quanto a isso manifestar - se o Departamento de Contabilidade. Informamos que, o valor global para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E INSTITUCIONAIS EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL, ATENDENDO AO PODER EXECUTIVO E AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, importa em **RS 101.000,00 (cento e um mil reais)**.

Colha-se manifestação

JOYCE FERREIRA PARPINELLI
/Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ



PROTOCOLO NÚMERO 204/2021-PMB

Bandeirantes-PR, 3 de novembro de 2021.

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO – 51/2021 -PMB

Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

PARECER CONTÁBIL

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E INSTITUCIONAIS EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL, ATENDENDO AO PODER EXECUTIVO E AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

Em atendimento à solicitação do Sr. Prefeito Municipal, emitimos o presente parecer, sobre a **disponibilidade orçamentária** para abertura de processo licitatório no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

1 - Salientamos que o Município tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, poderemos ter uma arrecadação que disponibilizará recursos para a licitação.

2 - Mas, no entanto **alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira**, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Para tanto, a dotação para o Processo Licitatório é a seguinte:

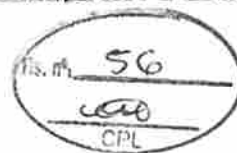
Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	320	02.001.04.122.0404.2013	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	550	02.005.04.122.0404.2015	511	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1470	03.005.12.361.1219.6032	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2060	06.001.04.122.0419.5038	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2850	09.001.08.244.0801.2056	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	4190	11.006.10.301.1001.6083	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	4340	12.002.04.123.0413.2160	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

H



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



3 - Assim, sugerimos que seja indicada a **disponibilidade financeira** pela Secretaria de Fazenda, pois seguindo essa metodologia, o Município de Bandeirantes estará observando as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o numa Gestão Pública de Qualidade.

4 - Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo, será de sua inteira responsabilidade.

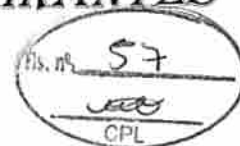
Por fim o **parecer é favorável** à realização do Processo Licitatório, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a Secretaria interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.

Bandeirantes, 3 de novembro de 2021.


Paulo Roberto Xavier
Diretor da Contabilidade
CRC-PR-043244/O-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ



PROTOCOLO NÚMERO 204/2021-PMB

Bandeirantes-PR, 3 de novembro de 2021.

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO – 51/2021 -PMB

Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

PARECER FINANCEIRO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E INSTITUCIONAIS EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL, ATENDENDO AO PODER EXECUTIVO E AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

VALOR ESTIMADO: R\$ 101.000,00 (cento e um mil reais).

RECURSO FINANCEIRO:

Em atendimento a consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação, informo que:

☒ Há recursos financeiros previstos para o objeto acima especificado no rigor e parâmetros da Lei 8666/93 para o exercício de 2021, no montante de **R\$ 101.000,00 (cento e um mil reais)**, conforme dotações especificadas no parecer contábil de 3 de novembro de 2021.

☐ Não há recursos financeiros para pagamentos das obrigações.

Para fazer face as despesas acima solicitadas utiliza-se à seguinte forma de pagamento fonte de recursos:

☐ à vista.

☒ à prazo.

Origem de Recursos:

☐ Próprios.

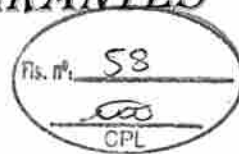
☐ Vinculados à convênios.

Bandeirantes-PR, 3 de novembro de 2021.


JOSÉ ROZEVALDO DE OLIVEIRA SILVA
Secretário da Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ



PROTOCOLO NÚMERO 204/2021-PMB

Bandeirantes-PR, 3 de novembro de 2021.

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO – 51/2021 -PMB

Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

Prezado Senhor

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E INSTITUCIONAIS EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL, ATENDENDO AO PODER EXECUTIVO E AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 51/2021 -PMB e respectiva minuta de Contrato, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Vale ressaltar que o procedimento terá o percentual de 25% reservado a participação exclusiva de microempresa, empresa de pequeno porte, pessoa física ou empresário individual qualificados como tais nos termos do artigo 3º c/c artigo 48, inciso I, da Lei Complementar n.º 123/2006.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

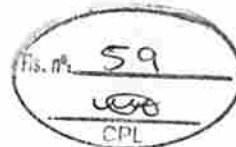
Atenciosamente,

JOYCE FERREIRA PARPINELLI
Pregoeira

À Assessoria Jurídica do Município de Bandeirantes-PR
Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro
CEP: 86.360-000 - BANDEIRANTES – PR
Caixa Postal 281



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ



MINUTA DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2021

(com reserva de 25% para microempresas, empresas de pequeno porte, pessoas físicas ou empresários individuais)

PROCESSO ADMINISTRATIVO 204/2021

1. PREÂMBULO

1.1. **O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, inscrito no CNPJ sob n.º 76.235.753/0001-48, sediado à Rua Frei Rafael Proner nº 1457, bairro Centro, Bandeirantes- PR, representado por seu Prefeito, Jaelson Ramalho Matta, conforme autorização expedida no Processo n.º 43/2021 e em observância às disposições da Lei Estadual n.º 15.608/07 e da legislação correlata, torna pública a realização de licitação, modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob n.º 51/2021, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

1.2. São pregoeiros deste Município: Marcos de Moraes portador do RG 3.427.088-0 SSP-PR e do CPF sob nº 590.505.609-97, Joyce Ferreira Parpinelli portadora do RG 10.832.291-8 SSP-PR e do CPF sob nº 065.535.889-70, designados pela Portaria nº 1.501/2021, de 04 de janeiro de 2021, publicadas no Diário Oficial dos Municípios, de 06 de janeiro de 2021.

1.3. O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, conforme datas e horários definidos abaixo:

DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	ATÉ 08h00 DO DIA __/__/2021
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA D SESSÃO PÚBLICA	09h00 DO DIA __/__/2021

1.4. Os esclarecimentos sobre este Edital somente serão respondidos quando solicitados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, devendo ser endereçados ao e-mail: licitacoes@bandeirantes.pr.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1.5. As respostas aos esclarecimentos serão disponibilizadas no sítio do www.bandeirantes.pr.gov.br no link Transparência - Licitações, bem como no endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br, para ciência de todos os interessados.

1.5.1. O Pregoeiro decidirá sobre o esclarecimento no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

1.6. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no Diário Eletrônico do Município, acessível no sítio eletrônico do AMPR no seguinte endereço <https://www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico> disponibilizados também no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

1.7. As comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante do licitante suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte do Município, ressalvadas as hipóteses previstas no parágrafo 3º do artigo 32 da Lei Estadual n.º 15.608/07, nas quais a publicidade será efetuada através do Diário Eletrônico do Município no sítio www.bandeirantes.pr.gov.br.

2. OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E INSTITUCIONAIS EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL, ATENDENDO AO PODER EXECUTIVO E AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, neste Edital e seus anexos.

2.2 A licitação será dividida em LOTES, sendo um aberto para todas as empresas e um exclusivo para ME EPP e MEI, formado(s), conforme Anexo.

2.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço POR LOTE, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.4 O objeto desta licitação é de aquisição parcelada.

2.5 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3. PREÇO MÁXIMO

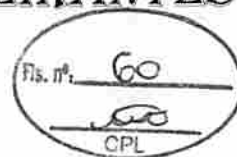
3.1. Os preços máximos para este certame será de **RS 101.000,00 (cento e um mil reais)**.

OBS: Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



editais, o preço poderá ser revisado segundo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.

3.2. Serão sumariamente desclassificadas as propostas que após a etapa de lances possuírem valores unitários ou totais superiores aos máximos aqui estabelecidos.

4. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. As impugnações ao presente Edital poderão ser feitas até dois dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

4.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico para contato, devendo ser protocolada na Diretoria de Protocolo do Município, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 07h30 às 17h00, ou encaminhada por e-mail ao endereço eletrônico: licitacoes@bandeirantes.pr.gov.br.

4.3. A impugnação será julgada em até 01 (um) dia útil, a contar da data do seu recebimento e a resposta será publicada no sítio www.bandeirantes.pr.gov.br, no link Transparência - Licitações, bem como no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

4.4. Não será conhecida impugnação interposta por fax ou vencido o respectivo prazo legal.

4.5. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

5.1. **O objeto da presente licitação terá cota de 25% reservada a microempresas, empresas de pequeno porte, pessoas físicas ou empresários individuais qualificados como tais nos termos do artigo 3º c/c artigo 48, inciso I, da Lei Complementar n.º 123/2006.**

5.2. Não poderão participar, direta ou indiretamente, deste Pregão:

5.2.1. Interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 16 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/07;

5.2.2. Empresas cujo objeto social não seja compatível com o objeto deste Pregão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 5.2.3. Empresas que não estejam regularmente estabelecidas no País;
- 5.2.4. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, conforme inciso III do artigo 150 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/07;
- 5.2.5. Empresas impedidas de licitar e contratar no âmbito do Estado do Paraná, conforme artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02;
- 5.2.6. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no inciso IV do artigo 150 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/07;
- 5.2.7. Empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente;
- 5.2.8. Cooperativa de mão de obra;
- 5.2.9. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

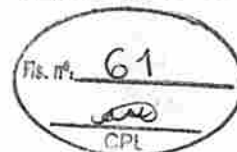
6. CREDENCIAMENTO.

- 6.1. Os interessados em participar desta Licitação deverão estar previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 6.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma Eletrônica.
- 6.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 6.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



7. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

7.1. A proposta eletrônica e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, a partir da liberação do Edital, até as **08h00 do dia ____ de ____ de 2021 horário de Brasília-DF**.

7.2. Até a abertura da sessão pública os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.3. O licitante deverá dar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.4. A apresentação das propostas e dos documentos de habilitação implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

7.5. Ocorrendo discordância entre o valor unitário e o total, prevalecerá o primeiro.

7.6. As propostas não podem conter qualquer identificação do licitante proponente (tais como nome, CNPJ, telefone, e-mail, etc.), sob pena de desclassificação.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

8.1. A partir das **09h00 do dia ____ de ____ de 2021 horário de Brasília-DF**, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

8.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4. Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante.

8.5. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.6. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7. Ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

9. FORMULAÇÃO DOS LANCES.

9.1. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa aberto e fechado.

9.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

9.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

9.5. A diferença entre os lances enviados não poderá ser inferior a R\$ 0,10 (dez centavos), e incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.6. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

9.7. Caso o licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta inicial para efeito da classificação final.

9.8. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.9. A fase de lances terá duração inicial de 15 (quinze) minutos.

9.10. Encerrado o prazo inicialmente fixado, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção dos lances será automaticamente encerrada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



9.11. Após o encerramento da recepção dos lances, o sistema eletrônico abrirá a oportunidade para que o licitante detentor da proposta de menor preço e os demais licitantes que se encontrem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta possam ofertar lance final e fechado.

9.12. O lance final de que trata o subitem anterior poderá ser ofertado em até 5 (cinco) minutos e será sigiloso até o encerramento desse prazo.

9.13. Na ausência de, no mínimo, três ofertas na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado.

9.14. Em não havendo lance final e fechado classificado, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado.

9.15. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

9.16. O Pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.

9.17. Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública;

9.18. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

9.19. Caso a desconexão do Pregoeiro persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93.

10.2. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem anterior no caso de ausência de envio de lances após o início da fase competitiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

10.3. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11. NEGOCIAÇÃO

11.1. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro deverá encaminhar contra proposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor máximo para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1. A proposta de preços escrita deverá ser anexada no sistema Compras Governamentais, pelo licitante convocado, em até 2 (duas) horas.

12.1.1. O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação do licitante convocado ou por decisão do Pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

12.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

12.3. A proposta deverá conter:

12.3.1. Proposta de preços, contendo as informações do modelo do Anexo II deste Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação;

12.3.2. Preços unitários e totais, em Real, em algarismo arábico, com no máximo duas casas após a vírgula, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

12.3.3. Indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

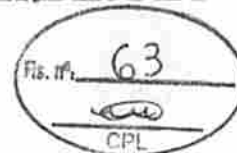
12.3.4. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da licitação.

12.4. A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



12.5. Para atender às condições estabelecidas no Decreto Estadual n.º 1.261/03 e Convênio ICMS n. 26/03, as empresas paranaenses deverão apresentar propostas já com o valor líquido, ou seja, sem carga tributária do ICMS.

12.6. A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

12.7. A apresentação da proposta implicará:

12.7.1. Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este Edital e seus Anexos;

12.7.2. Conhecimento das especificações, quantitativos, encargos gerais, e, condições para execução dos serviços, sujeitando-se ao gerenciamento e fiscalização do Município de Bandeirantes do Estado do Paraná.

13. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1. O critério de julgamento da presente licitação é o de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

14. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do objeto ofertado e compatibilidade do preço em relação ao valor máximo para a contratação.

14.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

14.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

14.4. Não serão aceitas propostas que possuam valores unitários e totais superiores aos máximos ou preço manifestamente inexequível.

14.5. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

14.6. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

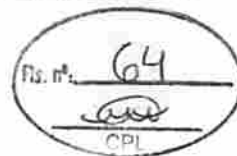
artigo 85 da Lei Estadual n.º 15.608/07 e do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666 de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- 14.6.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
 - 14.6.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
 - 14.6.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração Pública direta ou indireta ou com a iniciativa privada;
 - 14.6.4. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
 - 14.6.5. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
 - 14.6.6. Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
 - 14.6.7. Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;
 - 14.6.8. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
 - 14.6.9. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
 - 14.6.10. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
 - 14.6.11. Estudos setoriais;
 - 14.6.12. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos equipamentos.
 - 14.6.13. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
- 14.7. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



14.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

14.9. A adequação da proposta na forma acima não poderá acarretar majoração de seu valor global.

14.10. Serão também desclassificadas as propostas:

14.10.1. Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

14.10.2. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes

14.10.3. Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

14.10.4. Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.

14.10.5. Que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

14.11. Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

14.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

15. HABILITAÇÃO

15.1. Para a habilitação dos licitantes, será exigida a documentação relativa:

15.1.1. À habilitação jurídica;

15.1.2. À qualificação técnica;

15.1.3. À qualificação econômico-financeira;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

15.1.4. À regularidade fiscal e trabalhista;

15.1.5. Ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

15.2. Documentos relativos à habilitação jurídica:

15.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.2.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

15.2.3. No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

15.2.4. No caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.2.5. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.3. Documentos relativos à qualificação técnica, empresas cadastradas ou não no SICAF deverão apresentar:

15.3.1. Atestado de capacidade técnico fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privada comprovando que a proponente forneceu bens com características pertinentes e compatíveis com objeto da presente licitação.

15.3.2. Quando o atestado de capacidade de técnica for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá ser apresentado, com firma reconhecida em cartório (acórdão 1847/2019 – TCE-PR).

15.4. Quando **existir dúvida** em relação à veracidade do atestado, serão solicitados documentos comprobatórios, tais como cópias de notas fiscais, recibos, contratos, nota de empenho, Demonstrativo de Resultados, devendo ser enviados por e-mail em até 4 (quatro) horas, contadas da solicitação, e enviados os originais ou cópia autenticada, via correio, em até 48 horas após a solicitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



15.5. Para a comprovação da qualificação técnica, servidores do Município poderão, a seu critério, visitar as instalações da proponente, devendo, na ocasião, serem comprovadas as informações solicitadas.

15.6. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

15.6.1. Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

15.7. Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:

15.7.1. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

15.7.2. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal - CEF;

15.7.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do licitante, na forma da lei;

15.7.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

15.7.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

15.8. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

esta apresente alguma restrição.

15.9. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

15.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

15.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como micro empresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

15.12. A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

15.13. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

15.14. Para as certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

15.15. Documentação complementar:

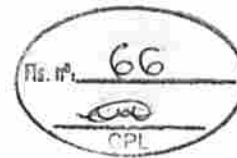
15.15.1. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

15.15.2. Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

15.15.3. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, nos termos do inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ



15.15.4. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

15.16. As declarações exigidas no sub item acima serão consultadas no sistema Compras Governamentais.

15.17. A licitante não pode possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da CGU, disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis), no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, por meio de consulta a ser realizada no sítio (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e no Cadastro de Impedido de Licitar do TCE-PR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ai/ConsultarImpedidosWeb.aspx>).

15.18. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, no caso do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.19. A habilitação do licitante no cadastrado no SICAF será verificada por consulta online ao sistema, aos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

15.20. Os documentos abrangidos pelo SICAF são os relativos à:

15.20.1. Habilitação jurídica;

15.20.2. Qualificação econômico-financeira;

15.20.3. Regularidade fiscal e trabalhista.

15.21. O licitante não cadastrado no SICAF deverá apresentar toda a documentação de habilitação prevista neste Edital.

15.22. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

15.23. Todos os documentos deverão ser apresentados:

15.23.1. Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

deverão sempre ser apresentados em nome da licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;

15.23.2. Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;

15.23.3. Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

15.23.4. Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório.

15.24. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

15.25. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.

15.26. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será solicitada quando houver necessidade de contratação de licitante integrante do cadastro.

16. ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

16.1. O licitante deverá anexar no sistema do Compras Governamentais juntamente com o cadastro da proposta eletrônica, até a abertura da sessão pública, os documentos não abrangidos pelo SICAF, ou desatualizados nos cadastros anteriores e os documentos relativos à qualificação técnica.

16.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

16.3. O descumprimento do subitem acima implicará inabilitação do licitante, exceto se a consulta feita pelo Pregoeiro aos sites eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a certidão válida.

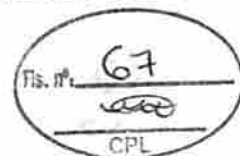
17. VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

17.1. Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro o declarará vencedor.

17.2. Ocorrendo a inabilitação, o Pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance e, se



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ



necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

17.3. Declarado o vencedor, o Pregoeiro questionará se há outros licitantes que aceitam fornecer o objeto pelo mesmo preço do vencedor, a fim de compor cadastro de reserva.

17.4. Os licitantes interessados em compor o cadastro de reserva deverão enviar proposta com o mesmo preço do primeiro colocado.

17.5. Caso haja mais de um licitante interessado em compor o cadastro de reserva, os interessados serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

18. RECURSOS

18.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

18.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

18.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

18.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br.

18.5. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 05 (cinco) dias úteis para:

18.5.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

18.5.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

18.5.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade julgadora, que terá 05 (cinco) dias úteis para decidir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

18.5.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar contratação.

18.7. Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

18.8. A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista no item 1.7 do presente Edital

19. CONTRATAÇÃO

19.1. Após a homologação da licitação, o contrato será enviada ao licitante vencedor para assinatura.

19.2. Para a assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou do contrato.

19.3. Farão parte do contrato, independentemente de suas transcrições, as condições estabelecidas neste Edital.

19.4. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do contrato, para devolvê-lo assinado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

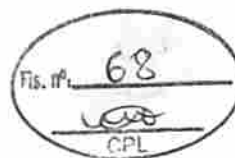
19.5. O prazo para devolução do contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município de Bandeirantes/PR.

19.6. A pessoa que assinar o contrato deverá demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante a apresentação de cópias autenticadas dos atos constitutivos, alterações e demais documentos necessários à comprovação de seus poderes.

19.7. Em caso de recusa ou impossibilidade do licitante vencedor em assinar o contrato, executar o objeto, ou quando o mesmo não fizer a comprovação referida no item anterior, o Município adotará as providências cabíveis à imposição de sanção, bem como convocará os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitadores efetuar a negociação, contratar com a Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ



20. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos seguintes recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	320	02.001.04.122.0404.2013	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	550	02.005.04.122.0404.2015	511	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1470	03.005.12.361.1219.6032	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2060	06.001.04.122.0419.5038	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2850	09.001.08.244.0801.2056	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	4190	11.006.10.301.1001.6083	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	4340	12.002.04.123.0413.2160	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

21. SANÇÕES

21.1. Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração nos casos previstos na Lei Estadual n.º 15.608/07, art. 154.

21.2. Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

21.2.1. Apresentar declaração ou documento falso: multa de 20% (vinte por cento);

21.2.2. Deixar de apresentar documento na fase de saneamento: multa de 10% (dez por cento);

21.2.3. Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de 20% (vinte por cento);

21.2.4. Recusar, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato ou aceitar instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município de Bandeirantes-PR, pelo prazo de até 2 (dois) anos: multa de 30% (trinta por cento).

21.3. Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada por processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa" para cobrança judicial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

21.4. A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade.

21.5. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na minuta do contrato.

22. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

22.1. Fica assegurado ao Município de Bandeirantes/PR o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

22.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

22.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

22.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

22.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação, e o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

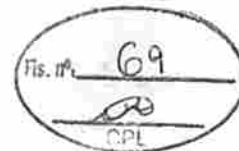
23.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

23.3. O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.

23.4. Das sessões públicas serão geradas atas circunstanciadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ



23.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

23.6. Na hipótese de divergência entre este Edital e as condições apresentadas pelos licitantes em suas propostas, prevalecerão sempre os termos deste Edital.

23.7. Na contagem dos prazos constantes do presente Edital, observar-se-á o disposto no artigo 163 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/07, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o dia de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente no Município.

23.8. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preço;

Anexo III – Minuta do Contrato de Prestação dos Serviços.

23.9. Fica eleito o Foro Central da Comarca do Município de Bandeirantes-PR, para solucionar eventuais litígios decorrentes desta licitação.

Bandeirantes, em ____ de _____ de 2021.

Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

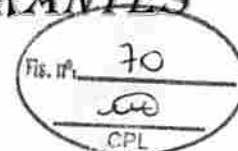
1. **SECRETARIA A SER ATENDIDA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2. **MODALIDADE A SER ADOTADA:** PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE.
3. **OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E INSTITUCIONAIS EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL, ATENDENDO AO PODER EXECUTIVO E AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR:

LOTE: 1 - LOTE 001 – ABERTO PARA TODAS AS EMPRESAS					
Item	Nome do produto/serviço	QNTD	UND	Preço máximo	Preço máximo total
1	EDIÇÃO: o jornal deverá dispor de edições de no mínimo 02 (dois) dias semanais, independentes, com tiragem mínima de 1000 (mil) exemplares, de forma a propiciar e comprovar a ampla circulação no Município de Bandeirantes-Pr e Região, não sendo admitida a circulação através de encarte. PERIÓDICO: A empresa deve efetivar as divulgações na íntegra ao material enviado pelo Município, inclusive, a letra, figura ou imagem, colocando em caderno de boa visibilidade destinado para este fim, ou seja, em área de Atos Normativos de Órgãos Públicos. Outras publicações de caráter educativo, de promoção do Município ou de orientação social poderão ser colocadas em cadernos diversos. SOLICITAÇÃO: O município encaminhará os materiais ou documentos para publicação através de e-mails (internet) individualizados, até o dia anterior à circulação do jornal, devendo a empresa efetuar a publicação no dia seguinte ou em data estipulada pelo município, cabendo a devida confirmação pela empresa, no dia do respectivo envio. Quando houver problemas técnicos que impeçam o recurso de e-mail, será utilizado o envio por fac-símile (fáx). REPUBLICAÇÃO: Compete à empresa efetivar a republicação, às suas expensas e com nota explicativa de todo e qualquer material ou documento em que se verificarem erros, rasuras ou	15.000	CM	5,05	75.750,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ



	incorrekções, resultantes de sua execução. PARALIZAÇÕES: A empresa responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações e atrasos na execução do objeto, exceto os decorrentes de força maior ou de ordem expressa do município. EXEMPLARES: A empresa deve fornecer gratuitamente mínimo de 30 (trinta) exemplares semanais do jornal, com entrega semanais na Prefeitura, independente de ocorrer publicação deste município. SÍLIO ELETRÔNICO: Disponibilização através do sítio eletrônico das publicações em formato PDF ou similar.				
TOTAL					75.750,00
LOTE: 2 - LOTE 002 - EXCLUSIVO PARA ME EPP E MEI					
Item	Nome do produto/serviço	QNTD	UND	Preço máximo	Preço máximo total
1	EDIÇÃO: o jornal deverá dispor de edições de no mínimo 02 (dois) dias semanais, independentes, com tiragem mínima de 1000 (mil) exemplares, de forma a propiciar e comprovar a ampla circulação no Município de Bandeirantes-Pr e Região, não sendo admitida a circulação através de encarte. PERIÓDICO: A empresa deve efetivar as divulgações na íntegra do material enviado pelo Município, inclusive, a letra, figura ou imagem, colocando em caderno de boa visibilidade destinado para este fim, ou seja, em área de Atos Normativos de Órgãos Públicos. Outras publicações de caráter educativo, de promoção do Município ou de orientação social poderão ser colocadas em cadernos diversos. SOLICITAÇÃO: O município encaminhará os materiais ou documentos para publicação através de e-mails (internet) individualizados, até o dia anterior à circulação do jornal, devendo a empresa efetuar a publicação no dia seguinte ou em data estipulada pelo município, cabendo a devida confirmação pela empresa, no dia do respectivo envio. Quando houver problemas técnicos que impeçam o recurso de e-mail, será utilizado o envio por fac-símile (fax). REPUBLICAÇÃO: Compete à empresa efetivar a republicação, às suas expensas e com nota explicativa de todo e qualquer material ou documento em que se verificarem erros, rasuras ou incorrekções, resultantes de sua execução.	5.000	CM	5,05	25.250,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

PARALIZAÇÕES: A empresa responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações e atrasos na execução do objeto, exceto os decorrentes de força maior ou de ordem expressa do município.				
EXEMPLARES: A empresa deve fornecer gratuitamente mínimo de 30 (trinta) exemplares semanais do jornal, com entrega semanais na Prefeitura, independente de ocorrer publicação deste município.				
SÍTIO ELETRÔNICO: Disponibilização através do sítio eletrônico das publicações em formato PDF ou similar.				
TOTAL				25.250,00

4. DESCRIÇÃO DE EMPRESAS, ORÇAMENTOS VÁLIDOS:

- GENESIS MACHADO & CIA LTDA (JORNAL CORREIO DO NORTE) - CNPJ: 26.272.797/0001-70
- EDITORA GRANDES SERTÕES VEREDAS LTDA (JORNAL DA CIDADE) - CNPJ: 04.321.967/0001-26 –
- EDITORA FOLHA DO NORTE LTDA ME (JORNAL FOLHA DO NORTE) - CNPJ: 09.399.259/0001-21

5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação da prestação de serviços de publicação em jornal regional é necessária com a finalidade de atender ao princípio constitucional da publicidade, visando dar transparência aos atos administrativos no âmbito do Município de Bandeirantes e cidades vizinhas quanto a matéria relacionadas a contratos, aditivos, convênios, editais, aviso de licitação, homologação, portarias, deliberações, e outros atos administrativos, de maneira a atender a Lei 8.666/93, em seu artigo 21, III, bem como a Lei Complementar 137/2011 do Estado do Paraná. Faz-se necessário também, para atender à demanda de divulgação do trabalho do executivo, estreitar a relação do cidadão e servir como mais um canal informativo da cidade. O quantitativo foi estimado levando-se em consideração montantes utilizados em exercícios anteriores, bem como a probabilidade do aumento da demanda nos próximos meses totalizando 20.000 (vinte mil), foi utilizado como unidade de medida em x col. (centímetro x coluna).

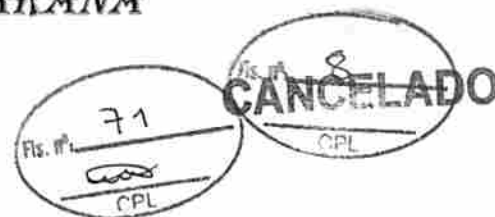
6. PARCELAMENTO DO OBJETO

O objeto é de apenas um item que será dividido em dois lotes – um aberto para todas as empresas e o outro exclusivo ME, EPP e MEI – e deverá ser entregue de forma parcelada, conforme solicitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



7. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

A licitação deverá ser julgada pelo menor preço por lote, devendo ser respeitados os valores máximos por item (unitário e total) e por grupo (global);

Os participantes deverão informar em sua proposta o fabricante, marca e modelo, (quando houver).

8. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Os critérios de habilitação serão estabelecidos em edital.

9. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O item será dividido em dois lotes, sendo reservado 25% (vinte e cinco por cento) para a participação exclusiva de microempresa, empresa de pequeno porte, pessoa física ou empresário individual qualificados como tais nos termos do artigo 3º c/c artigo 48, inciso I, da Lei Complementar n.º 123/2006 (lote 2).

10. JUSTIFICATIVA PARA AS QUANTIDADES

Considerando que, no ano de 2020 foi publicado aproximadamente 60.000 cm² (sessenta mil centímetros quadrados) conforme se verifica nos documentos em anexo;

Considerando que, o ano de 2020 foi um ano atípico, sendo necessário a publicação de vários atos oficiais em decorrência do enfrentamento da pandemia do Covid-19;

E, considerando a criação da Imprensa Oficial do Município de Bandeirantes, conforme Lei Municipal de n.º 3.977/2021, sendo necessário, no corrente ano, apenas publicação em imprensa escrita (jornal impresso) de atos extremamente necessários e que tenham obrigatoriedade decorrente de lei ou então de relevante interesse social, estima-se que a quantia de 20.000 cm² (vinte mil centímetros quadrados) seja suficiente para o ano de 2021, tendo uma redução de 33% no quantitativo utilizado no ano anterior, eis que não se pode precisar com exatidão a quantidade necessária.

11. VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO – COTAÇÃO

O custo máximo desta licitação é de R\$ 101.000,00 (cento e um mil reais). O preço máximo, unitários e total do item foi obtido a partir da média entre os valores da cota de preços adiante:

DESCRIÇÃO	QTD.	JORNAL CORREIO DO NORTE	JORNAL DA CIDADE	JORNAL FOLHA DO NORTE	EDITAL PP 065/2021 ANDIRÁ	BANC O DE PREÇOS	PAINEL DE PREÇOS	MÉDIA	VALOR MÁXIMO (TOTAL)
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA	CM/CO L 20.000	R\$6,10	R\$5,80	R\$5,00	R\$5,63	R\$4,22	R\$3,60	R\$5,05	R\$101.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL –DE MANEIRA A ATENDER A LEI 8.666/93, EM SEU ARTIGO 21, III, BEM COMO A LEI COMPLEMENTAR 137/2011 DO ESTADO DO PARANÁ.									
---	--	--	--	--	--	--	--	--	--

12. DATAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	320	02.001.04.122.0404.2013	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	550	02.005.04.122.0404.2015	511	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1470	03.005.12.361.1219.6032	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2060	06.001.04.122.0419.5038	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2850	09.001.08.244.0801.2056	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	4190	11.006.10.301.1001.6083	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	4340	12.002.04.123.0413.2160	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

13. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

A confecção e distribuição do produto objeto deste certame deverá ser feita com periodicidade mínima de 2 (duas) vezes na semana, em departamentos a serem indicados pelas secretarias de Administração, Educação, Obras, Ação Social, Saúde e Receita e Arrecadação.

No momento do envio da nota de empenho será indicado para a Contratada os locais de entrega.

Caso os produtos não sejam entregues na forma estabelecida acima, o gestor do contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ



É facultado ao Município exigir da CONTRATADA a substituição dos produtos entregues quando estiver fora da qualidade, quantidades e prazos solicitados, ou seja, não atenderem as especificações do objeto descritos no edital.

Os produtos serão recusados nos seguintes casos:

- a. Quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório; e
- b. Quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência do contrato.

Os produtos, em caso de recusa, deverá ser reapresentado no prazo máximo de 2 (dois) dias, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e contrato.

O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do contrato.

14. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O item será dividido em dois lotes, sendo reservado 25% para a participação exclusiva a microempresa, empresa de pequeno porte, pessoa física ou empresário individual qualificados como tais nos termos do artigo 3º c/c artigo 48, inciso I, da Lei Complementar n.º 123/2006 (lote 2).

15. OBRIGAÇÕES

15.1. DA CONTRATADA

- a) Abster-se de subcontratar o objeto da presente licitação;
- b) Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura do contrato, de forma, preferencialmente digital, com poderes para operacionalizar a avença, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento;
- c) Acatar as recomendações da fiscalização do CONTRATANTE, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- d) Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários;
- e) Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Corrigir quaisquer falhas apontadas pela fiscalização do contrato;
- g) Não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- h) Correrão a conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, de sua responsabilidade, incidentes sobre os serviços objeto deste Edital.

15.2.DA CONTRATANTE

- a) Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado.
- c) Comunicar, por escrito, à contratada quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido.
- d) Comunicar, por escrito, à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.
- e) Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

16. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

O prazo de execução do presente contrato será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, através de aditivos, nos termos da lei.

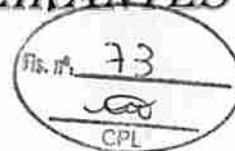
E o prazo de vigência será de até 1 mês após o término do período de execução;

Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, o preço poderá



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



ser revisados segundo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.

17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor devido ao Contratado será pago mensalmente com apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo(s) fiscal(is) do Contrato, caso não haja irregularidades pendentes de saneamento por parte da contratada.

Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer penalidade, ônus ou correção para o Município de Bandeirantes-PR.

Nenhum pagamento será efetuado à licitante, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude penalidade ou inadimplência contratual.

Em caso de prorrogação do prazo de vigência do contrato a licitante poderá requerer reajuste contratual, e na hipótese de subseqüentes prorrogações, os reajustes serão permitidos somente após um ano da data do último reajuste concedido.

Os reajustes serão precedidos de solicitação da licitante, acompanhada demonstração analítica, da alteração dos custos, por meio de apresentação de justificativa que fundamente a solicitação do referido reajuste.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, respeitada a igualdade de oportunidade aos interessados e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e segurança do futuro contrato.

As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação do objeto licitado.

O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será de Bandeirantes, com exclusão de qualquer outro.

Os casos omissos serão decididos pela Prefeitura com base na Lei Federal nº 10.520/02, supletivamente pela Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e, regulamentações pertinentes.

Bandeirantes, _____ de _____ de 2021.

Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

Ao
Município de Bandeirantes - PR
Ref. Pregão Eletrônico nº ____/2021-PMB

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossa Senhoria, nossa proposta de preços para fornecimento dos produtos abaixo discriminados, em conformidade com o constante no Termo de Referência – ANEXO I, e demais documentos integrantes do Pregão em referência, sendo:

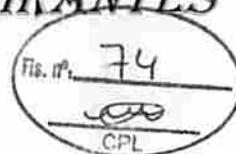
LOTE: 1 - LOTE 001 – ABERTO PARA TODAS AS EMPRESAS

Item	Nome do produto/serviço	QNTD	UND	MARCA	Preço máximo	Preço máximo total
1	EDIÇÃO: o jornal deverá dispor de edições de no mínimo 02 (dois) dias semanais, independentes, com tiragem mínima de 1000 (mil) exemplares, de forma a propiciar e comprovar a ampla circulação no Município de Bandeirantes-Pr e Região, não sendo admitida a circulação através de encarte. PERIÓDICO: A empresa deve efetivar as divulgações na integra ao material enviado pelo Município, inclusive, a letra, figura ou imagem, colocando em caderno de boa visibilidade destinado para este fim, ou seja, em área de Atos Normativos de Órgãos Públicos. Outras publicações de caráter educativo, de promoção do Município ou de orientação social poderão ser colocadas em cadernos diversos. SOLICITAÇÃO: O município encaminhará os materiais ou documentos para publicação através de e-mails (internet) individualizados, até o dia anterior à circulação do jornal, devendo a empresa efetuar a publicação no dia seguinte ou em data estipulada pelo município, cabendo a devida confirmação pela empresa, no dia do respectivo envio. Quando houver problemas técnicos que impeçam o recurso de e-mail, será utilizado o envio por fac-símile (fáx). REPUBLICAÇÃO: Compete à empresa efetivar a republicação, às suas expensas e com nota explicativa de todo e qualquer material ou documento em que se verificarem erros, rasuras ou incorreções, resultantes de sua execução. PARALIZAÇÕES: A empresa responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações e	15.000	CM		5,05	75.750,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



atrasos na execução do objeto, exceto os decorrentes de força maior ou de ordem expressa do município. EXEMPLARES: A empresa deve fornecer gratuitamente mínimo de 30 (trinta) exemplares semanais do jornal, com entrega semanais na Prefeitura, independente de ocorrer publicação deste município. SÍTIO ELETRÔNICO: Disponibilização através do sítio eletrônico das publicações em formato PDF ou similar.					
--	--	--	--	--	--

TOTAL

75.750,00

LOTE: 2 - LOTE 002 - EXCLUSIVO PARA ME EPP E MEI

Item	Nome do produto/serviço	QNTD	UND	MARCA	Preço máximo	Preço máximo total
1	EDIÇÃO: o jornal deverá dispor de edições de no mínimo 02 (dois) dias semanais, independentes, com tiragem mínima de 1000 (mil) exemplares, de forma a propiciar e comprovar a ampla circulação no Município de Bandeirantes-Pr e Região, não sendo admitida a circulação através de encarte. PERIÓDICO: A empresa deve efetivar as divulgações na integra ao material enviado pelo Município, inclusive, a letra, figura ou imagem, collocando em caderno de boa visibilidade destinado para este fim, ou seja, em área de Atos Normativos de Órgãos Públicos. Outras publicações de caráter educativo, de promoção do Município ou de orientação social poderão ser colocadas em cadernos diversos. SOLICITAÇÃO: O município encaminhará os materiais ou documentos para publicação através de e-mails (internet) individualizados, até o dia anterior à circulação do jornal, devendo a empresa efetuar a publicação no dia seguinte ou em data estipulada pelo município, cabendo a devida confirmação pela empresa, no dia do respectivo envio. Quando houver problemas técnicos que impeçam o recurso de e-mail, será utilizado o envio por fac-símile (fáx). REPUBLICAÇÃO: Compete à empresa efetivar a republicação, às suas expensas e com nota explicativa de todo e qualquer material ou documento em que se verificarem erros, rasuras ou incorreções, resultantes de sua execução. PARALIZAÇÕES: A empresa responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações e atrasos na execução do objeto, exceto os decorrentes de força maior ou de ordem expressa do	5.000	CM		5,05	25.250,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

município.					
EXEMPLARES: A empresa deve fornecer gratuitamente mínimo de 30 (trinta) exemplares semanais do jornal, com entrega semanais na Prefeitura, independente de ocorrer publicação deste município.					
SÍTIO ELETRÔNICO: Disponibilização através do sítio eletrônico das publicações em formato PDF ou similar.					
TOTAL					25.250,00

1. Identificação do Licitante:

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ/MF:	INSC. ESTADUAL:	
ENDEREÇO COMPLETO:		
FONE:	E-MAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL:		
BANCO:	AGÊNCIA:	Nº CONTA CORRENTE:

Caso nossa empresa seja a vencedora desta licitação, o contrato deverá ser assinado por:			
Nome:			
R.G		C.P.F	

2. Objeto e preço proposto:

O objeto da presente licitação destina-se à contratação de empresa especializada para publicação de atos oficiais e institucionais em jornal de circulação regional, atendendo ao poder executivo e as diversas secretarias do município de Bandeirantes-Pr, a fim de cumprir todas as imposições legais.

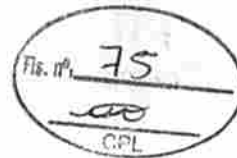
Deverá ser cotado, preço, acompanhado da descrição e marca e demais especificações do objeto ofertados, de acordo com as descrições mínimas constante e solicitadas no Termo de Referência – ANEXO I e demais exigências constantes no Edital.

2.3. Valor Total da Proposta R\$(.....).

2.4. No preço proposto acima, já estão incluídas todas e quaisquer despesas com frete/transporte/entrega, mão de obra para carga e descarga, seguros, encargos sociais, tributos, produtos e/ou contribuições e quaisquer outras despesas necessárias e indispensáveis que incidam



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ



ou vierem a incidirem sobre o objeto proposto.

3. Informações complementares:

Retirada, Local e Prazo de Entrega:	Em conformidade com o contido no item 13, e demais disciplinas postas no Termo de Referência
Validade da Proposta de Preços:	Mínimo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de abertura do pregão
Forma de Pagamento:	Em conformidade com o contido no item 17, e demais disciplinas postas no Termo de Referência

4. Declaração:

Declaramos que conhecemos, concordamos e atendemos a todas as especificações do edital.

Local/data/ano

Assinatura

Nome:

Rg.

CPF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº __/2021 - PMB

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 204/2021 - PMB.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Frei Rafael Proner, nº 1.457 Centro, nesta cidade Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Celso Benedito da Silva, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade Bandeirantes PR, na Rua _____ nº _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº _____, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro a empresa _____ estabelecida na cidade _____, Estado de(o) _____, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº _____, neste ato representada por seu _____, o Sr _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do _____ e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº _____, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Prestação de Serviços, decorrência do **PREGÃO ELETRÔNICO - Edital nº __/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

§1º O presente instrumento tem como por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E INSTITUCIONAIS EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL, ATENDENDO AO PODER EXECUTIVO E AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, com prazo de execução de 12 (doze) meses, a contar da presente data, conforme ANEXO II – Proposta de Preços do Edital de Pregão Presencial nº __/2021, devidamente homologado pelo CONTRATANTE em __/__/2021.

ITEM	UND	QNT	Descrição do Serviço	Marca	Preço Max Unt	Preço Max Ttl
------	-----	-----	----------------------	-------	---------------	---------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ



1	CM	20000	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL –DE MANEIRA A ATENDER A LEI 8.666/93, EM SEU ARTIGO 21, III, BEM COMO A LEI COMPLEMENTAR 137/2011 DO ESTADO DO PARANÁ.	5,05	R\$101.000,00
VALOR TOTAL					101.000,00

§2º As especificações técnicas do objeto, as condições de entrega, recebimento e pagamento e as obrigações contratuais são as constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência, o qual é parte integrante deste contrato independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL:

§1º Pelo execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ ____ (____), mediante apresentação de nota fiscal, após a entrega dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS REAJUSTES:

§1º O preço registrado poderá ser revisto, a pedido do FORNECEDOR ou POR iniciativa do MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato superveniente que eleve os preços, desde que observadas as disposições contidas no inciso II do § 3.º do art. 112 da Lei n.º 15.608/07.

§2º Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR convocará o FORNECEDOR para negociar a redução dos preços contratados aos valores praticados pelo mercado.

§3º O FORNECEDOR que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

§4º A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico- financeiro serão do FORNECEDOR, cabendo ao MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR a análise e deliberação a respeito do pedido.

§5º Se o FORNECEDOR não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pelo MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor máximo do contrato, sob



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

§1º O período de execução do objeto será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

§3º O período de vigência do contrato será de até 13 (treze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO

§1º - A confecção e distribuição do produto objeto deste certame deverá ser feita com periodicidade mínima de 2 (duas) vezes na semana, em departamentos a serem indicados pelas secretarias de Administração, Educação, Obras, Ação Social, Saúde e Receita e Arrecadação.

§2º - Somente será admitida alteração do prazo de fornecimento, com anuência expressa do Município de Bandeirantes-Pr, nos casos previstos em lei, especialmente quando:

- a) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de fornecimento;
- b) atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- c) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

§3º - Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.

§4º - Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

§5º - Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato e contratar o fornecimento do produto com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

§1º Comunicar à CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto.

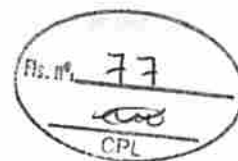
§2º Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio da comissão de recebimento para esse fim.

§3º Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas ao objeto contratado, oriundo desta



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



licitação.

§4º Prestar os esclarecimentos necessários à CONTRATADA, visando o bom desempenho das atividades oriundas do fornecimento do objeto.

§5º Efetuar o pagamento devido à CONTRATA, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito na CLÁUSULA QUARTA deste contrato.

§6º O CONTRATANTE, pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.

§7º Não aceitar sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena de desclassificação da CONTRATADA.

§8º Requisitar o fornecimento previsto no contrato e em sua proposta, exigindo da CONTRATADA o fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos.

§9º Apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o produto entregue, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste contrato, edital e na legislação vigente.

§10º Aplicar penalidades, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

§11º Rejeitar no todo, o produto que a CONTRATADA executar fora das especificações do TERMO DE REFERENCIA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

§1º - Assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;

§2º - Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;

§3º - Manter as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, em especial, no que se refere à regularidade junto à Secretaria da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Tribunal Superior do Trabalho mediante apresentação das respectivas certidões negativas, durante toda a execução do objeto, para a emissão de pagamento e aditivos de quaisquer naturezas.

§4º - Será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto.

CLAUSULA OITAVA - GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

§1º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, pelos danos causados ao MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

CLAÚSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

§1º O FORNECEDOR poderá ser apenado com:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Bandeirantes, nos casos do art. 154, da Lei Estadual n. 15.608/07;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos do art. 156, da Lei Estadual n. 15.608/07.

§2º Poderão ser aplicadas as seguintes multas:

- a) De caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:
 - i) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos;
 - ii) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega do objeto, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.
- b) De caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais:
 - i) 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto pelo FORNECEDOR ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida;
 - ii) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato pela sua inexecução total.

§3º O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

§4º No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, fica facultado ao MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento do contrato.

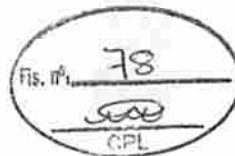
§5º A fixação de multas compensatórias ou moratórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, sendo o dano superior ao percentual referido.

§6º O valor da multa poderá ser descontado do pagamento devido ao FORNECEDOR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



§7º Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o FORNECEDOR obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

§8º Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

§9º As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório ao FORNECEDOR.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO

§1º - A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ANTICORRUPÇÃO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

§1º - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

§2º Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

§3º Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“Prática colusivas”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **“Prática obstrutiva”:** (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§4º Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

§5º Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor concorda e autoriza que, nas hipóteses de o contrato ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contase registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES PELA INADIMPLÊNCIA

§1º. A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei 8666/93.

§2º. Fica facultado à Prefeitura Municipal, na hipótese descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega e/ou ficar evidenciado e comprovada sua ineficácia após a sua utilização, ou descumprir com as especificações técnicas do edital será imediatamente convocado o vencedor do objeto para sua imediata regularização, sob pena de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso e sob pena de ser declarada inidônea.

§3º. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



por cento) sobre o valor total do ato de empenho, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, uma vez comunicada oficialmente;

- c) A multa a que alude este lote não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§7º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, diretamente recolhidos pela Contratada ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

§8º Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

§9º Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

§10º Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

- a) Pelo fornecimento de bens em desconformidade com o especificado neste edital.
- b) Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.
- c) Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

§11 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da Prefeitura, em relação a um dos eventos arrolados anteriormente, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

§12 As sanções de advertência e impedimento de contratar com a Administração do Município de Bandeirantes-PR, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

§13 A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas na cláusula décima terceira deste contrato.

§14 As penalidades aqui descritas serão aplicadas concomitantemente às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8666/1993, no Código Penal Brasileiro e em qualquer outra lei que defina crime aplicável na situação fática ocorrida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

§1º Pelo CONTRATANTE:

§2º O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie pela CONTRATADA, nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
- b) Subcontratação total do objeto deste contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
- c) Cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- d) Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- e) Dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- f) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato;
- g) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato;
- h) Amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do contratante;
- i) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Serviço decorrente deste Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
- j) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da autorização da compra decorrente deste contrato;
- k) Os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

§3º Pela CONTRATADA:

- a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
- b) Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

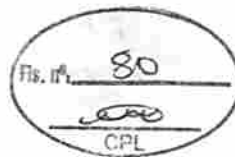
§4º A solicitação da CONTRATADA para cancelamento do(s) preço(s) licitado(s) poderá(ão) não ser aceita pela CONTRATANTE, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital;

§5º Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação a CONTRATADA de todos os atos a serem



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

§1º Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, o instrumento convocatório, a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que instruem o processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

§1º Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, precedidas de anuência expressa do Município de Bandeirantes-Pr, nos termos e possíveis autorizações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

§1º Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento das despesas incorridas com viagens, hospedagem, transportes e refeições, decorrente do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

§1º As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CONHECIMENTO DAS PARTES

§1º Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

§2º Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA - DA PUBLICIDADE

Extrato deste contrato será publicado no Diário Eletrônico do município sendo www.bandeirantes.pr.gov.br.

Local/data

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1.
CPF.

2.
CPF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO
(Publicação)

CONTRATO Nº ____/2021-PMB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/ 2021-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E INSTITUCIONAIS EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL, ATENDENDO AO PODER EXECUTIVO E AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

VALOR:

DOTAÇÃO:

Dotações					
Exerc da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	320	02.001.04.122.0404.2013	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	550	02.005.04.122.0404.2015	511	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1470	03.005.12.361.1219.6032	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2060	06.001.04.122.0419.5038	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2850	09.001.08.244.0801.2056	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	4190	11.006.10.301.1001.6083	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	4340	12.002.04.123.0413.2160	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PRAZO DE EXECUÇÃO: Será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

PRAZO DE VIGÊNCIA Será de até 13 (treze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

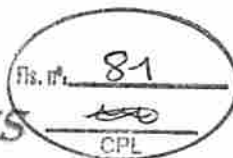
Local/data

CONTRATANTE

CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ



P O R T A R I A nº 1.501/2021

Súmula: Designa Pregoeiros e compõe Equipe de Apoio para atuarem em licitações na modalidade de pregão no âmbito da Prefeitura do Município de Bandeirantes (PR),

JAEISON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, e Decretos Municipais nºs 2.488/2007 e 2.489/2007,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar para atuarem como Pregoeiros durante o exercício de 2021, em licitações de pregões, no âmbito da Prefeitura do Município de Bandeirantes, os seguintes servidores:

- **JOYCE FERREIRA DA SILVA**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 108322918/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 065.535.889-70;
- **MARCOS DE MORAES**, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.427.088-0/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 590.505.609-97;
- **CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 7.669.093-0/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 004.594.549-78 e

Parágrafo Único - O Edital indicará, em cada certame licitatório, o pregoeiro e seu substituto, atuando o outro como membro da Equipe de Apoio.

Art. 2º - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Bandeirantes (PR), os seguintes servidores:

- **PAULO ROBERTO XAVIER**, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.089.445-2/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 702.614.159-72;
- **ANTONIO DONIZETE DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.713.550-3/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 367.651.559-53;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



- **JULIANA CARVALHO PEREIRA**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 6.332.786-2/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 048.111.449-10;
- **FERNANDA DO CARMO DA SILVEIRA**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.785.225-1/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 006.228.379-83; e
- **JOSÉ CELESTINO FONTOLAN**, portador da Carteira de Identidade RG nº 188.425-7/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 305.411079-68;

Parágrafo Único - Os pregoeiros e Equipe de Apoio atuarão na modalidade de Pregão Presencial e Eletrônico.

Art. 3º - O Edital indicará os membros da Equipe de Apoio para atuarem no certame, com um mínimo de três integrantes.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes,
Estado do Paraná, em 05 de janeiro de 2021.


Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

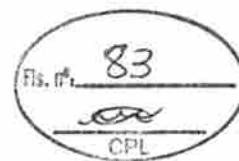
O presente ato foi publicado na edição
ANO IX nº 2173 do dia 06/01/2021
do Jornal DIÁRIO OFICIAL DOS
MUNICÍPIOS DO PARANÁ.

Ass. Fernando H F Franco
Ass Tec Administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PARECER JURÍDICO Nº. 201/2021.

REFERÊNCIA: Proc. Administrativo nº. 204/2021.

INTERESSADO: Pregoeiro e Equipe de Apoio.

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL PARA PUBLICAÇÃO DOS ATOS DO PODER EXECUTIVO.

I - RELATÓRIO.

Submete-se a apreciação o presente processo relativo ao procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, para a contratação de jornal.

Consta no presente certame: justificativa do Secretário de Administração; Lei Municipal nº. 3.977/2021; Orçamentos; Pesquisa Banco de Preços; Pregão de outros Entes sobre o mesmo objeto; Média de Preços; solicitação do Diretor de Compras e Secretário de Administração; Projeto Básico; despacho do Prefeito Municipal autorizando o pleito; Termo de Referência; Parecer Contábil de Disponibilidade; despacho de encaminhamento dos autos à assessoria jurídica para análise e parecer; minuta do edital e anexos.

Consta no processo minuta do instrumento convocatório, instruído de edital de licitação, modelo de propostas de preços, modelo de credenciamento para a prática de atos concernentes ao certame e demais modelos de declarações, conforme legislação pertinente.

Aquiesceu a autoridade do Poder Executivo Municipal acerca da deflagração do procedimento licitatório.

Ficou estabelecido no edital o menor preço por item como critério de julgamento, atendendo ao que dispõe o art. 45 da Lei 8.666/93.

O presente processo consta o edital indicando as exigências constantes do art. 40 da Lei 8.666/93 c/c art. 4º da Lei 10.520/2002, bem como a documentação que os interessados deverão apresentar para serem considerados habilitados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Relatado o pleito passamos ao Parecer.

II - OBJETO DE ANALISE.

Cumpre aclarar que a análise neste parecer se restringe a verificação dos requisitos formais para deflagração do processo administrativo licitatório bem como da apreciação da minuta do edital e seus anexos. Destaca-se que a análise será restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários.

III - FUNDAMENTAÇÃO.

O artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal determina que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serão precedidas de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação.

A licitação configura procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público, devendo ser processado em estrita conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal na legislação intraconstitucional.

No que se refere a modalidade licitatória ora em análise, vale esclarecer que a Lei 10.520/2002 dispõe que pregão é a modalidade de licitação destinada à aquisição de bens e serviços comuns, sendo estes considerados, para os fins e efeitos desta Lei, como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais (art. 1º, parágrafo único).

Verificando que o edital seguiu todas as cautelas recomendadas pela Lei 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/92, como:

- I - Definição do objeto de forma clara e sucinta;
- II - Local a ser retirado o edital;
- III - Local, data e horário para abertura da sessão;
- IV - Condições para participação;
- V - Critérios para julgamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



- VI - Condições de pagamento;
- VII - Prazo e condições para assinatura do contrato;
- VIII - Sanções para o caso de inadimplemento;
- IX - Especificações e peculiaridades da licitação.

Em relação a forma de realização do Pregão Presencial/Eletrônico, o Tribunal de Contas do Estado do Paraná assim orienta:

Todos os jurisdicionados do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) devem priorizar a realização de licitações do tipo pregão eletrônico, em lugar de presencial, para a aquisição de bens e serviços considerados comuns - ou seja, que possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos em edital, mediante especificações usuais de mercado, conforme definido pelo parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 10.520/2002.

Caso fique demonstrada que é efetivamente necessária a opção pelo tipo tradicional de pregão, os responsáveis devem justificar que este oferece mais benefícios à administração pública, sempre de acordo com os princípios básicos que regem as licitações. A norma, definida no Acórdão nº 2605/18 - Tribunal Pleno, que respondeu a Consulta formulada pelo Município de Foz do Iguaçu, tem fundamento na demonstração de que a modalidade eletrônica apresenta vantagens e benefícios.

A forma Eletrônica deve ser tratada como regra pelos Municípios do estado do Paraná:

PROCESSO Nº 1.000701/17

ASSUNTO: CONSULTA

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

INTERESSADO: FRANCISCO LACERDA BRASILEIRO

RELATOR: CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

ACÓRDÃO Nº 2605/18 - Tribunal Pleno

Consulta. Licitação. Pregão. Eletrônico e presencial. Discricionariedade. Complexidade do objeto. Concorrência.

(...):

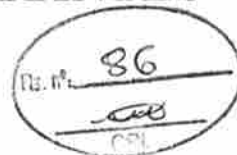
CONHECER da presente Consulta para, no mérito, RESPONDER os questionamentos, no sentido de que:

a) Observada a legislação municipal, que deve previamente regulamentar a matéria, deve o gestor observar que, por regra, o pregão, na sua forma eletrônica, consiste na modalidade que se mostra mais adequada para a aquisição de bens e serviços comuns, podendo, contudo, conforme o caso em concreto, ser preferido a forma presencial, desde que devidamente justificado,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



a amparar a maior vantagem à Administração e observância aos demais princípios inerentes às licitações, nos exatos termos dos arts. 3º, I, da Lei n.º 10.520/2002 e 50 da Lei n.º 9.784/99;

b) A opção pelo pregão presencial em detrimento do eletrônico sempre deverá ser amparada por justificativa, nos termos dos arts. 3º, I, da Lei n.º 10.520/2002 e 50 da Lei n.º 9.784/99.

c) O gestor possui certa margem de discricionariedade, para que, diante da complexidade do objeto licitado (bem ou serviço comum) e observados os dispositivos legais correlatos, evidenciada a inviabilidade do uso da modalidade pregão, venha a se valer da concorrência, momento em que, igualmente, deverá justificar adequadamente.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, IVAN LELIS BONILLA, FABIO DE SOUZA CAMARCO e IVENS ZSCHOEPPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, FLÁVIO DE AZAMBUJA BERTI.

Das decisões expostas, não há vedação quanto a utilização do Pregão Presencial, cabe, no entanto, a apresentação de justificativa da Administração, que a modalidade é a que melhor atende ao interesse público, em detrimento da modalidade eletrônica, uma vez que deve ser utilizada como regra nos Municípios paranaenses.

Importante orientar, ainda, que cabe a Administração diligenciar sobre os preços praticados no mercado, podendo utilizar como parâmetro, além de orçamentos, processo licitatório de outros entes públicos, pesquisa do sitio painel de preços e governamentais, além de pesquisa ampla na internet.

Em relação à minuta do contrato, ficou resguardada os ditames legais estabelecidos no artigo 55 da LCC.

É o parecer, salvo melhor juízo. Ressalta-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico, expressando a opinião de seu signatário e, oportunidade administrativa, escoimando ainda qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art. 2º, §3º da Lei n.º 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Bandeirantes, 06 de Novembro de 2021.

Leonel Lourenço Carrasco
OAB/PR n.º. 47.683.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2021

(com reserva de 25% para microempresas, empresas de pequeno porte, pessoas físicas ou empresários individuais)

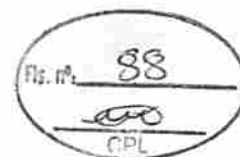
O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 30 de novembro de 2021, às 09h00min, no portal de compras do Governo Federal <www.comprasgovernamentais.gov.br>, a licitação em referência, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E INSTITUCIONAIS EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL, ATENDENDO AO PODER EXECUTIVO E AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.** A retirada do edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura, através do sítio eletrônico da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br, ou do portal Compras Governamentais www.comprasgovernamentais.gov.br, a partir de 11 de novembro de 2021.

Bandeirantes, 10 de novembro de 2021


CLEBER BATISTA
Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2021

(com reserva de 25% para microempresas, empresas de pequeno porte, pessoas físicas ou empresários individuais)

PROCESSO ADMINISTRATIVO 204/2021

1. PREÂMBULO

1.1. **O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, inscrito no CNPJ sob n.º 76.235.753/0001-48, sediado à Rua Frei Rafael Proner nº 1457, bairro Centro, Bandeirantes- PR, representado por seu Prefeito, Jaelson Ramalho Matta, conforme autorização expedida no Processo n.º 43/2021 e em observância às disposições da Lei Estadual n.º 15.608/07 e da legislação correlata, torna pública a realização de licitação, modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob n.º 51/2021, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

1.2. São pregoeiros deste Município: Marcos de Moraes portador do RG 3.427.088-0 SSP-PR e do CPF sob nº 590.505.609-97, Joyce Ferreira Parpinelli portadora do RG 10.832.291-8 SSP-PR e do CPF sob nº 065.535.889-70, designados pela Portaria nº 1.501/2021, de 04 de janeiro de 2021, publicadas no Diário Oficial dos Municípios, de 06 de janeiro de 2021.

1.3. O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, conforme datas e horários definidos abaixo:

DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	ATÉ 08h00 DO DIA 30/11/2021
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA D SESSÃOPÚBLICA	09h00 DO DIA 30/11/2021

1.4. Os esclarecimentos sobre este Edital somente serão respondidos quando solicitados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, devendo ser endereçados ao e-mail: licitacoes@bandeirantes.pr.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1.5. As respostas aos esclarecimentos serão disponibilizadas no sítio do www.bandeirantes.pr.gov.br no link Transparência - Licitações, bem como no endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br, para ciência de todos os interessados.

1.5.1. O Pregoeiro decidirá sobre o esclarecimento no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

1.6. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no Diário Eletrônico do Município, acessível no sítio eletrônico do AMPR no seguinte endereço <https://www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico> disponibilizados também no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

1.7. As comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante do licitante suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte do Município, ressalvadas as hipóteses previstas no parágrafo 3º do artigo 32 da Lei Estadual n.º 15.608/07, nas quais a publicidade será efetuada através do Diário Eletrônico do Município no sítio www.bandeirantes.pr.gov.br.

2. OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E INSTITUCIONAIS EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL, ATENDENDO AO PODER EXECUTIVO E AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, neste Edital e seus anexos.

2.2 A licitação será dividida em LOTES, sendo um aberto para todas as empresas e um exclusivo para ME EPP e MEI, formado(s), conforme Anexo.

2.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço POR LOTE, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.4 O objeto desta licitação é de aquisição parcelada.

2.5 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3. PREÇO MÁXIMO

3.1. Os preços máximos para este certame será de **R\$ 101.000,00 (cento e um mil reais)**.

OBS: Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



edital, o preço poderá ser revisados segundo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.

3.2. Serão sumariamente desclassificadas as propostas que após a etapa de lances possuírem valores unitários ou totais superiores aos máximos aqui estabelecidos.

4. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. As impugnações ao presente Edital poderão ser feitas até dois dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

4.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico para contato, devendo ser protocolada na Diretoria de Protocolo do Município, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 07h30 às 17h00, ou encaminhada por e-mail ao endereço eletrônico: licitacoes@bandeirantes.pr.gov.br.

4.3. A impugnação será julgada em até 01 (um) dia útil, a contar da data do seu recebimento e a resposta será publicada no sítio www.bandeirantes.pr.gov.br, no link Transparência - Licitações, bem como no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

4.4. Não será conhecida impugnação interposta por fax ou vencido o respectivo prazo legal.

4.5. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

5.1. **O objeto da presente licitação terá cota de 25% reservada a microempresas, empresas de pequeno porte, pessoas físicas ou empresários individuais qualificados como tais nos termos do artigo 3º c/c artigo 48, inciso I, da Lei Complementar n.º 123/2006.**

5.2. Não poderão participar, direta ou indiretamente, deste Pregão:

5.2.1. Interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 16 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/07;

5.2.2. Empresas cujo objeto social não seja compatível com o objeto deste Pregão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 5.2.3. Empresas que não estejam regularmente estabelecidas no País;
- 5.2.4. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, conforme inciso III do artigo 150 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/07;
- 5.2.5. Empresas impedidas de licitar e contratar no âmbito do Estado do Paraná, conforme artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02;
- 5.2.6. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no inciso IV do artigo 150 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/07;
- 5.2.7. Empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente;
- 5.2.8. Cooperativa de mão de obra;
- 5.2.9. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

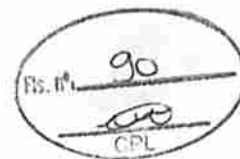
6. CREDENCIAMENTO.

- 6.1. Os interessados em participar desta Licitação deverão estar previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 6.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma Eletrônica.
- 6.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 6.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



7. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

7.1. A proposta eletrônica e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, a partir da liberação do Edital, até as **08h00 do dia 30 de novembro de 2021 horário de Brasília-DF**.

7.2. Até a abertura da sessão pública os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.3. O licitante deverá dar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.4. A apresentação das propostas e dos documentos de habilitação implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

7.5. Ocorrendo discordância entre o valor unitário e o total, prevalecerá o primeiro.

7.6. As propostas não podem conter qualquer identificação do licitante proponente (tais como nome, CNPJ, telefone, e-mail, etc.), sob pena de desclassificação.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

8.1. A partir das **09h00 do dia 30 de novembro de 2021 horário de Brasília-DF**, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

8.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4. Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante.

8.5. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.6. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7. Ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

9. FORMULAÇÃO DOS LANCES.

9.1. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa aberto e fechado.

9.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

9.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

9.5. **A diferença entre os lances enviados não poderá ser inferior a RS 0,10 (dez centavos), e incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.**

9.6. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

9.7. Caso o licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta inicial para efeito da classificação final.

9.8. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.9. A fase de lances terá duração inicial de 15 (quinze) minutos.

9.10. Encerrado o prazo inicialmente fixado, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção dos lances será automaticamente encerrada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



9.11. Após o encerramento da recepção dos lances, o sistema eletrônico abrirá a oportunidade para que o licitante detentor da proposta de menor preço e os demais licitantes que se encontrem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta possam ofertar lance final e fechado.

9.12. O lance final de que trata o subitem anterior poderá ser ofertado em até 5 (cinco) minutos e será sigiloso até o encerramento desse prazo.

9.13. Na ausência de, no mínimo, três ofertas na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado.

9.14. Em não havendo lance final e fechado classificado, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado.

9.15. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

9.16. O Pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.

9.17. Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública;

9.18. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

9.19. Caso a desconexão do Pregoeiro persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93.

10.2. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem anterior no caso de ausência de envio de lances após o início da fase competitiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

10.3. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11. NEGOCIAÇÃO

11.1. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro deverá encaminhar contra proposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor máximo para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1. A proposta de preços escrita deverá ser anexada no sistema Compras Governamentais, pelo licitante convocado, em até 2 (duas) horas.

12.1.1. O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação do licitante convocado ou por decisão do Pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

12.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

12.3. A proposta deverá conter:

12.3.1. Proposta de preços, contendo as informações do modelo do Anexo II deste Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação;

12.3.2. Preços unitários e totais, em Real, em algarismo arábico, com no máximo duas casas após a vírgula, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

12.3.3. Indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

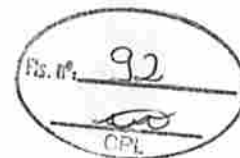
12.3.4. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da licitação.

12.4. A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



12.5. Para atender às condições estabelecidas no Decreto Estadual n.º 1.261/03 e Convênio ICMS n. 26/03, as empresas paranaenses deverão apresentar propostas já com o valor líquido, ou seja, sem carga tributária do ICMS.

12.6. A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

12.7. A apresentação da proposta implicará:

12.7.1. Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este Edital e seus Anexos;

12.7.2. Conhecimento das especificações, quantitativos, encargos gerais, e, condições para execução dos serviços, sujeitando-se ao gerenciamento e fiscalização do Município de Bandeirantes do Estado do Paraná.

13. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1. O critério de julgamento da presente licitação é o de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

14. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do objeto ofertado e compatibilidade do preço em relação ao valor máximo para a contratação.

14.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

14.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

14.4. Não serão aceitas propostas que possuam valores unitários e totais superiores aos máximos ou preço manifestamente inexequível.

14.5. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

14.6. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

artigo 85 da Lei Estadual n.º 15.608/07 e do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666 de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

14.6.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

14.6.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

14.6.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração Pública direta ou indireta ou com a iniciativa privada;

14.6.4. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

14.6.5. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

14.6.6. Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

14.6.7. Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;

14.6.8. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

14.6.9. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

14.6.10. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

14.6.11. Estudos setoriais;

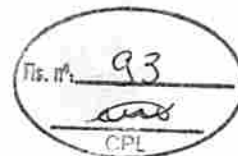
14.6.12. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos equipamentos.

14.6.13. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

14.7. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ



14.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

14.9. A adequação da proposta na forma acima não poderá acarretar majoração de seu valor global.

14.10. Serão também desclassificadas as propostas:

14.10.1. Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

14.10.2. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes

14.10.3. Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

14.10.4. Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.

14.10.5. Que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

14.11. Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

14.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

15. HABILITAÇÃO

15.1. Para a habilitação dos licitantes, será exigida a documentação relativa:

15.1.1. À habilitação jurídica;

15.1.2. À qualificação técnica;

15.1.3. À qualificação econômico-financeira;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

15.1.4. À regularidade fiscal e trabalhista;

15.1.5. Ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

15.2. Documentos relativos à habilitação jurídica:

15.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.2.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

15.2.3. No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

15.2.4. No caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.2.5. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.3. Documentos relativos à qualificação técnica, empresas cadastradas ou não no SICAF deverão apresentar:

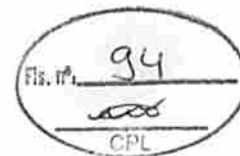
15.3.1. Atestado de capacidade técnico fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privada comprovando que a proponente forneceu bens com características pertinentes e compatíveis com objeto da presente licitação.

15.3.2. Quando o atestado de capacidade de técnica for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá ser apresentado, com firma reconhecida em cartório (acórdão 1847/2019 – TCE-PR).

15.4. Quando **existir dúvida** em relação à veracidade do atestado, serão solicitados documentos comprobatórios, tais como cópias de notas fiscais, recibos, contratos, nota de empenho, Demonstrativo de Resultados, devendo ser enviados por e-mail em até 4 (quatro) horas, contadas da solicitação, e enviados os originais ou cópia autenticada, via correio, em até 48 horas após a solicitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ



15.5. Para a comprovação da qualificação técnica, servidores do Município poderão, a seu critério, visitar as instalações da proponente, devendo, na ocasião, serem comprovadas as informações solicitadas.

15.6. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

15.6.1. Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

15.7. Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:

15.7.1. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

15.7.2. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal - CEF;

15.7.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do licitante, na forma da lei;

15.7.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

15.7.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

15.8. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

esta apresente alguma restrição.

15.9. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

15.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

15.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como micro empresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

15.12. A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

15.13. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

15.14. Para as certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

15.15. Documentação complementar:

15.15.1. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

15.15.2. Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

15.15.3. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, nos termos do inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ



15.15.4. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

15.16. As declarações exigidas no sub item acima serão consultadas no sistema Compras Governamentais.

15.17. A licitante não pode possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da CGU, disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis), no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, por meio de consulta a ser realizada no sítio (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e no Cadastro de Impedido de Licitar do TCE-PR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>).

15.18. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, no caso do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.19. A habilitação do licitante no cadastrado no SICAF será verificada por consulta online ao sistema, aos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

15.20. Os documentos abrangidos pelo SICAF são os relativos à:

15.20.1. Habilitação jurídica;

15.20.2. Qualificação econômico-financeira;

15.20.3. Regularidade fiscal e trabalhista.

15.21. O licitante não cadastrado no SICAF deverá apresentar toda a documentação de habilitação prevista neste Edital.

15.22. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

15.23. Todos os documentos deverão ser apresentados:

15.23.1. Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

deverão sempre ser apresentados em nome da licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;

15.23.2. Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;

15.23.3. Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

15.23.4. Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório.

15.24. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

15.25. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.

15.26. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será solicitada quando houver necessidade de contratação de licitante integrante do cadastro.

16. ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

16.1. O licitante deverá anexar no sistema do Compras Governamentais juntamente com o cadastro da proposta eletrônica, até a abertura da sessão pública, os documentos não abrangidos pelo SICAF, ou desatualizados nos cadastros anteriores e os documentos relativos à qualificação técnica.

16.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

16.3. O descumprimento do subitem acima implicará inabilitação do licitante, exceto se a consulta feita pelo Pregoeiro aos sites eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a certidão válida.

17. VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

17.1. Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro o declarará vencedor.

17.2. Ocorrendo a inabilitação, o Pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance e, se



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

17.3. Declarado o vencedor, o Pregoeiro questionará se há outros licitantes que aceitam fornecer o objeto pelo mesmo preço do vencedor, a fim de compor cadastro de reserva.

17.4. Os licitantes interessados em compor o cadastro de reserva deverão enviar proposta com o mesmo preço do primeiro colocado.

17.5. Caso haja mais de um licitante interessado em compor o cadastro de reserva, os interessados serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

18. RECURSOS

18.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

18.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

18.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

18.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br.

18.5. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 05 (cinco) dias úteis para:

18.5.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

18.5.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

18.5.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade julgadora, que terá 05 (cinco) dias úteis para decidir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

18.5.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar contratação.

18.7. Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

18.8. A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista no item 1.7 do presente Edital

19. CONTRATAÇÃO

19.1. Após a homologação da licitação, o contrato será enviada ao licitante vencedor para assinatura.

19.2. Para a assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou do contrato.

19.3. Farão parte do contrato, independentemente de suas transcrições, as condições estabelecidas neste Edital.

19.4. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do contrato, para devolvê-lo assinado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

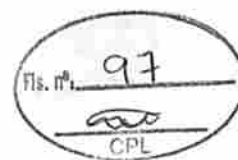
19.5. O prazo para devolução do contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município de Bandeirantes/PR.

19.6. A pessoa que assinar o contrato deverá demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante a apresentação de cópias autenticadas dos atos constitutivos, alterações e demais documentos necessários à comprovação de seus poderes.

19.7. Em caso de recusa ou impossibilidade do licitante vencedor em assinar o contrato, executar o objeto, ou quando o mesmo não fizer a comprovação referida no item anterior, o Município adotará as providências cabíveis à imposição de sanção, bem como convocará os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitadores efetuar a negociação, contratar com a Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ



20. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos seguintes recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	320	02.001.04.122.0404.2013	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	550	02.005.04.122.0404.2015	511	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1470	03.005.12.361.1219.6032	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2060	06.001.04.122.0419.5038	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2850	09.001.08.244.0801.2056	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	4190	11.006.10.301.1001.6083	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	4340	12.002.04.123.0413.2160	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

21. SANÇÕES

21.1. Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração nos casos previstos na Lei Estadual n.º 15.608/07, art. 154.

21.2. Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

21.2.1. Apresentar declaração ou documento falso: multa de 20% (vinte por cento);

21.2.2. Deixar de apresentar documento na fase de saneamento: multa de 10% (dez por cento);

21.2.3. Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de 20% (vinte por cento);

21.2.4. Recusar, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato ou aceitar instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município de Bandeirantes-PR, pelo prazo de até 2 (dois) anos: multa de 30% (trinta por cento).

21.3. Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada por processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa" para cobrança judicial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

21.4. A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade.

21.5. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na minuta do contrato.

22. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

22.1. Fica assegurado ao Município de Bandeirantes/PR o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

22.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

22.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

22.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

22.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação, e o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

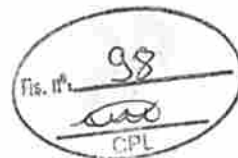
23.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

23.3. O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.

23.4. Das sessões públicas serão geradas atas circunstanciadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ



23.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

23.6. Na hipótese de divergência entre este Edital e as condições apresentadas pelos licitantes em suas propostas, prevalecerão sempre os termos deste Edital.

23.7. Na contagem dos prazos constantes do presente Edital, observar-se-á o disposto no artigo 163 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/07, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o dia de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente no Município.

23.8. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preço;

Anexo III – Minuta do Contrato de Prestação dos Serviços.

23.9. Fica eleito o Foro Central da Comarca do Município de Bandeirantes-PR, para solucionar eventuais litígios decorrentes desta licitação.

Bandeirantes, em 10 de novembro de 2021.

CLEBER BATISTA
Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

- 1. SECRETARIA A SER ATENDIDA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
- 2. MODALIDADE A SER ADOTADA:** PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE.
- 3. OBJETO**

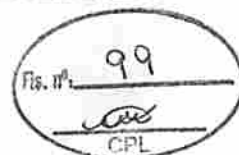
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E INSTITUCIONAIS EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL, ATENDENDO AO PODER EXECUTIVO E AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR:

LOTE: 1 - LOTE 001 – ABERTO PARA TODAS AS EMPRESAS					
Item	Nome do produto/serviço	QNTD	UND	Preço máximo	Preço máximo total
1	EDIÇÃO: o jornal deverá dispor de edições de no mínimo 02 (dois) dias semanais, independentes, com tiragem mínima de 1000 (mil) exemplares, de forma a propiciar e comprovar a ampla circulação no Município de Bandeirantes-Pr e Região, não sendo admitida a circulação através de encarte. PERIÓDICO: A empresa deve efetivar as divulgações na integra ao material enviado pelo Município, inclusive, a letra, figura ou imagem, colocando em caderno de boa visibilidade destinado para este fim, ou seja, em área de Atos Normativos de Órgãos Públicos. Outras publicações de caráter educativo, de promoção do Município ou de orientação social poderão ser colocadas em cadernos diversos. SOLICITAÇÃO: O município encaminhará os materiais ou documentos para publicação através de e-mails (internet) individualizados, até o dia anterior à circulação do jornal, devendo a empresa efetuar a publicação no dia seguinte ou em data estipulada pelo município, cabendo a devida confirmação pela empresa, no dia do respectivo envio. Quando houver problemas técnicos que impeçam o recurso de e-mail, será utilizado o envio por fac-símile (fáx). REPUBLICAÇÃO: Compete à empresa efetivar a republicação, às suas expensas e com nota explicativa de todo e qualquer material ou documento em que se verificarem erros, rasuras ou	15.000	CM	5,05	75.750,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



	incorreções, resultantes de sua execução. PARALIZAÇÕES: A empresa responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações e atrasos na execução do objeto, exceto os decorrentes de força maior ou de ordem expressa do município. EXEMPLARES: A empresa deve fornecer gratuitamente mínimo de 30 (trinta) exemplares semanais do jornal, com entrega semanais na Prefeitura, independente de ocorrer publicação deste município. SÍTIO ELETRÔNICO: Disponibilização através do site eletrônico das publicações em formato PDF ou similar.				
TOTAL					75.750,00
LOTE: 2 - LOTE 002 - EXCLUSIVO PARA ME EPP E MEI					
Item	Nome do produto/serviço	QNTD	UND	Preço máximo	Preço máximo total
1	EDIÇÃO: o jornal deverá dispor de edições de no mínimo 02 (dois) dias semanais, independentes, com tiragem mínima de 1000 (mil) exemplares, de forma a propiciar e comprovar a ampla circulação no Município de Bandeirantes-Pr e Região, não sendo admitida a circulação através de encarte. PERIÓDICO: A empresa deve efetivar as divulgações na íntegra ao material enviado pelo Município, inclusive, a letra, figura ou imagem, colocando em caderno de boa visibilidade destinado para este fim, ou seja, em área de Atos Normativos de Órgãos Públicos. Outras publicações de caráter educativo, de promoção do Município ou de orientação social poderão ser colocadas em cadernos diversos. SOLICITAÇÃO: O município encaminhará os materiais ou documentos para publicação através de e-mails (internet) individualizados, até o dia anterior à circulação do jornal, devendo a empresa efetuar a publicação no dia seguinte ou em data estipulada pelo município, cabendo a devida confirmação pela empresa, no dia do respectivo envio. Quando houver problemas técnicos que impeçam o recurso de e-mail, será utilizado o envio por fac-símile (fax). REPUBLICAÇÃO: Compete à empresa efetivar a republicação, às suas expensas e com nota explicativa de todo e qualquer material ou documento em que se verificarem erros, rasuras ou incorreções, resultantes de sua execução.	5.000	CM	5,05	25.250,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

PARALIZAÇÕES: A empresa responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações e atrasos na execução do objeto, exceto os decorrentes de força maior ou de ordem expressa do município.				
EXEMPLARES: A empresa deve fornecer gratuitamente mínimo de 30 (trinta) exemplares semanais do jornal, com entrega semanais na Prefeitura, independente de ocorrer publicação deste município.				
SÍTIO ELETRÔNICO: Disponibilização através do sítio eletrônico das publicações em formato PDF ou similar.				
TOTAL				25.250,00

4. DESCRIÇÃO DE EMPRESAS, ORÇAMENTOS VÁLIDOS:

- GENESIS MACHADO & CIA LTDA (JORNAL CORREIO DO NORTE) - CNPJ: 26.272.797/0001-70
- EDITORA GRANDES SERTOES VEREDAS LTDA (JORNAL DA CIDADE) - CNPJ: 04.321.967/0001-26 –
- EDITORA FOLHA DO NORTE LTDA ME (JORNAL FOLHA DO NORTE) - CNPJ: 09.399.259/0001-21

5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

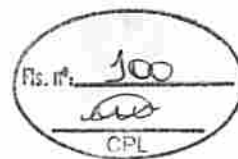
A contratação da prestação de serviços de publicação em jornal regional é necessária com a finalidade de atender ao princípio constitucional da publicidade, visando dar transparência aos atos administrativos no âmbito do Município de Bandeirantes e cidades vizinhas quanto a matéria relacionadas a contratos, aditivos, convênios, editais, aviso de licitação, homologação, portarias, deliberações, e outros atos administrativos, de maneira a atender a Lei 8.666/93, em seu artigo 21, III, bem como a Lei Complementar 137/2011 do Estado do Paraná. Faz-se necessário também, para atender à demanda de divulgação do trabalho do executivo, estreitar a relação do cidadão e servir como mais um canal informativo da cidade. O quantitativo foi estimado levando-se em consideração montantes utilizados em exercícios anteriores, bem como a probabilidade do aumento da demanda nos próximos meses totalizando 20.000 (vinte mil), foi utilizado como unidade de medida em x col. (centímetro x coluna).

6. PARCELAMENTO DO OBJETO

O objeto é de apenas um item que será dividido em dois lotes – um aberto para todas as empresas e o outro exclusivo ME, EPP e MEI – e deverá ser entregue de forma parcelada, conforme solicitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ



7. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

A licitação deverá ser julgada pelo menor preço por lote, devendo ser respeitados os valores máximos por item (unitário e total) e por grupo (global);

Os participantes deverão informar em sua proposta o fabricante, marca e modelo, (quando houver).

8. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Os critérios de habilitação serão estabelecidos em edital.

9. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O item será dividido em dois lotes, sendo reservado 25% (vinte e cinco por cento) para a participação exclusiva de microempresa, empresa de pequeno porte, pessoa física ou empresário individual qualificados como tais nos termos do artigo 3º c/c artigo 48, inciso I, da Lei Complementar n.º 123/2006 (lote 2).

10. JUSTIFICATIVA PARA AS QUANTIDADES

Considerando que, no ano de 2020 foi publicado aproximadamente 60.000 cm² (sessenta mil centímetros quadrados) conforme se verifica nos documentos em anexo;

Considerando que, o ano de 2020 foi um ano atípico, sendo necessário a publicação de vários atos oficiais em decorrência do enfrentamento da pandemia do Covid-19;

E, considerando a criação da Imprensa Oficial do Município de Bandeirantes, conforme Lei Municipal de n.º 3.977/2021, sendo necessário, no corrente ano, apenas publicação em imprensa escrita (jornal impresso) de atos extremamente necessários e que tenham obrigatoriedade decorrente de lei ou então de relevante interesse social, estima-se que a quantia de 20.000 cm² (vinte mil centímetros quadrados) seja suficiente para o ano de 2021, tendo uma redução de 33% no quantitativo utilizado no ano anterior, eis que não se pode precisar com exatidão a quantidade necessária.

11. VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO – COTAÇÃO

O custo máximo desta licitação é de R\$ 101.000,00 (cento e um mil reais). O preço máximo, unitários e total do item foi obtido a partir da média entre os valores da cesta de preços adiante:

<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>QTD.</u>	<u>JORNAL</u> <u>CORREIO</u> <u>DO</u> <u>NORTE</u>	<u>JORNAL</u> <u>DA</u> <u>CIDADE</u> <u>E</u>	<u>JORNAL</u> <u>FOLHA</u> <u>DO</u> <u>NORTE</u>	<u>EDITAL</u> <u>PP</u> <u>065/2021</u> <u>ANDARAÉ</u>	<u>BANC</u> <u>O DE</u> <u>PREÇOS</u>	<u>PAINEL</u> <u>DE</u> <u>PREÇOS</u>	<u>MÉDIA</u>	<u>VALOR</u> <u>MÁXIMO</u> <u>(TOTAL)</u>
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA	CM/CO L 20.000	R\$6,10	R\$5,80	R\$5,00	R\$5,63	R\$4,22	R\$3,60	R\$5,05	R\$101.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL -DE MANEIRA A ATENDER A LEI 8.666/93, EM SEU ARTIGO 21, III, BEM COMO A LEI COMPLEMENTAR 137/2011 DO ESTADO DO PARANÁ.									
---	--	--	--	--	--	--	--	--	--

12. DATAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	320	02.001.04.122.0404.2013	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	550	02.005.04.122.0404.2015	511	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1470	03.005.12.361.1219.6032	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2060	06.001.04.122.0419.5038	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2850	09.001.08.244.0801.2056	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	4190	11.006.10.301.1001.6083	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	4340	12.002.04.123.0413.2160	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

13. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

A confecção e distribuição do produto objeto deste certame deverá ser feita com periodicidade mínima de 2 (duas) vezes na semana, em departamentos a serem indicados pelas secretarias de Administração, Educação, Obras, Ação Social, Saúde e Receita e Arrecadação.

No momento do envio da nota de empenho será indicado para a Contratada os locais de entrega.

Caso os produtos não sejam entregues na forma estabelecida acima, o gestor do contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



É facultado ao Município exigir da CONTRATADA a substituição dos produtos entregues quando estiver fora da qualidade, quantidades e prazos solicitados, ou seja, não atenderem as especificações do objeto descritos no edital.

Os produtos serão recusados nos seguintes casos:

- a. Quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório; e
- b. Quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência do contrato.

Os produtos, em caso de recusa, deverá ser reapresentado no prazo máximo de 2 (dois) dias, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e contrato.

O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do contrato.

14. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O item será dividido em dois lotes, sendo reservado 25% para a participação exclusiva a microempresa, empresa de pequeno porte, pessoa física ou empresário individual qualificados como tais nos termos do artigo 3º c/c artigo 48, inciso I, da Lei Complementar n.º 123/2006 (lote 2).

15. OBRIGAÇÕES

15.1. DA CONTRATADA

- a) Abster-se de subcontratar o objeto da presente licitação;
- b) Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura do contrato, de forma, preferencialmente digital, com poderes para operacionalizar a avença, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento;
- c) Acatar as recomendações da fiscalização do CONTRATANTE, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- d) Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários;
- e) Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Corrigir quaisquer falhas apontadas pela fiscalização do contrato;
- g) Não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- h) Correrão a conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, de sua responsabilidade, incidentes sobre os serviços objeto deste Edital.

15.2.DA CONTRATANTE

- a) Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado.
- c) Comunicar, por escrito, à contratada quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido.
- d) Comunicar, por escrito, à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.
- e) Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

16. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

O prazo de execução do presente contrato será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, através de aditivos, nos termos da lei.

E o prazo de vigência será de até 1 mês após o término do período de execução;

Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, o preço poderá



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



ser revisados segundo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.

17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor devido ao Contratado será pago mensalmente com apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo(s) fiscal(is) do Contrato, caso não haja irregularidades pendentes de saneamento por parte da contratada.

Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer penalidade, ônus ou correção para o Município de Bandeirantes-PR.

Nenhum pagamento será efetuado à licitante, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude penalidade ou inadimplência contratual.

Em caso de prorrogação do prazo de vigência do contrato a licitante poderá requerer reajuste contratual, e na hipótese de subseqüentes prorrogações, os reajustes serão permitidos somente após um ano da data do último reajuste concedido.

Os reajustes serão precedidos de solicitação da licitante, acompanhada demonstração analítica, da alteração dos custos, por meio de apresentação de justificativa que fundamente a solicitação do referido reajuste.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, respeitada a igualdade de oportunidade aos interessados e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e segurança do futuro contrato.

As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação do objeto licitado.

O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será de Bandeirantes, com exclusão de qualquer outro.

Os casos omissos serão decididos pela Prefeitura com base na Lei Federal nº 10.520/02, supletivamente pela Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e, regulamentações pertinentes.

Bandeirantes, _____ de _____ de 2021.

Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

Ao
Município de Bandeirantes - PR
Ref. Pregão Eletrônico nº ____/2021-PMB

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossa Senhoria, nossa proposta de preços para fornecimento dos produtos abaixo discriminados, em conformidade com o constante no Termo de Referência – ANEXO I, e demais documentos integrantes do Pregão em referência, sendo:

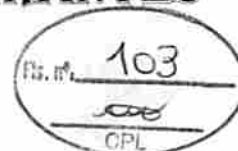
LOTE: 1 - LOTE 001 – ABERTO PARA TODAS AS EMPRESAS

Item	Nome do produto/serviço	QNTD	UND	MARCA	Preço máximo	Preço máximo total
1	EDIÇÃO: o jornal deverá dispor de edições de no mínimo 02 (dois) dias semanais, independentes, com tiragem mínima de 1000 (mil) exemplares, de forma a propiciar e comprovar a ampla circulação no Município de Bandeirantes-Pr e Região, não sendo admitida a circulação através de encarte. PERIÓDICO: A empresa deve efetivar as divulgações na integra ao material enviado pelo Município, inclusive, a letra, figura ou imagem, colocando em caderno de boa visibilidade destinado para este fim, ou seja, em área de Atos Normativos de Órgãos Públicos. Outras publicações de caráter educativo, de promoção do Município ou de orientação social poderão ser colocadas em cadernos diversos. SOLICITAÇÃO: O município encaminhará os materiais ou documentos para publicação através de e-mails (internet) individualizados, até o dia anterior à circulação do jornal, devendo a empresa efetuar a publicação no dia seguinte ou em data estipulada pelo município, cabendo a devida confirmação pela empresa, no dia do respectivo envio. Quando houver problemas técnicos que impeçam o recurso de e-mail, será utilizado o envio por fac-símile (fáx). REPUBLICAÇÃO: Compete à empresa efetivar a republicação, às suas expensas e com nota explicativa de todo e qualquer material ou documento em que se verificarem erros, rasuras ou incorreções, resultantes de sua execução. PARALIZAÇÕES: A empresa responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações e	15.000	CM		5,05	75.750,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



	atrasos na execução do objeto, exceto os decorrentes de força maior ou de ordem expressa do município. EXEMPLARES: A empresa deve fornecer gratuitamente mínimo de 30 (trinta) exemplares semanais do jornal, com entrega semanais na Prefeitura, independente de ocorrer publicação deste município. SÍTIO ELETRÔNICO: Disponibilização através do sítio eletrônico das publicações em formato PDF ou similar.					
TOTAL						75.750,00
LOTE: 2 - LOTE 002 - EXCLUSIVO PARA ME EPP E MEI						
Item	Nome do produto/serviço	QNTD	UND	MARCA	Preço máximo	Preço máximo total
1	EDIÇÃO: o jornal deverá dispor de edições de no mínimo 02 (dois) dias semanais, independentes, com tiragem mínima de 1000 (mil) exemplares, de forma a propiciar e comprovar a ampla circulação no Município de Bandeirantes-Pr e Região, não sendo admitida a circulação através de encarte. PERIÓDICO: A empresa deve efetivar as divulgações na integra ao material enviado pelo Município, inclusive, a letra, figura ou imagem, colocando em caderno de boa visibilidade destinado para este fim, ou seja, em área de Atos Normativos de Órgãos Públicos. Outras publicações de caráter educativo, de promoção do Município ou de orientação social poderão ser colocadas em cadernos diversos. SOLICITAÇÃO: O município encaminhará os materiais ou documentos para publicação através de e-mails (internet) individualizados, até o dia anterior à circulação do jornal, devendo a empresa efetuar a publicação no dia seguinte ou em data estipulada pelo município, cabendo a devida confirmação pela empresa, no dia do respectivo envio. Quando houver problemas técnicos que impeçam o recurso de e-mail, será utilizado o envio por fac-símile (fáx). REPUBLICAÇÃO: Compete à empresa efetivar a republicação, às suas expensas e com nota explicativa de todo e qualquer material ou documento em que se verificarem erros, rasuras ou incorreções, resultantes de sua execução. PARALIZAÇÕES: A empresa responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações e atrasos na execução do objeto, exceto os decorrentes de força maior ou de ordem expressa do	5.000	CM		5,05	25.250,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

município.					
EXEMPLARES: A empresa deve fornecer gratuitamente mínimo de 30 (trinta) exemplares semanais do jornal, com entrega semanais na Prefeitura, independente de ocorrer publicação deste município.					
SÍTIO ELETRÔNICO: Disponibilização através do sítio eletrônico das publicações em formato PDF ou similar.					
TOTAL					25.250,00

1. Identificação do Licitante:

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ/MF:	INSC. ESTADUAL:	
ENDEREÇO COMPLETO:		
FONE:	E-MAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL:		
BANCO:	AGÊNCIA:	Nº CONTA CORRENTE:

Caso nossa empresa seja a vencedora desta licitação, o contrato deverá ser assinado por:			
Nome:			
R.G		C.P.F	

2. Objeto e preço proposto:

O objeto da presente licitação destina-se à contratação de empresa especializada para publicação de atos oficiais e institucionais em jornal de circulação regional, atendendo ao poder executivo e as diversas secretarias do município de Bandeirantes-Pr, a fim de cumprir todas as imposições legais.

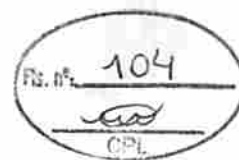
Deverá ser cotado, preço, acompanhado da descrição e marca e demais especificações do objeto ofertados, de acordo com as descrições mínimas constante e solicitadas no Termo de Referência – ANEXO I e demais exigências constantes no Edital.

2.3. Valor Total da Proposta R\$(.....).

2.4. No preço proposto acima, já estão incluídas todas e quaisquer despesas com frete/transporte/entrega, mão de obra para carga e descarga, seguros, encargos sociais, tributos, produtos e/ou contribuições e quaisquer outras despesas necessárias e indispensáveis que incidam



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ



ou vierem a incidirem sobre o objeto proposto.

3. Informações complementares:

Retirada, Local e Prazo de Entrega:	Em conformidade com o contido no item 13, e demais disciplinas postas no Termo de Referência
Validade da Proposta de Preços:	Mínimo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de abertura do pregão
Forma de Pagamento:	Em conformidade com o contido no item 17, e demais disciplinas postas no Termo de Referência

4. Declaração:

Declaramos que conhecemos, concordamos e atendemos a todas as especificações do edital.

Local/data/ano

Assinatura

Nome:

Rg.

CPF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº ____/2021 - PMB

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 204/2021 - PMB.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Frei Rafael Proner, nº 1.457 Centro, nesta cidade Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Celso Benedito da Silva, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade Bandeirantes PR, na Rua _____ nº _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº _____, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro a empresa _____ estabelecida na cidade _____, Estado de(o) _____, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº _____, neste ato representada por seu _____, o Sr _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do _____ e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº _____, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Prestação de Serviços, decorrência do **PREGÃO ELETRÔNICO - Edital nº ____/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes

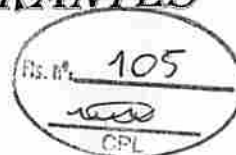
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

§1º O presente instrumento tem como por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E INSTITUCIONAIS EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL, ATENDENDO AO PODER EXECUTIVO E AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, com prazo de execução de 12 (doze) meses, a contar da presente data, conforme ANEXO II – Proposta de Preços do Edital de Pregão Presencial nº ____/2021, devidamente homologado pelo CONTRATANTE em ____/____/2021.

ITEM	UND	QNT	Descrição do Serviço	Marca	Preço Max Unt	Preço Max Ttl
------	-----	-----	----------------------	-------	---------------------	---------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ



1	CM	20000	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL –DE MANEIRA A ATENDER A LEI 8.666/93, EM SEU ARTIGO 21, III, BEM COMO A LEI COMPLEMENTAR 137/2011 DO ESTADO DO PARANÁ.	5,05	R\$101.000,00
VALOR TOTAL					101.000,00

§2º As especificações técnicas do objeto, as condições de entrega, recebimento e pagamento e as obrigações contratuais são as constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência, o qual é parte integrante deste contrato independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL:

§1º Pelo execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$____(____), mediante apresentação de nota fiscal, após a entrega dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS REAJUSTES:

§1º O preço registrado poderá ser revisto, a pedido do FORNECEDOR ou POR iniciativa do MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato superveniente que eleve os preços, desde que observadas as disposições contidas no inciso II do § 3.º do art. 112 da Lei n.º 15.608/07.

§2º Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR convocará o FORNECEDOR para negociar a redução dos preços contratados aos valores praticados pelo mercado.

§3º O FORNECEDOR que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

§4º A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico- financeiro serão do FORNECEDOR, cabendo ao MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR a análise e deliberação a respeito do pedido.

§5º Se o FORNECEDOR não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pelo MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor máximo do contrato, sob



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

§1º O período de execução do objeto será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

§3º O período de vigência do contrato será de até 13 (treze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO

§1º - A confecção e distribuição do produto objeto deste certame deverá ser feita com periodicidade mínima de 2 (duas) vezes na semana, em departamentos a serem indicados pelas secretarias de Administração, Educação, Obras, Ação Social, Saúde e Receita e Arrecadação.

§2º - Somente será admitida alteração do prazo de fornecimento, com anuência expressa do Município de Bandeirantes-Pr, nos casos previstos em lei, especialmente quando:

- a) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de fornecimento;
- b) atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- c) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

§3º - Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.

§4º - Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

§5º - Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato e contratar o fornecimento do produto com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

§1º Comunicar à CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto.

§2º Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio da comissão de recebimento para esse fim.

§3º Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas ao objeto contratado, oriundo desta



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



licitação.

§4º Prestar os esclarecimentos necessários à CONTRATADA, visando o bom desempenho das atividades oriundas do fornecimento do objeto.

§5º Efetuar o pagamento devido à CONTRATA, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito na CLÁUSULA QUARTA deste contrato.

§6º O CONTRATANTE, pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.

§7º Não aceitar sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena de desclassificação da CONTRATADA.

§8º Requisitar o fornecimento previsto no contrato e em sua proposta, exigindo da CONTRATADA o fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos.

§9º Apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o produto entregue, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste contrato, edital e na legislação vigente.

§10º Aplicar penalidades, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

§11º Rejeitar no todo, o produto que a CONTRATADA executar fora das especificações do TERMO DE REFERENCIA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

§1º - Assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;

§2º - Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;

§3º - Manter as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, em especial, no que se refere à regularidade junto à Secretaria da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Tribunal Superior do Trabalho mediante apresentação das respectivas certidões negativas, durante toda a execução do objeto, para a emissão de pagamento e aditivos de quaisquer naturezas.

§4º - Será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto.

CLAUSULA OITAVA - GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

§1º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, pelos danos causados ao MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

CLAÚSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

§1º O FORNECEDOR poderá ser apenado com:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Bandeirantes, nos casos do art. 154, da Lei Estadual n. 15.608/07;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos do art. 156, da Lei Estadual n. 15.608/07.

§2º Poderão ser aplicadas as seguintes multas:

- a) De caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

- i) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos;

- ii) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega do objeto, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

- b) De caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

- i) 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto pelo FORNECEDOR ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida;

- ii) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato pela sua inexecução total.

§3º O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

§4º No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, fica facultado ao MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento do contrato.

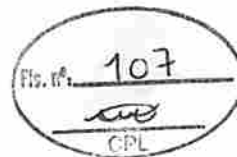
§5º A fixação de multas compensatórias ou moratórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, sendo o dano superior ao percentual referido.

§6º O valor da multa poderá ser descontado do pagamento devido ao FORNECEDOR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



§7º Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o FORNECEDOR obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

§8º Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

§9º As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório ao FORNECEDOR.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO

§1º - A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ANTICORRUPÇÃO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

§1º - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

§2º Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

§3º Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“Prática colusivas”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **“Prática obstrutiva”:** (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§4º Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

§5º Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor concorda e autoriza que, nas hipóteses de o contrato ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contase registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES PELA INADIMPLÊNCIA

§1º. A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei 8666/93.

§2º. Fica facultado à Prefeitura Municipal, na hipótese descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega e/ou ficar evidenciado e comprovada sua ineficácia após a sua utilização, ou descumprir com as especificações técnicas do edital será imediatamente convocado o vencedor do objeto para sua imediata regularização, sob pena de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso e sob pena de ser declarada inidônea.

§3º. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



por cento) sobre o valor total do nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, uma vez comunicada oficialmente;

- c) A multa a que alude este lote não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§7º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, diretamente recolhidos pela Contratada ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

§8º Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

§9º Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

§10º Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

- a) Pelo fornecimento de bens em desconformidade com o especificado neste edital.
- b) Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.
- c) Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

§11 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da Prefeitura, em relação a um dos eventos arrolados anteriormente, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

§12 As sanções de advertência e impedimento de contratar com a Administração do Município de Bandeirantes-PR, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

§13 A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas na cláusula décima terceira deste contrato.

§14 As penalidades aqui descritas serão aplicadas concomitantemente às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8666/1993, no Código Penal Brasileiro e em qualquer outra lei que defina crime aplicável na situação fática ocorrida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

§1º Pelo CONTRATANTE:

§2º O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie pela CONTRATADA, nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
- b) Subcontratação total do objeto deste contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
- c) Cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- d) Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- e) Dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- f) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato;
- g) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato;
- h) Amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do contratante;
- i) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Serviço decorrente deste Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
- j) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da autorização da compra decorrente deste contrato;
- k) Os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

§3º Pela CONTRATADA:

- a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
- b) Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

§4º A solicitação da CONTRATADA para cancelamento do(s) preço(s) licitado(s) poderá(ão) não ser aceita pela CONTRATANTE, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital;

§5º Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação a CONTRATADA de todos os atos a serem



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

§1º Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, o instrumento convocatório, a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que instruem o processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

§1º Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, precedidas de anuência expressa do Município de Bandeirantes-Pr, nos termos e possíveis autorizações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

§1º Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento das despesas incorridas com viagens, hospedagem, transportes e refeições, decorrente do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

§1º As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CONHECIMENTO DAS PARTES

§1º Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

§2º Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA - DA PUBLICIDADE

Extrato deste contrato será publicado no Diário Eletrônico do município sendo www.bandeirantes.pr.gov.br.

Local/data

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1.
CPF,

2.
CPF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO
(Publicação)

CONTRATO Nº ____/2021-PMB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/ 2021-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E INSTITUCIONAIS EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL, ATENDENDO AO PODER EXECUTIVO E AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

VALOR:

DOTAÇÃO:

Dotações					
Exerc da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	320	02.001.04.122.0404.2013	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	550	02.005.04.122.0404.2015	511	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1470	03.005.12.361.1219.6032	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2060	06.001.04.122.0419.5038	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2850	09.001.08.244.0801.2056	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	4190	11.006.10.301.1001.6083	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	4340	12.002.04.123.0413.2160	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PRAZO DE EXECUÇÃO: Será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

PRAZO DE VIGÊNCIA Será de até 13 (treze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

Local/data

CONTRATANTE

CONTRATADO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

110

Edição nº 118
Ano 2021
Página 21 de
29

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quarta-feira, 10 de Novembro de 2021

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Aviso De Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2021

(com reserva de 25% para microempresas, empresas de pequeno porte, pessoas físicas ou empresários individuais)

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 30 de novembro de 2021, às 09h00min, no portal de compras do Governo Federal <www.comprasgovernamentais.gov.br>, a licitação em referência, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E INSTITUCIONAIS EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL, ATENDENDO AO PODER EXECUTIVO E AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.** A retirada do edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura, através do sítio eletrônico da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br, ou do portal Compras Governamentais www.comprasgovernamentais.gov.br, a partir de 11 de novembro de 2021.

Bandeirantes, 10 de novembro de 2021

CLEBER BATISTA
Secretário de Administração

Rua Frei Rafael [Tronco] nº 1457 - CEP: 86.360-000 - e-mail: divisao geral@bandeirantes.pr.gov.br - Tel: (43) 3542-4525 - Fax: 3542-3322 e CNPJ: 76.235.753/0001-48



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00051/2021-000

1 - Itens da Licitação**1 - Publicação periódica**

Descrição Detalhada: Publicação Periódica Tipo: Jornal , Periodicidade: Semanal .

Tratamento Diferenciado: Tipo III - Cota para Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas. Item de Participação Aberta, vinculado ao Item Nº 2.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 15000

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 75.750,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Bandeirantes/PR (15000)

2 - Publicação periódica

Descrição Detalhada: Publicação Periódica Tipo: Jornal , Periodicidade: Semanal .

Tratamento Diferenciado: Tipo III - Cota para Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas. Item de Participação Exclusiva, vinculado ao Item Nº 1.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 5000

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 25.250,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Bandeirantes/PR (5000)

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ112
9[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES		
Ano*	2021		
Nº Licitação/dispensa/inexigibilidade*	51		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	204		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E INSTITUCIONAIS EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL, ATENDENDO AO PODER EXECUTIVO E AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	020010+1220-40+20133390390000		
Preço máximo/Referência de preço - RS*	101.000,00		
Data de Lançamento do Edital	11/11/2021		
Data da Abertura das Propostas	30/11/2021	Data Registro	11/11/2021
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Sim	Percentual de participação:	25,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 6553588970 (Logout)



Objeto do Termo Aditivo: regido pela Lei 8.666/93, legislação correlata e pelo constante no Processo Administrativo nº 17824/2021. Reajusta-se do valor contratual com base na variação do Índice Nacional da Construção Civil - INCC, na sua forma III, da Fundação Getúlio Vargas, correspondente ao período de abril de 2020 a abril de 2021. De acordo com as disposições contidas na cláusula sexta do contrato fica concedido reajuste no valor de R\$ 365.906,12 (trezentos e sessenta e cinco mil, novecentos e seis reais e doze centavos) relativo à aplicação do índice financeiro sobre o valor remanescente do contrato. Data e assinaturas

158771/2021

Extrato de Contrato
Prefeitura Municipal de Arapongas
Secretaria de Administração

Processo Administrativo: nº 191/2021.
Tomada de Preços: nº 007/2021.
Contrato: nº 682/2021.
Partes: Município de Arapongas e INOVATEC SERVICOS DE ENGENHARIA CIVIL E AMBIENTAL LTDA., CNPJ nº 05.436.202/0001-92, representado por Luis Fernando Rossi Léo, CPF nº 253.196.548-39.
Objeto: contratação de empresa especializada visando a elaboração de projetos arquitetônicos, executivos, elétricos, hidráulicos, paisagísticos e complementares para as futuras obras de parques lineares a serem construídos nas localidades do Parque das Nações e Jardim São Raphael, em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura, Serviços Públicos e Meio Ambiente.
Valor: R\$ 804.852,00 (oitocentos e quarenta mil e oitocentos e cinquenta e dois reais).
Prazo de Vigência: 300 (trezentos) dias, com início em 26/10/2021.
Form: Município de Arapongas. Data e Assinaturas.

158767/2021

Bandeirantes

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2021
(com reserva de 25% para microempresas, empresas de pequeno porte, pessoas físicas ou empresários individuais).
O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 30 de novembro de 2021, às 09h00min, no portal de compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br, a licitação em referência, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E INSTITUCIONAIS EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL, ATENDENDO AO PODER EXECUTIVO E AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura, através do site eletrônico da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br, ou do portal Compras Governamentais www.comprasgovernamentais.gov.br, a partir de 11 de novembro de 2021.

Bandeirantes, 10 de novembro de 2021

CLEBER BATISTA
Secretário de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO - REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO 52/2021 - PMB

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 01/12/2021 às 09h00min, a licitação em referência, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) CÂMARA DE CONSERVAÇÃO DE MEDICAMENTOS, COM RECURSOS ORÇAMENTAIS DO PROGRAMA DO GOVERNO FEDERAL QUALIFICAR-SIS. A retirada do edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através dos sites eletrônicos da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br e ou www.comprasnet.gov.br. A proposta poderá ser feita até às 08h30min do dia 01/12/2021 no endereço www.comprasnet.gov.br.

Bandeirantes, 10 de novembro de 2021.

CLEBER BATISTA
Secretário de Administração

158939/2021

Barracão

MUNICÍPIO DE BARRACÃO/PR

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2021

PROCESSO Nº 143/2021

EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

O MUNICÍPIO DE BARRACÃO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 235, Centro, Barracão/PR, devidamente registrado no CNPJ sob nº 75.666.131/0001-01, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 057/2021, de 14 de junho de 2021, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, suas alterações, em 17 de julho de 2002, e com o Decreto Municipal nº 134/2016, de 06 de junho de 2016, e subsidiariamente pelas Leis Complementares nº 123/2006 e nº 147/2014, torna pública a realização de licitação, no dia 09 de Dezembro de 2021, às 09h00min (nove) horas, no

recinto da Prefeitura Municipal, no endereço supramencionado, na modalidade de "PREGÃO PRESENCIAL", objetivando a Contratação de empresa especializada para execução de Oficina de Dança e Oficina de Coral para Terceira Idade, para atender o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e para o Programa Envelhecimento Ativo e Saudável, nas condições fixadas no presente edital e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo "Menor Preço por Item". Edital na íntegra à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, na Rua São Paulo, nº 235, Centro, no site www.barracao.pr.gov.br - informações complementares através do telefone (49) 36441215.

Barracão/PR, 09 de novembro 2021.
JORGE LUIZ SANTIN
PREFEITO MUNICIPAL

158472/2021

Boa Vista da Aparecida

AVISO DE REDESIGNAÇÃO DA DATA DE ABERTURA

PREGÃO "ELETRÔNICO" Nº 051/2021

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, comunica aos interessados que, tendo em vista que o processo não foi publicado em tempo hábil no Portal COMPRASNET, fica alterada a data de abertura da presente licitação visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E SORO PARA O HOSPITAL E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL E UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE, DE ACORDO COM OS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO.

- Data de abertura: 25/11/2021
- Horário: 09h00min
- Local: www.gov.br/comprasnet

A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida pessoalmente nesta Prefeitura na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17 horas de segunda a sexta-feira, ou pelo site www.boavistadaaparecida.pr.gov.br, informações pelo telefone (45) 3287-8328.

PUBLIQUE-SE
Boa Vista da Aparecida, 10 de novembro de 2021.
Leonir Antunes dos Santos
Prefeito Municipal

158831/2021

Bom Sucesso do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PR

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA 01/2021 - Processo Licitação 73/2021

Esgotado o prazo recursal a partir da publicação do resultado e classificação, também de acordo com o parecer jurídico e considerando ainda o julgamento e Classificação das Propostas, referente a Concorrência nº 01/2021, que teve como objeto a contratação de empresa para a execução de obra, em regime de empreitada global, de pavimentação Asfáltica sobre pavimentação pedregosa no trecho de Estrada Vicinal Inicial no Perímetro Urbano até a Comunidade São Cristóvão, referente ao Convênio 04/2021 - SEIL, numa extensão de 5,1 KM e área de 30.000m² (trinta mil e seiscientos metros quadrados), de acordo com o Projeto Básico, Orçamento, Cronograma de Execução e Memorial Descritivo anexos, com recursos provenientes do Convênio nº 04/2021-SEIL, firmado com o Governo do Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL, com intervenção do Departamento de Estradas de Rodagem-DER e o Município de Bom Sucesso do Sul, com intervenção do Departamento de Estradas de Rodagem-DER, objeto da Concorrência nº 01/2021, **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos determinando que seja **ADJUDICADO** o seu objeto a favor da empresa SIZA CONSTRUTORA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 06.907.354/0001-09, com o valor global de R\$ 3.192.728,12 (Três Milhões, Cento e Noventa e Dois e Mil e Setecentos e Vinte e Oito Reais e Doze Centavos).

Bom Sucesso do Sul, 10 de Novembro de 2021.
NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

158790/2021

California

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 182/2021

INEXIGIBILIDADE Nº 018/2021 - CREDENCIAMENTO

O Município de California, Estado do Paraná, leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 15.608/07, e suas alterações posteriores, encontra-se aberto o edital de credenciamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2021

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 100/2021

O Município de Antonina torna público que fará realizar às 10h00min do dia 30 de novembro de 2021, por meio da INTERNET, através da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda.

OBJETO: aquisição de Equipamentos agrícolas com recursos de Convênio com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento nº 91528/2021, conforme Anexo I - Termo de Referência.

INFORMAÇÕES: O Edital se encontra disponível para download no site: www.antonina.pr.gov.br ou <https://bll.org.br/>
Fone: (41) 3978-1048 E-mail: licitacao@antonina.pr.gov.br.

Em, 11 de Novembro de 2021.
MARCIO DE CASTRO SANTOS;
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2021

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 101/2021

O Município de Antonina torna público que fará realizar às 14h00min do dia 30 de novembro de 2021, por meio da INTERNET, através da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda.

OBJETO: aquisição de Escavadeira Hidráulica com recursos de Convênio com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento nº 913819/2021, conforme Anexo I - Termo de Referência.

INFORMAÇÕES: O Edital se encontra disponível para download no site: www.antonina.pr.gov.br ou <https://bll.org.br/>
Fone: (41) 3978-1048 E-mail: licitacao@antonina.pr.gov.br.

Em, 11 de Novembro de 2021.
MARCIO DE CASTRO SANTOS;
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2021

OBJETO: Aquisição de sistema integrado de ensino, composto por materiais didáticos e pedagógicos impressos para estudantes e professores, assessoria pedagógica presencial e/ou a distância, portal educacional e programa de avaliação aprendizagem e institucional.

Valor Máximo Estimado: R\$ 3.954.553,75 (Três milhões, novecentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e três reais e setenta e cinco centavos). A RETIFICAÇÃO estará disponível a partir do dia 12/11/2021, no site (www.apucarana.pr.gov.br - Compras - Licitação-AME e na plataforma eletrônica compras.gov.br). Data para apresentação das propostas e fase de lances dia 19/11/2021 às 09:30 horas. Esclarecimentos: das 08:00 às 18:00 horas, fone: (43) 3162-4207.

Apucarana, 11 de Novembro de 2021.
SEBASTIÃO FERREIRA MARTINS JÚNIOR
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de servidor e sistema de backup para a Autarquia Municipal de Educação.

Novo Valor Máximo Estimado: R\$ 2.549.892,21 (Dois milhões, quinhentos e quarenta e nove mil, oitocentos e noventa e dois reais e vinte e um centavos). O EDITAL estará disponível a partir da Nova Data 16/11/2021, no site (www.apucarana.pr.gov.br - Compras - Licitação-AME e na plataforma eletrônica compras.gov.br). Nova Data para apresentação das propostas e fase de lances dia 29/11/2021 às 09:30 horas. Esclarecimentos: das 08:00 às 18:00 horas, fone: (43) 3162-4207.

Apucarana, 11 de Novembro de 2021.
SEBASTIÃO FERREIRA MARTINS JÚNIOR
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSAÍ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/21

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, MATERIAIS RECICLÁVEIS E RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, COMPREENDENDO A ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE ASSAÍ, DISTRITO DO PAU D'ALHO DO SUL, CEBOLÃO E VILA RURAL DAS ROSAS.

SESSÃO DE ABERTURA DE ENVELOPE E JULGAMENTO: 26 DE NOVEMBRO DE 2021 ÀS 09:30 HRS.

EDITAL: Os documentos integrantes deverão ser retirados pelos interessados, no site da prefeitura www.assai.pr.gov.br, e as informações serão prestadas pelo telefone (43) 3262-8300 no setor de licitação no horário comercial das 08:00h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h.

Assaí, 11 de Novembro de 2021.
MARIANA DE SOUZA BENEDITO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2021

Torna público que fará realizar às 8:30h do dia 26/11/2021, no site www.bbmnetlicitacoes.com.br, licitação na modalidade Pregão Eletrônico. Objeto: Aquisição de 01 Trator Agrícola Novo, Plataformado, com potência de 78 CV, Cabine com ar condicionado, rodado dianteiro 12.4-24 e rodado traseiros 18.4-30, tomada de força mecânica, nos termos da proposta 004953/2019 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. A documentação com inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, poderá ser adquirida através do site www.bbmnetlicitacoes.com.br e www.astorga.pr.gov.br.

IDA JAQUELINE MONSÓ PERES
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2021

(com reserva de 25% para microempresas, empresas de pequeno porte, pessoas físicas ou empresários individuais)

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 30 de novembro de 2021, às 09h00min, no portal de compras do Governo Federal www.comprasgovernamentais.gov.br, a licitação em referência, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E INSTITUCIONAIS EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL, ATENDENDO AO PODER EXECUTIVO E AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura, através do site eletrônico da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br, ou do portal Compras Governamentais www.comprasgovernamentais.gov.br, a partir de 11 de novembro de 2021.

PREGÃO ELETRÔNICO 52/2021 - SRP

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 01/12/2021 às 09h00min, a licitação em referência, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) CÂMARA DE CONSERVAÇÃO DE MEDICAMENTOS, COM RECURSOS ORIUNDOS DO PROGRAMA DO GOVERNO FEDERAL QUALIFAR-SUS. A retirada do edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através dos sites eletrônicos da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br e ou www.comprasnet.gov.br/https://bll.org.br/edital/. A proposta poderá ser feita até às 08hrs:00min do dia 01/12/2021 no endereço www.comprasnet.gov.br.

Bandeirantes, 10 de novembro de 2021.

CLÉBER BATISTA
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 210/2021 - CONCORDÂNCIA Nº 01/2021 - Processo Licitatório 73/2021. HOMOLOGADO EM 10/11/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - CNPJ: 08.874.100/0001-86. CONTRATADA: SIZA CONSTRUTORA LTDA - EPP - CNPJ: 06.907.354/0001-09. OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra, em regime de empreitada global, de pavimentação Asfáltica sobre pavimentação poliédrica no trecho de Estrada Vicinal Iniciada no Perímetro Urbano até a Comunidade São Cristóvão, referente ao Convênio 04/2021 - SEIL, numa extensão de 5,1 KM e área de 30.600m² (trinta mil e seiscentos metros quadrados), de acordo com o Projeto Básico, Orçamento, Cronograma de Execução e Memorial Descritivo anexos, com recursos provenientes do Convênio nº 04/2021-SEIL, firmado com o Governo do Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL, com intervenção do Departamento de Estradas de Rodagem-DER e o Município de Bom Sucesso do Sul. VALOR DO CONTRATO E PAGAMENTO: Pela execução do objeto ora contratado o Contratante pagará à Contratada o valor de R\$ 3.192.728,12 (Três Milhões Cento e Noventa e Dois Mil e Setecentos e Vinte e Oito Reais e Doze Centavos). Os pagamentos serão efetuados após as respectivas medições, de acordo com o Cronograma de Execução e após a vistoria e a liberação dos recursos por parte por parte de SEIL - DER, na proporção do andamento da obra. RECURSOS FINANCEIROS: As despesas decorrentes do presente contrato serão suportadas pelo Orçamento Municipal, à conta da seguinte dotação: Valor que será repassado pela SEIL: R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) à conta da dotação orçamentária nº 77.04.26.782.11.6386- Fomento rodoviário; natureza da despesa nº 444042.01 - Auxílios a Municípios; fonte de recursos nº 125: Valor da contrapartida do Município: R\$ 470.058,78 (quatrocentos e setenta mil, cinquenta e oito reais e setenta e oito centavos), à conta da dotação orçamentária: 05.00 - Departamento de Obras e Serviços Rodoviários; 05.01 - Divisão de Obras e Serviços Rodoviários; 26.782.0005.1.0030 - pavimentação com pedras irregulares e/ou Recapeamento asfáltico em estradas vicinais e ampliação de pontes; 4.4.90.51 - Obras e Instalações. Despesa 1615. PRAZOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL: A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias para iniciar a execução dos serviços, contados da expedição da Ordem de Serviço pelo CONTRATANTE. O prazo máximo para execução dos serviços é de 240 (duzentos e quarenta) dias consecutivos, contados da data de expedição dessa Ordem de Serviço a empresa deverá apresentar a ART ou RRT de execução com comprovante de pagamento e assinada, a CNO e também solicitar junto a prefeitura o alvará de construção/ execução, devem ser solicitados/apresentados em até 2(dois) dias após a ordem serviço. O contrato terá vigência pelo prazo de 24 (VINTE E QUATRO) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por motivo justificado aceito pelas partes.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2021

REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2021- UASG: 989979

O Município de Bom Sucesso do Sul - PR, comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº 80/2021, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de artefatos de concreto, do tipo tubos, calhas e meios-fios, para atender às necessidades do município, em manutenção de estradas rurais e vias urbanas, para o atendimento de todos os Departamentos Municipais, conforme descrito no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. A sessão do pregão eletrônico será realizada através do site www.gov.br/compras/pt-br, no dia 30/11/2021, às 09h00min, o edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.bomsucessodosul.pr.gov.br podendo ser solicitado pelos e-mails: pregoeiro_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Mais informações: tel: (46) 3234-1135

Bom Sucesso do Sul, 11 de novembro de 2021.
JOSIANE FOLLE
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2021

Chamamento Público Para Credenciamento nº. 01/2021, Para Seleção de Propostas e Concessão de Premiação de Projetos Artísticos, Pessoa Física Ou Jurídica, Com Residência Ou Sede Em Campina Grande Do Sul - PR, Para Fazer Parte das Programações Culturais Que Serão Realizadas Em Ambiente Virtual, Por Meio das Plataformas Digitais e Mídias do Município de Campina Grande do Sul/PR.

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura, e com apoio da Comissão de Avaliação e Julgamento dos Projetos Culturais, nomeada através do DECRETO Nº. 1.609, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2021, publicado no dia 06 de outubro de 2021, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no Diário Oficial da União, obteve baixo número de inscritos, motivo pelo qual se faz necessário, visando ampliar o número de artistas participantes e que por ventura serão contemplados com o recurso federal oriundo da Lei Aldir Blanc, a publicação de aviso de reabertura do prazo de inscrição, que deverá ocorrer no período do dia 12 de novembro até às 23h59 do dia 21 de novembro de 2021. Permanecendo inalteradas as demais disposições contidas no respectivo edital com exceção do cronograma de execução II - referente às fases deste novo período de inscrição.

O edital permanece disponível, das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30 de segunda a sexta-feira, para retirada física na Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura, no endereço Rua Professor Dullio Calderari, 1567, Jardim Paulista, ou



Assunto **Re: Referente ao Pregão Eletrônico: 51/2021 - Código UASG: 987445**

De <licitacao@bandeirantes.pr.gov.br>

Para Jornal Folha da Divisa <jornalfolhadadivisa@gmail.com>

Data 30-11-2021 13:49



- PRINT CITSMART.docx(~373 KB)

Considerando os princípios administrativos, e em especial o da ECONOMICIDADE;

Considerando que como foi mencionado pela própria licitante não conseguiu dar o lance final, nos últimos 30 segundos da sessão;

Considerando que as demais licitantes não teve problema algum ao dar lances durante toda a sessão de lances;

Considerando as informações prestadas pelo gerenciador do sistema, resposta anexa, a comissão não vê outra opção se não a de:

DAR PROSSEGUIMENTO AO FEITO, haja vista o processo ter respeitado todos os ditames legais a ele inerente.

Em 30-11-2021 11:56, Jornal Folha da Divisa escreveu:

Srs

Referente ao Pregão Eletrônico: 51/2021 - Código UASG: 987445

Manifestamos p/retorno de fases, pois não conseguimos dar o lance correto por inconsistência do sistema (próximo dos últimos 30 segundos de cada item não entrava a milhar, somente centena, digitávamos 3 unidades e não aceitava o restante) exemplo: digitamos 50 e o próximo número já entrava depois da vírgula 50,0000 e não entrava mais dígitos, inclusive no lance fechado não entrava a milhar, isto ocorreu também para lote 2, digitávamos 15 e o próximo número entrava depois da vírgula 15,0000 e não entrava mais dígitos.

Após o encerramento, pois só restavam mais alguns segundos para encerrar a fase de lance, entramos em contato por telefone com a Prefeitura no setor de licitações pregoeira Joyce, e informamos o ocorrido.

Fomos orientados a enviar por e-mail o ocorrido a fim de retornar a fase de lance.

Vimos no sistema que, a prefeitura, em contato com comprasnet, obtiveram a seguinte informação: A utilização da opção voltar fase / ata complementar permite retornar às fases de Aceitação, Habilitação, Manifestação de Intenção de Recurso, Juízo de Admissibilidade, e que NÃO é possível o retorno às fases de Análise de Propostas e de Lances.

Portanto solicitamos anulação da sessão, visto que fomos prejudicados ao não conseguirmos apresentar o nosso lance real.

--

Iohana Silva
Diretora responsável
(43) 99673-8043

Jornal Folha da Divisa
CNPJ 06.128.062/0001-60

--

Iohana Silva
Diretora responsável
(43) 99673-8043

Jornal Folha da Divisa
CNPJ 06.128.062/0001-60

[1]
Livre de vírus. www.avast.com [1].

Links:

[1] https://www.avast.com/sig-email?utm_medium=email&utm_source=link&utm_campaign=sig-email&utm_content=webmail

Pregão Eletrônico

Visualização de Propostas

UASG: 987445 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Pregão nº: **512021**

Modo de Disputa: Aberto/Fechado

Menu Voltar

Fornecedor assinalado com (*) teve sua proposta desclassificada para o item.

Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com 'SIM', declaram que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

Item: 1 - Publicação periódica **Qtde Solicitada:** 15,000 **Qtde Aceita:** 0 **Valor Máximo Aceitável: R\$** 75.750,0000 **Recurso:** Sem

Tratamento Diferenciado: - (Item Participação Aberta)

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,10

Fornecedor	Qtde Ofertada	Proposta (R\$)	Melhor Lance (R\$)	Data Melhor Lance	Valor (R\$) Negociado	Situação da Proposta	Anexo	Declaração
Proposta 2	15.000	75.600,0000	-	-	-	-	-	SIM
Descrição detalhada do objeto ofertado: <u>Publicação Periódica Tipo: Jornal , Periodicidade: Semanal ,...</u>								
Situação Convocação Etapa Fechada: Convocado								
Proposta 1	15.000	73.500,0000	-	-	-	-	-	SIM
Descrição detalhada do objeto ofertado: <u>Publicação Periódica Tipo: Jornal , Periodicidade: Semanal ,...</u>								
Situação Convocação Etapa Fechada: Convocado								
Proposta 3	15.000	75.750,0000	-	-	-	-	-	SIM
Descrição detalhada do objeto ofertado: <u>Publicação Periódica Tipo: Jornal , Periodicidade: Semanal ,...</u>								
Situação Convocação Etapa Fechada: Convocado								

Menu Voltar



Imprimir o Relatório

Pregão Eletrônico

Visualização de Propostas

UASG: 987445 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Pregão nº: 512021

Modo de Disputa: Aberto/Fechado

[Menu](#) [Voltar](#)

Fornecedor assinalado com (*) teve sua proposta desclassificada para o item.

Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com 'SIM', declaram que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

Item: 2 - Publicação periódica **Qtde Solicitada:** 5.000 **Qtde Aceita:** 0 **Valor Máximo Aceitável: R\$** 25.250,0000 **Recurso:** Sem

Tratamento Diferenciado: Tipo III - Cota para participação exclusiva de ME/EPP/Equiparada (Cota Exclusiva do item 1)

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,10

Fornecedor	Qtde Ofertada	Proposta (R\$)	Melhor Lance (R\$)	Data Melhor Lance	Valor (R\$) Negociado	Situação da Proposta	Anexo	Declaração
Proposta 2	5.000	25.200,0000	-	-	-	-	-	SIM

Descrição detalhada do objeto ofertado: Publicação Periódica Tipo: Jornal , Periodicidade: Semanal ,...

Situação Convocação Etapa Fechada: Convocado

Proposta 1	5.000	24.500,0000	-	-	-	-	-	SIM
------------	-------	-------------	---	---	---	---	---	-----

Descrição detalhada do objeto ofertado: Publicação Periódica Tipo: Jornal , Periodicidade: Semanal ,...

Situação Convocação Etapa Fechada: Convocado

Proposta 3	5.000	25.250,0000	-	-	-	-	-	SIM
------------	-------	-------------	---	---	---	---	---	-----

Descrição detalhada do objeto ofertado: Publicação Periódica Tipo: Jornal , Periodicidade: Semanal ,...

Situação Convocação Etapa Fechada: Convocado

[Menu](#) [Voltar](#)



Imprimir o
Relatório

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

Ao

Município de Bandeirantes - PR

Ref. Pregão Eletrônico nº 51/2021-PMB

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossa Senhoria, nossa proposta de preços para fornecimento dos produtos abaixo discriminados, em conformidade com o constante no Termo de Referência – ANEXO I, e demais documentos integrantes do Pregão em referência, sendo:

Lote: 1 - Lote 001 – ABERTO PARA TODAS AS EMPRESAS

Item	Nome do produto/serviço	Marca	Qnd	Und	Preço máx	Preço max total
1	EDIÇÃO: o jornal deverá dispor de edições de no mínimo 02 (dois) dias semanais, independentes, com tiragem mínima de 1000 (mil) exemplares, de forma a propiciar e comprovar a ampla circulação no Município de Bandeirantes-Pr e Região, não sendo admitida a circulação através de encarte. PERIÓDICO: A empresa deve efetivar as divulgações na integra ao material enviado pelo Município, inclusive, a letra, figura ou imagem, colocando em caderno de boa visibilidade destinado para este fim, ou seja, em área de Atos Normativos de Órgãos Públicos. Outras publicações de caráter educativo, de promoção do Município ou de orientação social poderão ser colocadas em cadernos diversos. SOLICITAÇÃO: O município encaminhará os	FOLHA DO NORTE PARANAENSE	15.000	CM	4,90	73.500,00

EDITORA FOLHA DO NORTE LTDA ME

CNPJ - 09.399.259/0001-21

AV. COMENDADOR LUIZ MENEGHEL, 554 – CENTRO - TEL (43) 3542-2599

O jornal da nossa região!

	materiais ou documentos para publicação através de e-mails (internet) individualizados, até o dia anterior à circulação do jornal, devendo a empresa efetuar a publicação no dia seguinte ou em data estipulada pelo município, cabendo a devida confirmação pela empresa, no dia do respectivo envio. Quando houver problemas técnicos que impeçam o recurso de e-mail, será utilizado o envio por fac-símile (fax). REPUBBLICAÇÃO: Compete à empresa efetivar a republicação, às suas expensas e com nota explicativa de todo e qualquer material ou documento em que se verificarem erros, rasuras ou incorreções, resultantes de sua execução. PARALIZAÇÕES: A empresa responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações e atrasos na execução do objeto, exceto os decorrentes de força maior ou de ordem expressa do município. EXEMPLARES: A empresa deve fornecer gratuitamente mínimo de 30 (trinta) exemplares semanais do jornal, com entrega semanais na Prefeitura, independente de ocorrer publicação deste município. SÍTIO ELETRÔNICO: Disponibilização através do sítio eletrônico das publicações em formato PDF ou similar.			
	TOTAL			73.500,00

Folha do Norte

paranaense

120

O jornal da nossa região!

Lote: 2 - Lote 002 - EXCLUSIVO PARA ME EPP E MEI

Item	Nome do produto/serviço	Marca	Qnd	Und	Preço máx	Preço max total
1	EDIÇÃO: o jornal deverá dispor de edições de no mínimo 02 (dois) dias semanais, independentes, com tiragem mínima de 1000 (mil) exemplares, de forma a propiciar e comprovar a ampla circulação no Município de Bandeirantes-Pr e Região, não sendo admitida a circulação através de encarte. PERIÓDICO: A empresa deve efetivar as divulgações na íntegra ao material enviado pelo Município, inclusive, a letra, figura ou imagem, colocando em caderno de boa visibilidade destinado para este fim, ou seja, em área de Atos Normativos de Órgãos Públicos. Outras publicações de caráter educativo, de promoção do Município ou de orientação social poderão ser colocadas em cadernos diversos. SOLICITAÇÃO: O município encaminhará os materiais ou documentos para publicação através de e-mails (internet) individualizados, até o dia anterior à circulação do jornal, devendo a empresa efetuar a publicação no dia seguinte ou em data estipulada pelo município, cabendo a devida confirmação pela empresa, no dia do respectivo envio. Quando houver problemas técnicos que impeçam o recurso de e-mail, será utilizado o envio por fac-símile (fax). REPUBLICAÇÃO: Compete à empresa efetivar a republicação, às suas expensas e com nota explicativa de	FOLHA DO NORTE PARANAENSE	5.000	CM	4,90	24.500,00

EDITORA FOLHA DO NORTE LTDA ME

CNPJ - 09.399.259/0001-21

AV. COMENDADOR LUIZ MENEGHEL, 554 - CENTRO - TEL (43) 3542-2599

O jornal da nossa região!

todo e qualquer material ou documento em que se verificarem erros, rasuras ou incorreções, resultantes de sua execução. PARALIZAÇÕES: A empresa responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações e atrasos na execução do objeto, exceto os decorrentes de força maior ou de ordem expressa do município. EXEMPLARES: A empresa deve fornecer gratuitamente mínimo de 30 (trinta) exemplares semanais do jornal, com entrega semanais na Prefeitura, independente de ocorrer publicação deste município. SÍTIO ELETRÔNICO: Disponibilização através do sítio eletrônico das publicações em formato PDF ou similar.						
TOTAL						24.500,00

1- Identificação do Licitante:

RAZÃO SOCIAL: EDITORA FOLHA DO NORTE LTDA-ME

CNPJ/MF: 09.399.259/0001-21

INSC. ESTADUAL: ISENTA

ENDEREÇO COMPLETO: AV. COMENDADOR LUIZ MENEGHEL, 554

FONE: (43) 3542-2599

E-MAIL: contatofolhadonorte@gmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: MARCIA MOSKADO BATISTA DE ALMEIDA

BANCO: ITAU

AGÊNCIA: 2933

Nº C/ CORRENTE: 12566-4

Caso nossa empresa seja a vencedora desta licitação, o contrato deverá ser assinado por:

Nome: MARCIA MOSKADO BATISTA DE ALMEIDA

R.G: 832.215.069-53

C.P.F: 4.900.307-2

2- Objeto e preço proposto:

2.1. O objeto da presente licitação destina-se à prestação de serviços de impressos para atendimento das secretarias solicitantes, a fim de cumprir todas as imposições legais.

2.2. Deverá ser cotado, preço, acompanhado da descrição e marca e demais especificações do objeto ofertados, de acordo com as descrições mínimas constante e solicitadas no Termo de Referência – ANEXO I e demais exigências constantes no Edital.

EDITORA FOLHA DO NORTE LTDA ME

CNPJ - 09.399.259/0001-21

AV. COMENDADOR LUIZ MENEGHEL, 554 – CENTRO - TEL (43) 3542-2599

(Assinatura)

O jornal da nossa região!

2.3. Valor Total da Proposta R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais).

2.4. No preço proposto acima, já estão incluídas todas e quaisquer despesas com frete/transporte/entrega, mão de obra para carga e descarga, seguros, encargos sociais, tributos, produtos e/ou contribuições e quaisquer outras despesas necessárias e indispensáveis que incidam ou vierem a incidirem sobre o objeto proposto.

3- Informações complementares:

Retirada, Local e Prazo de Entrega:	Em conformidade com o contido no item 4 – Forma de Execução do Termo de Referência
Validade da Proposta de Preços:	Mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura do pregão
Forma de Pagamento:	Em conformidade com o contido no item 8 – Pagamento do Termo de Referência

4- Declaração:

4.1. Declaramos que conhecemos, concordamos e atendemos a todas as especificações do edital

Bandeirantes, 24 de novembro de 2021.

09.399.259/0001-21
EDITORA
FOLHA DO NORTE LTDA - ME
AV. COMENDADOR LUIZ MENEGHEL, 554 - CENTRO
CEP 86.360-000 - BANDEIRANTES - PR

MÁRCIA MOSKADO BATISTA DE ALMEIDA
Sócia Proprietária
RG: 832.215.069-53
CPF: 4.900.307-2

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

Ao

Município de Bandeirantes - PR

Ref. Pregão Eletrônico nº 51/2021-PMB

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossa Senhoria, nossa proposta de preços para fornecimento dos produtos abaixo discriminados, em conformidade com o constante no Termo de Referência – ANEXO I, e demais documentos integrantes do Pregão em referência, sendo:

Lote: 1 - Lote 001 – ABERTO PARA TODAS AS EMPRESAS

Item	Nome do produto/serviço	Marca	Qnd	Und	Preço máx	Preço max total
1	EDIÇÃO: o jornal deverá dispor de edições de no mínimo 02 (dois) dias semanais, independentes, com tiragem mínima de 1000 (mil) exemplares, de forma a propiciar e comprovar a ampla circulação no Município de Bandeirantes-Pr e Região, não sendo admitida a circulação através de encarte. PERIÓDICO: A empresa deve efetivar as divulgações na íntegra ao material enviado pelo Município, inclusive, a letra, figura ou imagem, colocando em caderno de boa visibilidade destinado para este fim, ou seja, em área de Atos Normativos de Órgãos Públicos. Outras publicações de caráter educativo, de promoção do Município ou de orientação social poderão ser colocadas em cadernos diversos. SOLICITAÇÃO: O município encaminhará os	FOLHA DO NORTE PARANAENSE	15.000	CM	4,90	73.500,00

EDITORA FOLHA DO NORTE LTDA ME

CNPJ - 09.399.259/0001-21

AV. COMENDADOR LUIZ MENEGHEL, 554 – CENTRO - TEL (43) 3542-2599

O jornal da nossa região!

materiais ou documentos para publicação através de e-mails (internet) individualizados, até o dia anterior à circulação do jornal, devendo a empresa efetuar a publicação no dia seguinte ou em data estipulada pelo município, cabendo a devida confirmação pela empresa, no dia do respectivo envio. Quando houver problemas técnicos que impeçam o recurso de e-mail, será utilizado o envio por fac-símile (fax). REPUBLICAÇÃO: Compete à empresa efetivar a republicação, às suas expensas e com nota explicativa de todo e qualquer material ou documento em que se verificarem erros, rasuras ou incorreções, resultantes de sua execução. PARALIZAÇÕES: A empresa responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações e atrasos na execução do objeto, exceto os decorrentes de força maior ou de ordem expressa do município. EXEMPLARES: A empresa deve fornecer gratuitamente mínimo de 30 (trinta) exemplares semanais do jornal, com entrega semanais na Prefeitura, independente de ocorrer publicação deste município. SÍTIO ELETRÔNICO: Disponibilização através do sítio eletrônico das publicações em formato PDF ou similar.			73.500,00
TOTAL			

Folha do Norte

paranaense

O jornal da nossa região!

Lote: 2 - Lote 002 - EXCLUSIVO PARA ME EPP E MEI

Item	Nome do produto/serviço	Marca	Qtd	Und	Preço máx	Preço max total
1	EDIÇÃO: o jornal deverá dispor de edições de no mínimo 02 (dois) dias semanais, independentes, com tiragem mínima de 1000 (mil) exemplares, de forma a propiciar e comprovar a ampla circulação no Município de Bandeirantes-Pr e Região, não sendo admitida a circulação através de encarte. PERIÓDICO: A empresa deve efetivar as divulgações na íntegra ao material enviado pelo Município, inclusive, a letra, figura ou imagem, colocando em caderno de boa visibilidade destinado para este fim, ou seja, em área de Atos Normativos de Órgãos Públicos. Outras publicações de caráter educativo, de promoção do Município ou de orientação social poderão ser colocadas em cadernos diversos. SOLICITAÇÃO: O município encaminhará os materiais ou documentos para publicação através de e-mails (internet) individualizados, até o dia anterior à circulação do jornal, devendo a empresa efetuar a publicação no dia seguinte ou em data estipulada pelo município, cabendo a devida confirmação pela empresa, no dia do respectivo envio. Quando houver problemas técnicos que impeçam o recurso de e-mail, será utilizado o envio por fac-símile (fax). REPUBLICAÇÃO: Compete à empresa efetivar a republicação, às suas expensas e com nota explicativa de	FOLHA DO NORTE PARANAENSE	3.000	CM	4,90	24.500,00

EDITORA FOLHA DO NORTE LTDA ME

CNPJ - 09.389.259/0001-21

AV. COMENDADOR LUIZ MENEZES, 554 - CENTRO - TEL (43) 3542-2599

125

125

todo e qualquer material ou documento em que se verificarem erros, rasuras ou incorreções, resultantes de sua execução.					
PARALIZAÇÕES: A empresa responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações e atrasos na execução do objeto, exceto os decorrentes de força maior ou de ordem expressa do município.					
EXEMPLARES: A empresa deve fornecer gratuitamente mínimo de 30 (trinta) exemplares semanais do jornal, com entrega semanais na Prefeitura, independente de ocorrer publicação deste município.					
SÍTIO ELETRÔNICO: Disponibilização através do sítio eletrônico das publicações em formato PDF ou similar.					
TOTAL					24.500,00

1- Identificação do Licitante:

RAZÃO SOCIAL: EDITORA FOLHA DO NORTE LTDA-ME

CNPJ/MF: 09.399.259/0001-21

INSC. ESTADUAL: ISENTO

ENDEREÇO COMPLETO: AV. COMENDADOR LUIZ MENEGHEL, 554

FONE: (43) 3542-2599

E-MAIL: contatofolhadonorte@gmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: MARCIA MOSKADO BATISTA DE ALMEIDA

BANCO: ITAU

AGÊNCIA: 2933

Nº C/ CORRENTE: 12566-4

Caso nossa empresa seja a vencedora desta licitação, o contrato deverá ser assinado por:

Nome: MARCIA MOSKADO BATISTA DE ALMEIDA

R.G: 832.215.069-53

C.P.F: 4.900.307-2

2- Objeto e preço proposto:

2.1. O objeto da presente licitação destina-se à prestação de serviços de impressos para atendimento das secretarias solicitantes, a fim de cumprir todas as imposições legais.

2.2. Deverá ser cotado, preço, acompanhado da descrição e marca e demais especificações do objeto ofertados, de acordo com as descrições mínimas constante e solicitadas no Termo de Referência – ANEXO I e demais exigências constantes no Edital.

EDITORA FOLHA DO NORTE LTDA ME

CNPJ - 09.399.259/0001-21

AV. COMENDADOR LUIZ MENEGHEL, 554 – CENTRO - TEL (43) 3542-2599

O jornal da nossa região!

2.3. Valor Total da Proposta R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais).

2.4. No preço proposto acima, já estão incluídas todas e quaisquer despesas com frete/transporte/entrega, mão de obra para carga e descarga, seguros, encargos sociais, tributos, produtos e/ou contribuições e quaisquer outras despesas necessárias e indispensáveis que incidam ou vierem a incidirem sobre o objeto proposto.

3- Informações complementares:

Retirada, Local e Prazo de Entrega:	Em conformidade com o contido no item 4 – Forma de Execução do Termo de Referência
Validade da Proposta de Preços:	Mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura do pregão
Forma de Pagamento:	Em conformidade com o contido no item 8 – Pagamento do Termo de Referência

4- Declaração:

4.1. Declaramos que conhecemos, concordamos e atendemos a todas as especificações do edital

Bandeirantes, 24 de novembro de 2021.

09.399.259/0001-21

EDITORA

FOLHA DO NORTE LTDA - ME

AV. COMENDADOR LUIZ MENEGHEL, 554 - CENTRO
CEP 86.360-000 - BANDEIRANTES - PR

MÁRCIA MOSKADO BATISTA DE ALMEIDA

Sócia Proprietária

RG: 832.215.069-53

CPF: 4.900.307-2



128

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 09.399.259/0001-21
Razão Social: EDITORA FOLHA DO NORTE LTDA

Atividade Econômica Principal:

6399-2/00 - OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO
NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

Endereço:

AVENIDA COMENDADOR LUIZ MENEGHEL, 554 - CENTRO - Bandeirantes / Paraná

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

9
129

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 09.399.259/0001-21 DUNS®: 899337755
Razão Social: EDITORA FOLHA DO NORTE LTDA
Nome Fantasia: FOLHA DO NORTE PARANAENSE
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 25/07/2022

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Micro Empresa
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA MEI: Não
Capital Social: R\$ 8.000,00 Data de Abertura da Empresa: 29/02/2008
CNAE Primário: 6399-2/00 - OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

CNAE Secundário 1: 1813-0/01 - IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO
CNAE Secundário 2: 1813-0/99 - IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS
CNAE Secundário 3: 5812-3/02 - EDIÇÃO DE JORNAIS NÃO DIÁRIOS
CNAE Secundário 4: 5819-1/00 - EDIÇÃO DE CADASTROS, LISTAS E OUTROS PRODUTOS
CNAE Secundário 5: 6110-8/03 - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM
CNAE Secundário 6: 6311-9/00 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE
CNAE Secundário 7: 6319-4/00 - PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS
CNAE Secundário 8: 6391-7/00 - AGÊNCIAS DE NOTÍCIAS
CNAE Secundário 9: 7020-4/00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL,
CNAE Secundário 10: 7311-4/00 - AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE
CNAE Secundário 11: 7319-0/03 - MARKETING DIRETO
CNAE Secundário 12: 7319-0/04 - CONSULTORIA EM PUBLICIDADE
CNAE Secundário 13: 7319-0/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NÃO

Dados para Contato

CEP: 86.360-000
Endereço: AVENIDA COMENDADOR LUIZ MENEGHEL, 554 - CENTRO
Município / UF: Bandeirantes / Paraná
Telefone: (43) 35422599 Telefone: (43) 35421185
E-mail: CONTATOFOLHADONORTE@GMAIL.COM

Relatório de Credenciamento

130

Dados do Responsável Legal

CPF: 832.215.069-53
Nome: MARCIA MOSKADO BATISTA DE ALMEIDA

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 832.215.069-53
Nome: MARCIA MOSKADO BATISTA DE ALMEIDA
E-mail: contatofolhadonorte@gmail.com

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 832.215.069-53 Participação Societária: 95,00%
Nome: MARCIA MOSKADO BATISTA DE ALMEIDA
Número do Documento: 4.900.307-2 Órgão Expedidor: SSP
Data de Expedição: 16/12/2016 Data de Nascimento: 15/07/1972
Filiação Materna: EIKO MOSKADO
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 575.867.489-34
Nome: LUIZ ROBERTO BATISTA DE ALMEIDA
Carteira de Identidade: 4438447-7 Órgão Expedidor: SESP-PR
Data de Expedição: 22/06/2017

CEP: 86.360-000
Endereço: RUA MARIA BERTACHI, 20 - VILA MORETI
Município / UF: Bandeirantes / Paraná
Telefone: (43) 35423559
E-mail: contatofolhadonorte@gmail.com

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: 044.257.169-06 Participação Societária: 5,00%
Nome: MARIANA MOSKADO BATISTA DE ALMEIDA
Número do Documento: 13.715.546-0 Órgão Expedidor: SSP
Data de Expedição: 29/11/2012 Data de Nascimento: 07/08/2000
Filiação Materna: MARCIA MOSKADO
Estado Civil: Solteiro(a)
CEP: 84.020-020
Endereço: OUTROS JOAO CECY FILHO, 760 - UVARANAS
Município / UF: Ponta Grossa / Paraná
Telefone: (42) 32238629
E-mail: contatofolhadonorte@gmail.com

Linhas Fornecimento

Serviços

10049 - Publicação, Impressão de Jornal / Revista / Livro

10200 - Produção Jornalística

19666 - Distribuição / Entrega - Documento / Jornal / Revista / Livro

EDITORA FOLHA DO NORTE LTDA
DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 09.399.259/0001-21
NIRE 41206136416

1

MARCIA MOSKADO BATISTA DE ALMEIDA, brasileira, natural da cidade de Itambaracá, Estado do Paraná, casada sob regime de Separação de Bens, conforme escritura Pública de Pacto Antenupcial datada em 12/05/1997 sob o livro 147 fls 091, jornalista, portadora do CPF nº 832.215.069-53 e documento de identidade RG. nº 4.900.307-2 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, emitida 14/01/1987, em Curitiba - PR, residente e domiciliada na Rua Maria Bertachi, nº 30, Centro, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, CEP 86.360-000 e **MARIANA MOSKADO BATISTA DE ALMEIDA**, brasileira, natural da cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, solteira, nascida em 07/08/2000, empresária, portadora do CPF nº 044.257.169-06 e documento de identidade RG. nº 13.715.546-0 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, emitida 29/11/2012, em Curitiba - PR, residente e domiciliada na Rua Maria Bertachi, nº 30, Centro, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, CEP 86.360-000; únicas sócias da empresa **EDITORA FOLHA DO NORTE LTDA**, com sede à Avenida Prefeito Moacyr Castanho, nº 1553, Centro, neste município de Bandeirantes, Estado do Paraná, CEP 86.360-000, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 4120613641-6 em 29/02/2008 e a última alteração em 13/05/2019 sob o nº 20192635956 e inscrita no CNPJ sob o nº 09.399.259/0001-21.

Mariana

CLAUSULA PRIMEIRA: A sede da empresa que era na Av. Prefeito Moacyr Castanho, nº 1553, Centro, neste município de Bandeirantes, Estado do Paraná, CEP 86.360-000, passa para **Av. Comendador Luiz Meneghel, nº 554, Centro, neste município de Bandeirantes, Estado do Paraná, CEP 86.360-000;**

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato social primitivo e posteriores alterações que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

EDITORA FOLHA DO NORTE LTDA
DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 09.399.259/0001-21
NIRE 41206136416

2

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em via única.

Bandeirantes-PR, 03 de Agosto de 2020.

 Marcia M. B. Almeida
MARCIA MOSKADO BATISTA DE ALMEIDA

 Mariana M. B. Almeida
MARIANA MOSKADO BATISTA DE ALMEIDA

Tabelionato de Notas de Bandeirantes
 Rua Euripedes Rodrigues, 517 - Centro - CEP 86360-000
 Fone: (41) 3542-8588 - Bandeirantes - Paraná
 João Antonio Sartori
 Tabelião Delegado

WKSZZ.6T48T.IVNYX-n4H3m.1Xm25

Valide o Selo Digital em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Verdadeira as assinaturas indicadas de **MARCIA MOSKADO BATISTA DE ALMEIDA** e **MARIANA MOSKADO BATISTA DE ALMEIDA**.

Emolumentos: R\$18,82, (VRC 43,80), Selo Funarpen: R\$0,80, Funreju: R\$4,20, ISS: R\$0,50, FADEP: R\$0,34, Dou fe.

Bandeirantes-Paraná, 08 de agosto de 2020, às 15:00:15.

Em Telex da Verdade
 Leilão Imóveis Santos - Escravento



Patricia Martins Silva
 Escrevente

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/08/2020 10:23 SOB Nº 20204230519.
 PROTOCOLO: 204230519 DE 06/08/2020 17:14.
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12003600866. NIRE: 41206136416.
 EDITORA FOLHA DO NORTE LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 13/08/2020
www.empresafacil.pr.gov.br



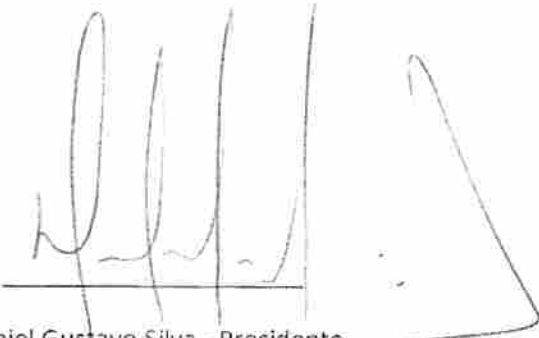
CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

9
135

DECLARAÇÃO

Declara para os devidos fins que a empresa EDITORA FOLHA DO NORTE LTDA ME, com sede na Avenida Prefeito Moacyr Castanho, nº 1533, Centro, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, CEP: 86360-000, inscrita no CNPJ sob nº 09.399.259/0001-21 é fornecedora de serviços de jornal como órgão oficial para publicação dos atos oficiais da Câmara Municipal de Bandeirantes PR e até presente data sempre foi cumpridora de suas obrigações, com dedicação e respeito, não havendo nada que desabone sua conduta.

Bandeirantes, 30 de junho de 2020.



Daniel Gustavo Silva - Presidente



PODER JUDICIÁRIO

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE BANDEIRANTES-PR

Ofício do Distribuidor Judicial e Anexos

Silvio André de Souza – Distribuidor Judicial Designado

Av. Edelina Meneghel Rando, n.º 425 - Fone (0xx43) 3542-6954

**CERTIDÃO NEGATIVA
DE DISTRIBUIÇÃO DE PEDIDOS DE
FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

N. 1380/2021

Certifico a pedido verbal de pessoa interessada que revendo nos arquivos e livros do Cartório do Distribuidor Judicial, único ofício desta Comarca, a meu cargo, deles, o Livro de Registro de Distribuição para o Cartório Cível desta Comarca, **especificamente** quanto a Distribuições de Pedidos de Falência ou Concordata/Recuperação Judicial e verifiquei **NÃO CONSTAR em andamento**, nenhum registro **específico** de Distribuição de Ações de Falência ou Recuperação Judicial, em nome da pessoa jurídica **EDITORA FOLHA DO NORTE LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.399.259/0001-21, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº. 554, Centro, nesta cidade e comarca de Bandeirantes - Estado do Paraná.

Observações: 1)-certidão não válida para outras ações que não sejam especificamente de Falência ou Concordata/Recuperação Judicial; 2)- os numeros de documentos foram fornecidos verbalmente pelo solicitante; 3)- as buscas relativamente a ações de pedidos de Recuperação Judicial abrangem apenas o ano de 2002 em diante; 4)- Nesta Comarca de Bandeirantes-PR, existe somente um ofício do Distribuidor Judicial; 5)- ESTA CERTIDÃO NÃO INCLUI BUSCAS DE NOMES DE PESSOAS JURIDICAS QUE NÃO TENHAM A EXATA RAZÃO SOCIAL ESPECIFICADA ACIMA ou CNPJ DIVERSO DO INFORMADO.

O referido é verdade e dou fé.

Dada e passada nesta cidade e Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, ao(s) dezessete dia(s) do mês de novembro do ano dois mil e vinte e um (17-11-2021).

OFÍCIO DO CONTADOR PARTIDOR DISTRIBUI
DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR
COMARCA DE BANDEIRANTES (PR)

Silvio André de Souza
Titular Designado

Leandro André Mioto
Funcionário Juramentado

LEANDRO ANDRÉ MIOGO
Escrivente Juramentado
Port. 17/2019





137

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 09.399.259/0001-21 DUNS®: 899337755
Razão Social: EDITORA FOLHA DO NORTE LTDA
Nome Fantasia: FOLHA DO NORTE PARANAENSE
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 25/07/2022

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 04/05/2022
Código de Controle: FB863D23D00DB5E7

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 21/12/2021
Código de Controle: 2021112201022532218602

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 20/05/2022
Código de Controle: 544603282021



138

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 09.399.259/0001-21 DUNS®: 899337755
Razão Social: EDITORA FOLHA DO NORTE LTDA
Nome Fantasia: FOLHA DO NORTE PARANAENSE
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: Isento
Inscrição Municipal: 30382

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 25/02/2022
Código de Controle: 025301430-11

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 17/12/2021
Código de Controle: CDXL-HPAO



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: EDITORA FOLHA DO NORTE LTDA			Protocolo: PRC2109303115																							
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada																										
NIRE (Sede) 41206136416	CNPJ 09.399.259/0001-21	Data de Ato Constitutivo 29/02/2008	Início de Atividade 29/02/2008																							
Endereço Completo Avenida COMENDADOR LUIZ MENEGHEL, Nº 554, CENTRO - Bandeirantes/PR - CEP 86360-000																										
Objeto Social PRESTACAO DE SERVICOS DE INFORMACOES, LEVANTAMENTO DE INFORMACOES, RESUMOS DE NOTICIAS E EDICAO DE JORNAIS, LIVROS E REVISTAS, COMUNICACAO DIGITAL, MARKETING DIGITAL, AGENCIA DE COMUNICACAO, DIARIO OFICIAL ONLINE, IMPRESSOS DIGITAIS E ASSESSORIA DE COMUNICACAO.																										
Capital Social R\$ 8.000,00 (oito mil reais) Capital Integralizado R\$ 8.000,00 (oito mil reais)		Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado																						
<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">Dados do Sócio</th> <th>CPF/CNPJ</th> <th>Participação no capital</th> <th>Espécie de sócio</th> <th>Administrador</th> <th>Término do mandato</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Nome</td> <td>MARCIA MOSKADO BATISTA DE ALMEIDA</td> <td>832.215.069-53</td> <td>R\$ 7.600,00</td> <td>Sócio</td> <td>S</td> <td>Indeterminado</td> </tr> <tr> <td>Nome</td> <td>MARIANA MOSKADO BATISTA DE ALMEIDA</td> <td>044.257.169-06</td> <td>R\$ 400,00</td> <td>Sócio</td> <td>N</td> <td>Indeterminado</td> </tr> </tbody> </table>						Dados do Sócio		CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato	Nome	MARCIA MOSKADO BATISTA DE ALMEIDA	832.215.069-53	R\$ 7.600,00	Sócio	S	Indeterminado	Nome	MARIANA MOSKADO BATISTA DE ALMEIDA	044.257.169-06	R\$ 400,00	Sócio	N	Indeterminado
Dados do Sócio		CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato																				
Nome	MARCIA MOSKADO BATISTA DE ALMEIDA	832.215.069-53	R\$ 7.600,00	Sócio	S	Indeterminado																				
Nome	MARIANA MOSKADO BATISTA DE ALMEIDA	044.257.169-06	R\$ 400,00	Sócio	N	Indeterminado																				
Dados do Administrador		CPF		Término do mandato																						
Nome MARCIA MOSKADO BATISTA DE ALMEIDA		832.215.069-53		Indeterminado																						
Último Arquivamento		Número		Ato/eventos																						
Data 08/03/2021		20211316296		002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)																						
				Situação ATIVA Status SEM STATUS																						

Esta certidão foi emitida automaticamente em 25/11/2021, às 13:55:25 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código QKMMNSEA.



PRC2109303115

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP

Pelo presente instrumento, a empresa EDITORA FOLHA DO NORTE LTDA-ME, CNPJ nº 09.399.259/0001-21, com sede na AV. COMENDADOR LUIZ MENEGHEL, 554, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Bandeirantes, 24 de setembro de 2021.

09.399.259/0001-21

EDITORA
FOLHA DO NORTE LTDA - ME

AV. COMENDADOR LUIZ MENEGHEL, 554 - CENTRO
CEP 86.360-000 - BANDEIRANTES - PR



MÁRCIA MOSKADO BATISTA DE ALMEIDA

Sócia Proprietária
RG: 832.215.069-53
CPF: 4.900.307-2

RAZÃO SOCIAL: EDITORA FOLHA DO NORTE LTDA-ME	
CNPJ/MF: 09.399.259/0001-21	INSC. ESTADUAL: ISENTA
ENDEREÇO COMPLETO: AV. COMENDADOR LUIZ MENEGHEL, 554	
FONE: (43) 3542-2599	E-MAIL: contatofolhadonorte@gmail.com
REPRESENTANTE LEGAL: MARCIA MOSKADO BATISTA DE ALMEIDA	

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao pregoeiro(a) e equipe de apoio
Município de Bandeirantes - PR
Ref. Pregão Eletrônico nº 51/2021-PMB

Pelo presente instrumento, a empresa EDITORA FOLHA DO NORTE LTDA - ME, CNPJ nº 09.399.259/0001-21, com sede na AV. COMENDADOR LUIZ MENEGHEL, 554, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021-PMB, realizado pelo Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.
- 4) Declaramos para os devidos fins que NENHUM sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 6) Declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no presente edital. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Bandeirantes, 05 de agosto de 2021.

09.399.259/0001-21

EDITORA

FOLHA DO NORTE LTDA - ME

AV. COMENDADOR LUIZ MENEGHEL 554 - CENTRO
CEP 86.360-000 - BANDEIRANTES - PR

MARCIA MOSKADO BATISTA DE ALMEIDA

Sócia Proprietária

RG: 832.215.069-53

CPF: 4.900.307-2

EDITORA FOLHA DO NORTE LTDA ME

CNPJ - 09.399.259/0001-21

AV. COMENDADOR LUIZ MENEGHEL, 554 - CENTRO - TEL (43) 3542-2599

DECLARAÇÃO ME/EPP**Pregão eletrônico 51/2021 UASG 987445**

Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

CNPJ: 09.399.259/0001-21 - EDITORA FOLHA DO NORTE LTDA

25 de Novembro de 2021.



Imprimir o
Relatório

[Voltar](#)

Declaração de Inexistência de Fato Superveniente

Pregão eletrônico 51/2021 UASG 987445

EDITORA FOLHA DO NORTE LTDA, CNPJ nº **09.399.259/0001-21**, declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Bandeirantes, 25 de Novembro de 2021.



Imprimir o
Relatório

Fechar

Declaração de não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado**Pregão eletrônico 51/2021 UASG 987445**

EDITORA FOLHA DO NORTE LTDA, inscrita no CNPJ nº **09.399.259/0001-21**, declara que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

Bandeirantes, 25 de Novembro de 2021.

Imprimir o
Relatório

Fechar

Declaração de Menor**Pregão eletrônico 51/2021 UASG 987445**

EDITORA FOLHA DO NORTE LTDA, inscrita no CNPJ nº **09.399.259/0001-21**, declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Bandeirantes, 25 de Novembro de 2021.



Imprimir o
Relatório

Fechar

Declaração de Acessibilidade**Pregão eletrônico 51/2021 UASG 987445**

EDITORA FOLHA DO NORTE LTDA, inscrita no CNPJ nº **09.399.259/0001-21**, declara que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, esta ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Bandeirantes, 25 de Novembro de 2021.



Imprimir o
Relatório

Fechar

Declaração de Cota de Aprendizagem

Pregão eletrônico 51/2021 UASG 987445

EDITORA FOLHA DO NORTE LTDA, inscrita no CNPJ nº **09.399.259/0001-21**, declara sob as penas da Lei, que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

Bandeirantes, 25 de Novembro de 2021.



Imprimir o
Relatório

Fechar

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

Ao
Município de Bandeirantes - PR
Ref. Pregão Eletrônico nº 51/2021-PMB

Prezados Senhores,
Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossa Senhoria, nossa proposta de preços para fornecimento dos produtos abaixo discriminados, em conformidade com o constante no Termo de Referência – ANEXO I, e demais documentos integrantes do Pregão em referência, sendo:

Lote: 1 - Lote 001 – ABERTO PARA TODAS AS EMPRESAS

	Nome do produto/serviço	Marca	Qnd	Und	Preço máx	Preço max total
	EDIÇÃO: o jornal deverá dispor de edições de no mínimo 02 (dois) dias semanais, independentes, com tiragem mínima de 1000 (mil) exemplares, de forma a propiciar e comprovar a ampla circulação no Município de Bandeirantes-Pr e Região, não sendo admitida a circulação através de encarte. PERIÓDICO: A empresa deve efetivar as divulgações na íntegra ao material enviado pelo Município, inclusive, a letra, figura ou imagem, colocando em caderno de boa visibilidade destinado para este fim, ou seja, em área de Atos Normativos de Órgãos Públicos. Outras publicações de caráter educativo, de promoção do Município ou de orientação social poderão ser colocadas em cadernos diversos. SOLICITAÇÃO: O município encaminhará os	FOLHA DO NORTE PARANAENSE	15.000	CM	3,332	49.980,00

EDITORA FOLHA DO NORTE LTDA ME

CNPJ - 09.399.259/0001-21

AV. COMENDADOR LUIZ MENEGHEL, 554 – CENTRO - TEL (43) 3542-2599

O jornal da nossa região!

materiais ou documentos para publicação através de e-mails (internet) individualizados, até o dia anterior à circulação do jornal, devendo a empresa efetuar a publicação no dia seguinte ou em data estipulada pelo município, cabendo a devida confirmação pela empresa, no dia do respectivo envio. Quando houver problemas técnicos que impeçam o recurso de e-mail, será utilizado o envio por fac-símile (fax). REPUBLICAÇÃO: Compete à empresa efetivar a republicação, às suas expensas e com nota explicativa de todo e qualquer material ou documento em que se verificarem erros, rasuras ou incorreções, resultantes de sua execução. PARALIZAÇÕES: A empresa responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações e atrasos na execução do objeto, exceto os decorrentes de força maior ou de ordem expressa do município. EXEMPLARES: A empresa deve fornecer gratuitamente mínimo de 30 (trinta) exemplares semanais do jornal, com entrega semanais na Prefeitura, independente de ocorrer publicação deste município. SÍTIO ELETRÔNICO: Disponibilização através do sítio eletrônico das publicações em formato PDF ou similar. TOTAL					49.980,00
--	--	--	--	--	-----------

(Assinatura)

O jornal da nossa região!

Lote: 2 - Lote 002 - EXCLUSIVO PARA ME EPP E MEI

Item	Nome do produto/serviço	Marca	Qnd	Und	Preço máx	Preço max total
1	EDIÇÃO: o jornal deverá dispor de edições de no mínimo 02 (dois) dias semanais, independentes, com tiragem mínima de 1000 (mil) exemplares, de forma a propiciar e comprovar a ampla circulação no Município de Bandeirantes-Pr e Região, não sendo admitida a circulação através de encarte. PERIÓDICO: A empresa deve efetivar as divulgações na integra ao material enviado pelo Município, inclusive, a letra, figura ou imagem, colocando em caderno de boa visibilidade destinado para este fim, ou seja, em área de Atos Normativos de Órgãos Públicos. Outras publicações de caráter educativo, de promoção do Município ou de orientação social poderão ser colocadas em cadernos diversos. SOLICITAÇÃO: O município encaminhará os materiais ou documentos para publicação através de e-mails (internet) individualizados, até o dia anterior à circulação do jornal, devendo a empresa efetuar a publicação no dia seguinte ou em data estipulada pelo município, cabendo a devida confirmação pela empresa, no dia do respectivo envio. Quando houver problemas técnicos que impeçam o recurso de e-mail, será utilizado o envio por fac-símile (fax). REPUBLICAÇÃO: Compete à empresa efetivar a republicação, às suas expensas e com nota explicativa de	FOLHA DO NORTE PARANAENSE	5.000	CM	2,996	14.980,00

EDITORA FOLHA DO NORTE LTDA ME

CNPJ - 09.399.259/0001-21

AV. COMENDADOR LUIZ MENEGHEL, 554 - CENTRO - TEL. (43) 3542-2599

Folha do Norte

paranaense

O jornal da nossa região!

todo e qualquer material ou documento em que se verificarem erros, rasuras ou incorreções, resultantes de sua execução.					
PARALIZAÇÕES: A empresa responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações e atrasos na execução do objeto, exceto os decorrentes de força maior ou de ordem expressa do município.					
EXEMPLARES: A empresa deve fornecer gratuitamente mínimo de 30 (trinta) exemplares semanais do jornal, com entrega semanais na Prefeitura, independente de ocorrer publicação deste município.					
SÍTIO ELETRÔNICO: Disponibilização através do sítio eletrônico das publicações em formato PDF ou similar.					
TOTAL					14.980,00

1- Identificação do Licitante:

RAZÃO SOCIAL: EDITORA FOLHA DO NORTE LTDA-ME

CNPJ/MF: 09.399.259/0001-21

INSC. ESTADUAL: ISENTO

ENDEREÇO COMPLETO: AV. COMENDADOR LUIZ MENEGHEL, 554

FONE: (43) 3542-2599

E-MAIL: contatofolhadonorte@gmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: MARCIA MOSKADO BATISTA DE ALMEIDA

BANCO: ITAU

AGÊNCIA: 2933

Nº C/ CORRENTE: 12566-4

Caso nossa empresa seja a vencedora desta licitação, o contrato deverá ser assinado por:

Nome: MARCIA MOSKADO BATISTA DE ALMEIDA

R.G: 832.215.069-53

C.P.F: 4.900.307-2

2- Objeto e preço proposto:

2.1. O objeto da presente licitação destina-se à prestação de serviços de impressos para atendimento das secretarias solicitantes, a fim de cumprir todas as imposições legais.

2.2. Deverá ser cotado, preço, acompanhado da descrição e marca e demais especificações do objeto ofertados, de acordo com as descrições mínimas constante e solicitadas no Termo de Referência – ANEXO I e demais exigências constantes no Edital.

EDITORA FOLHA DO NORTE LTDA ME

CNPJ - 09.399.259/0001-21

AV. COMENDADOR LUIZ MENEGHEL, 554 – CENTRO - TEL (43) 3542-2599

O jornal da nossa região!

2.3. Valor Total da Proposta R\$ 64.960,00 (Sessenta e quatro mil novecentos e sessenta reais).

2.4. No preço proposto acima, já estão incluídas todas e quaisquer despesas com frete/transporte/entrega, mão de obra para carga e descarga, seguros, encargos sociais, tributos, produtos e/ou contribuições e quaisquer outras despesas necessárias e indispensáveis que incidam ou vierem a incidirem sobre o objeto proposto.

3- Informações complementares:

Retirada, Local e Prazo de Entrega:	Em conformidade com o contido no item 4 – Forma de Execução do Termo de Referência
Validade da Proposta de Preços:	Mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura do pregão
Forma de Pagamento:	Em conformidade com o contido no item 8 – Pagamento do Termo de Referência

4- Declaração:

4.1. Declaramos que conhecemos, concordamos e atendemos a todas as especificações do edital

Bandeirantes, 30 de novembro de 2021.



MÁRCIA MOSKADO BATISTA DE ALMEIDA

Sócia Proprietária
RG: 832.215.069-53
CPF: 4.900.307-2

Pregão Eletrônico

987445.512021 .5038 .4515 .216486438



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Ata de Realização do Pregão Eletrônico

Nº 00051/2021

Às 09:00 horas do dia 30 de novembro de 2021, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal 1.501/2021 de 05/01/2021, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 204, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00051/2021. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: Contratação De Empresa Especializada Para Publicação De Atos Oficiais E Institucionais Em Jornal De Circulação Regional, Atendendo Ao Poder Executivo E As Diversas Secretarias Do Município De Bandeirantes-Pr. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1**Descrição:** Publicação periódica**Descrição Complementar:** Publicação Periódica Tipo: Jornal , Periodicidade: Semanal ,**Tratamento Diferenciado:** - (Item Participação Aberta)**Quantidade:** 15.000**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 75.750,0000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,10**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Aceito para:** EDITORA FOLHA DO NORTE LTDA, pelo melhor lance de R\$ 49.980,0000 .**Item: 2****Descrição:** Publicação periódica**Descrição Complementar:** Publicação Periódica Tipo: Jornal , Periodicidade: Semanal ,**Tratamento Diferenciado:** Tipo III - Cota para participação exclusiva de ME/EPP/Equiparada (Cota Exclusiva do Item 1)**Quantidade:** 5.000**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 25.250,0000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,10**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Aceito para:** EDITORA FOLHA DO NORTE LTDA, pelo melhor lance de R\$ 14.980,0000 .**Histórico****Item: 1 - Publicação periódica****Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
09.399.259/0001-21	EDITORA FOLHA DO NORTE LTDA	Sim	Sim	15.000	R\$ 4,9000	R\$ 73.500,0000	25/11/2021 15:00:43
Marca: Propria Fabricante: Serviço Modelo / Versão: Tabloide Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Publicação Periódica Tipo: Jornal , Periodicidade: Semanal Porte da empresa: ME/EPP							
06.128.062/0001-60	FOLHA DA DIVISA LTDA	Sim	Sim	15.000	R\$ 5,0400	R\$ 75.600,0000	26/11/2021 14:39:04
Marca: Marca Própria Fabricante: Marca Própria Modelo / Versão: Marca Própria Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Publicação Periódica Tipo: Jornal , Periodicidade: Semanal , Porte da empresa: ME/EPP							
06.330.639/0001-11	EDITORA JACAREZINHO LTDA	Sim	Sim	15.000	R\$ 5,0500	R\$ 75.750,0000	26/11/2021 15:35:17

Marca: MARCA PROPRIA**Fabricante:** MARCA PROPRIA**Modelo / Versão:** MARCA PROPRIA**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Publicação Periódica Tipo: Jornal , Periodicidade: Semanal ,
Porte da empresa: ME/EPP**Lances** (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 75.750,0000	06.330.639/0001-11	30/11/2021 09:00:00:430
R\$ 75.600,0000	06.128.062/0001-60	30/11/2021 09:00:00:430
R\$ 73.500,0000	09.399.259/0001-21	30/11/2021 09:00:00:430
R\$ 73.490,0000	06.128.062/0001-60	30/11/2021 09:08:13:097
R\$ 73.480,0000	09.399.259/0001-21	30/11/2021 09:13:29:190
R\$ 73.479,0000	06.128.062/0001-60	30/11/2021 09:14:17:587
R\$ 73.470,0000	09.399.259/0001-21	30/11/2021 09:15:00:467
R\$ 73.469,9000	06.128.062/0001-60	30/11/2021 09:15:33:500
R\$ 73.400,0000	09.399.259/0001-21	30/11/2021 09:15:55:290
R\$ 73.390,0000	06.128.062/0001-60	30/11/2021 09:17:34:360
R\$ 73,3850	06.128.062/0001-60	30/11/2021 09:19:09:543
R\$ 67.750,0000	09.399.259/0001-21	30/11/2021 09:19:35:440
R\$ 50,0000	06.128.062/0001-60	30/11/2021 09:19:55:520
R\$ 49.990,0000	09.399.259/0001-21	30/11/2021 09:22:37:100
R\$ 49.980,0000	09.399.259/0001-21	30/11/2021 09:27:00:150

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	30/11/2021 09:05:01	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	30/11/2021 09:26:36	Encerrada etapa aberta do item.
Início 1a etapa fechada	30/11/2021 09:26:36	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R\$ 50,0000 e R\$ 75.750,0000.
Encerramento	30/11/2021 09:31:37	Item encerrado.
Encerramento etapa fechada	30/11/2021 09:31:37	Encerrada etapa fechada do item.
Recusa de proposta	30/11/2021 10:30:40	Recusa da proposta. Fornecedor: FOLHA DA DIVISA LTDA, CNPJ/CPF: 06.128.062/0001-60, pelo melhor lance de R\$ 50,0000. Motivo: Licitante diz ter dado lance errado- Mensagem do Sistema: A utilização da opção voltar fase / ata complementar permite retornar às fases de Aceitação, Habilitação, Manifestação de Intenção de Recurso, Juízo de Admissibilidade. Não é possível o retorno as fases de Análise de Proposta e de Lances
Aceite de proposta	30/11/2021 10:50:52	Aceite individual da proposta. Fornecedor: EDITORA FOLHA DO NORTE LTDA, CNPJ/CPF: 09.399.259/0001-21, pelo melhor lance de R\$ 49.980,0000.
Abertura do prazo - Convocação anexo	30/11/2021 10:51:13	Convocado para envio de anexo o fornecedor EDITORA FOLHA DO NORTE LTDA, CNPJ/CPF: 09.399.259/0001-21.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	30/11/2021 10:55:25	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor EDITORA FOLHA DO NORTE LTDA, CNPJ/CPF: 09.399.259/0001-21.
Habilitação de fornecedor	30/11/2021 13:18:13	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: EDITORA FOLHA DO NORTE LTDA - CNPJ/CPF: 09.399.259/0001-21

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 2 - Publicação periódica**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
09.399.259/0001-21	EDITORA FOLHA DO NORTE LTDA	Sim	Sim	5.000	R\$ 4,9000	R\$ 24.500,0000	25/11/2021 15:00:43

Marca: Propria**Fabricante:** Serviço**Modelo / Versão:** Tabloide**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Publicação Periódica Tipo: Jornal , Periodicidade: Semanal**Porte da empresa:** ME/EPP

06.128.062/0001-60	FOLHA DA DIVISA LTDA	Sim	Sim	5.000	R\$ 5,0400	R\$ 25.200,0000	26/11/2021 14:39:04
--------------------	----------------------	-----	-----	-------	------------	-----------------	---------------------

Marca: Marca Própria**Fabricante:** Marca Própria**Modelo / Versão:** Marca Própria**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Publicação Periódica Tipo: Jornal , Periodicidade: Semanal ,**Porte da empresa:** ME/EPP

06.330.639/0001-11	EDITORIA JACAREZINHO LTDA	Sim	Sim	5.000	R\$ 5,0500	R\$ 25.250,0000	26/11/2021 15:35:17
--------------------	---------------------------	-----	-----	-------	------------	-----------------	---------------------

Marca: MARCA PROPRIA**Fabricante:** MARCA PROPRIA**Modelo / Versão:** MARCA PROPRIA**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Publicação Periódica Tipo: Jornal , Periodicidade: Semanal ,**Porte da empresa:** ME/EPP**Lances** (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 25.250,0000	06.330.639/0001-11	30/11/2021 09:00:00:430
R\$ 25.200,0000	06.128.062/0001-60	30/11/2021 09:00:00:430
R\$ 24.500,0000	09.399.259/0001-21	30/11/2021 09:00:00:430
R\$ 24.490,0000	06.128.062/0001-60	30/11/2021 09:08:44:287
R\$ 24.480,0000	09.399.259/0001-21	30/11/2021 09:13:43:300
R\$ 24.479,0000	06.128.062/0001-60	30/11/2021 09:14:33:080
R\$ 24.470,0000	09.399.259/0001-21	30/11/2021 09:15:12:010
R\$ 24.469,9000	06.128.062/0001-60	30/11/2021 09:15:44:187
R\$ 24.400,0000	09.399.259/0001-21	30/11/2021 09:16:06:973
R\$ 24.390,0000	06.128.062/0001-60	30/11/2021 09:17:52:870
R\$ 15,0000	06.128.062/0001-60	30/11/2021 09:20:03:467
R\$ 14.990,0000	09.399.259/0001-21	30/11/2021 09:21:38:250
R\$ 14.980,0000	09.399.259/0001-21	30/11/2021 09:25:33:860

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	30/11/2021 09:05:02	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	30/11/2021 09:24:36	Encerrada etapa aberta do item.
Início 1a etapa fechada	30/11/2021 09:24:36	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R\$ 15,0000 e R\$ 25.250,0000.
Encerramento	30/11/2021 09:29:37	Item encerrado.
Encerramento etapa fechada	30/11/2021 09:29:37	Encerrada etapa fechada do item.
Recusa de proposta	30/11/2021 10:31:16	Recusa da proposta. Fornecedor: FOLHA DA DIVISA LTDA, CNPJ/CPF: 06.128.062/0001-60, pelo melhor lance de R\$ 15,0000. Motivo: Licitante diz ter dado lance errado- Mensagem do Sistema: A utilização da opção voltar fase / ata complementar permite retornar às fases de Aceitação, Habilitação, Manifestação de Intenção de Recurso, Juízo de Admissibilidade. Não é possível o retorno as fases de Análise de Proposta e de Lances
Aceite de proposta	30/11/2021 10:51:30	Aceite individual da proposta. Fornecedor: EDITORA FOLHA DO NORTE LTDA, CNPJ/CPF: 09.399.259/0001-21, pelo melhor lance de R\$ 14.980,0000.
Abertura do prazo - Convocação anexo	30/11/2021 10:51:42	Convocado para envio de anexo o fornecedor EDITORA FOLHA DO NORTE LTDA, CNPJ/CPF: 09.399.259/0001-21.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	30/11/2021 10:55:03	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor EDITORA FOLHA DO NORTE LTDA, CNPJ/CPF: 09.399.259/0001-21.
Habilitação de fornecedor	30/11/2021 13:18:13	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: EDITORA FOLHA DO NORTE LTDA - CNPJ/CPF: 09.399.259/0001-21

Não existem intenções de recurso para o item



Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	30/11/2021 09:00:00	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 5 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	30/11/2021 09:00:01	A abertura do item 1 para lances está agendada para daqui a 5 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	30/11/2021 09:00:02	A abertura do item 2 para lances está agendada para daqui a 5 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	30/11/2021 09:05:01	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	30/11/2021 09:05:02	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	30/11/2021 09:24:36	A etapa fechada foi iniciada para o item 2. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 15,0000 e R\$ 25.250,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:29:36 do dia 30/11/2021.
Sistema	30/11/2021 09:26:36	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 50,0000 e R\$ 75.750,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:31:36 do dia 30/11/2021.
Sistema	30/11/2021 09:29:37	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 15,0000 não enviou lance único e fechado para o item 2.
Sistema	30/11/2021 09:29:37	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 25.250,0000 não enviou lance único e fechado para o item 2.
Sistema	30/11/2021 09:29:37	O item 2 está encerrado.
Sistema	30/11/2021 09:31:37	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 50,0000 não enviou lance único e fechado para o item 1.
Sistema	30/11/2021 09:31:37	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 75.750,0000 não enviou lance único e fechado para o item 1.
Sistema	30/11/2021 09:31:37	O item 1 está encerrado.
Pregoeiro	30/11/2021 10:22:35	Licitante vencedor dos lotes 1 e 2 que manifestou p/retorno de fases, alegando ã ter conseguido dar o lance correto por inconsistência do sistema - Em contato com comprasnet foi nos passado o seguinte: A utilização da opção voltar fase / ata complementar permite retornar às fases de Aceitação, Habilitação, Manifestação de Intenção de Recurso, Juízo de Admissibilidade. NÃO é possível o retorno as fases de Análise de Propostas e de Lances.
Sistema	30/11/2021 10:25:09	Será iniciada a etapa de Julgamento de Propostas. Favor acompanhar através da funcionalidade "Acompanhar julgamento/habilitação/admissibilidade.
Sistema	30/11/2021 10:51:13	Senhor fornecedor EDITORA FOLHA DO NORTE LTDA, CNPJ/CPF: 09.399.259/0001-21, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
Sistema	30/11/2021 10:51:42	Senhor fornecedor EDITORA FOLHA DO NORTE LTDA, CNPJ/CPF: 09.399.259/0001-21, solicito o envio do anexo referente ao ítem 2.
Pregoeiro	30/11/2021 10:52:38	Senhor fornecedor do lote 1 e 2 favor enviar proposta atualizada no prazo máximo de 2 horas. até as 13:15
Sistema	30/11/2021 10:55:03	Senhor Pregoeiro, o fornecedor EDITORA FOLHA DO NORTE LTDA, CNPJ/CPF: 09.399.259/0001-21, enviou o anexo para o ítem 2.
Sistema	30/11/2021 10:55:25	Senhor Pregoeiro, o fornecedor EDITORA FOLHA DO NORTE LTDA, CNPJ/CPF: 09.399.259/0001-21, enviou o anexo para o ítem 1.
Sistema	30/11/2021 13:18:18	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento
Pregoeiro	30/11/2021 13:18:51	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 30/11/2021 às 13:50:00.

Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	12/11/2021 10:21:03	

Alteração equipe	12/11/2021 10:21:09	
Abertura da sessão pública	30/11/2021 09:00:00	Abertura da sessão pública
Julgamento de propostas	30/11/2021 10:25:09	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	30/11/2021 13:18:18	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	30/11/2021 13:18:51	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 30/11/2021 às 13:50:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 13:51 horas do dia 30 de novembro de 2021, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

JOYCE FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro Oficial

FERNANDA DO CARMO DA SILVEIRA
Equipe de Apoio

JOSE CELESTINO FONTOLAN
Equipe de Apoio

PAULO ROBERTO XAVIER
Equipe de Apoio



[Voltar](#)



PREGÃO ELETRÔNICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Pregão Eletrônico Nº 00051/2021

RESULTADO POR FORNECEDOR

09.399.259/0001-21 - EDITORA FOLHA DO NORTE LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	<u>Publicação periódica</u>	Unidade	15000	R\$ 75.750,0000	R\$ 3,3320	R\$ 49.980,0000

Marca: Propria

Fabricante: Serviço

Modelo / Versão: Tabloide

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Publicação Periódica Tipo: Jornal , Periodicidade: Semanal

2	<u>Publicação periódica</u>	Unidade	5000	R\$ 25.250,0000	R\$ 2,9960	R\$ 14.980,0000
---	-----------------------------	---------	------	-----------------	------------	-----------------

Marca: Propria

Fabricante: Serviço

Modelo / Versão: Tabloide

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Publicação Periódica Tipo: Jornal , Periodicidade: Semanal

Total do Fornecedor: R\$
64.960,0000

Valor Global da Ata: R\$
64.960,0000

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.



Imprimir o Relatório

Voltar

DECLARAÇÕES

UASG 987445 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Pregão Eletrônico Nº 512021

CNPJ/CPF	Razão Social/Nome	Porte da Empresa
09.399.259/0001-21	EDITORA FOLHA DO NORTE LTDA	ME/EPP
Data Declarações: 25/11/2021 15:00 Declaração MEE/EPP: <u>SIM</u> Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u>		
Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u> Declaração de Menor: <u>SIM</u> Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u>		
Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u> Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u>		
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>		
06.128.062/0001-60	FOLHA DA DIVISA LTDA	ME/EPP
Data Declarações: 26/11/2021 14:39 Declaração MEE/EPP: <u>SIM</u> Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u>		
Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u> Declaração de Menor: <u>SIM</u> Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u>		
Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u> Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u>		
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>		
06.330.639/0001-11	EDITORA JACAREZINHO LTDA	ME/EPP
Data Declarações: 26/11/2021 15:35 Declaração MEE/EPP: <u>SIM</u> Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u>		
Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u> Declaração de Menor: <u>SIM</u> Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u>		
Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u> Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u>		
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>		

Imprimir o
Relatório

Fechar

Pregão Eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico

Nº 00051/2021

Às 13:53 horas do dia 30 de novembro de 2021, após analisado o resultado do Pregão nº 00051/2021, referente ao Processo nº 204, o pregoeiro, Sr(a) JOYCE FERREIRA DA SILVA, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

****OBS:** Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação

Item: 1

Descrição: Publicação periódica**Descrição Complementar:** Publicação Periódica Tipo: Jornal , Periodicidade: Semanal ,**Tratamento Diferenciado:** - (Item Participação Aberta)**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 15.000**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 75.750,0000**Situação:** Adjudicado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,10

Adjudicado para: EDITORA FOLHA DO NORTE LTDA , pelo melhor lance de R\$ 49.980,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	30/11/2021 13:53:04	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: EDITORA FOLHA DO NORTE LTDA, CNPJ/CPF: 09.399.259/0001-21, Melhor lance: R\$ 49.980,0000

Item: 2

Descrição: Publicação periódica**Descrição Complementar:** Publicação Periódica Tipo: Jornal , Periodicidade: Semanal ,**Tratamento Diferenciado:** Tipo III - Cota para participação exclusiva de ME/EPP/Equiparada (Cota Exclusiva do item 1)**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 5.000**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 25.250,0000**Situação:** Adjudicado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,10

Adjudicado para: EDITORA FOLHA DO NORTE LTDA , pelo melhor lance de R\$ 14.980,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	30/11/2021 13:53:08	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: EDITORA FOLHA DO NORTE LTDA, CNPJ/CPF: 09.399.259/0001-21, Melhor lance: R\$ 14.980,0000

Fim do documento



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

161

Ref.: PREGAO ELETRONICO51/2021 -PMB- Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR

Prezado Senhor

Vimos através da presente, solicitar a esta consultoria que emita posicionamento quanto à possibilidade do **pregão eletrônico HOMOLOGAR o OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E INSTITUCIONAIS EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL, ATENDENDO AO PODER EXECUTIVO E AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Bandeirantes-PR, 06 de dezembro de 2021.

Atenciosamente,

JOSE CELESTINO FONTOLAN
Diretor da Divisão de Licitações

À Assessoria Jurídica
Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro
CEP: 86.360-000 - BANDEIRANTES - PR
Caixa Postal 281

RECEBIDO EM

06/12/21



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

162

PARECER JURÍDICO Nº. 239/2021.

REFERÊNCIA: Proc. Administrativo nº. 204/2021. Pregão Eletrônico nº. 51/2021.

INTERESSADO: Pregoeiro e Equipe de Apoio.

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E INSTITUCIONAIS EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL.

I – RELATÓRIO.

A Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR, no uso de suas atribuições, principalmente as contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, notadamente o art. 38, VI e Parágrafo único; e demais legislação pertinente, emite o presente PARECER JURIDICO CONCLUSIVO sobre o Processo Licitatório, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 51/2021, fazendo-o consoante o seguinte articulado.

A fim de delimitar o objeto do presente parecer, é imprescindível que se realize, ao menos, uma sucinta digressão em relação ao ato administrativo de homologação do processo licitatório.

Reza o artigo 43, VI, da Lei 8.666/93 que cabe à autoridade competente deliberar quanto à homologação da licitação.

Marçal Justen Filho, em sua abalizada doutrina, ensina que "a homologação envolve duas ordens de considerações, uma no plano da legalidade, outra no plano da conveniência", e, didaticamente, passa a explicar, *in verbis*:

Preliminarmente, examinam-se os atos praticados para verificar sua conformidade com a lei e o edital. Tratando-se de um juízo de legalidade, a autoridade não dispõe de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

163

competência discricionária. Verificando ter ocorrido nulidade, deverá adotar as providências adequadas a eliminar o defeito. A autoridade superior não pode substituir-se à Comissão, praticando atos em nome próprio, substitutivos daqueles viciados. A decretação da nulidade deverá ser proporcional à natureza e à extensão do vício. Apurando vício na classificação das propostas, a autoridade superior não poderá decretar a nulidade de toda a licitação. Será reaberta a oportunidade para a Comissão efetivar nova classificação. Concluindo pela validade dos atos integrantes do procedimento licitatório, a autoridade superior efetivará juízo de conveniência acerca da licitação. A extensão do juízo de conveniência contido na homologação depende do conceito que se adote para adjudicação [...]. Se reconhecer a validade dos atos praticados e a conveniência da licitação, a autoridade superior deverá homologar o resultado. A homologação possui eficácia declaratória enquanto confirma a validade de todos os atos praticados no curso da licitação. Possui eficácia constitutiva enquanto proclama a conveniência da licitação e exaure a competência discricionária sobre esse tema. (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 8. ed. São Paulo: Dialética, 2000. P. 440).

No mesmo sentido, Lucas Rocha Furtado assevera que "a homologação corresponde à manifestação de concordância da autoridade, competente para assinar o contrato, com os atos até então praticados pela comissão. Essa concordância se refere a dois aspectos: à legalidade dos atos praticados pela comissão e à conveniência de ser mantida a licitação" (Curso de Licitações e Contratos Administrativos. 2ª Ed. Belo Horizonte: Fórum, 2009. P. 276).

Ante o exposto, cumpre destacar que o presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei e o edital, levando-se em consideração, caso constatada alguma irregularidade, a natureza e extensão do vício quando for recomendada a homologação, o saneamento de algum ato, bem como a eventual anulação do certame.

Dessa forma, concluindo-se pela homologação do certame, esse parecer restringir-se-á tão somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência da licitação.

II - FUNDAMENTAÇÃO.

Para a presente análise, tenho como referência as disposições da Lei nº. 8.666/93 e 10.520/02, de modo que cabe verificar, de início, o cumprimento do prazo mínimo de 08 dias úteis, entre a última publicação de aviso e a data da sessão, em conformidade com o artigo 4º, inciso V da Lei 10.520/02.

Esta assessoria já analisou a minuta do edital e recomendou o cumprimento das disposições da Lei 10.520/02 c/c a Lei 8.666/93.

Observa-se publicação dos avisos de edital no Mural de Licitações do TCE, Diário Oficial do Município, Diário Oficial do Estado do Paraná e Diário Oficial da União,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

164

respeitando o prazo de 8 dias úteis estabelecido pela Lei 10.520/2002, em seu artigo 4º, inciso V, entre a publicação e a apresentação das propostas.

Após tramite, não houve impugnação ao edital, nem tão pouco recursos quanto ao resultado do pregão e sua adjudicação.

III - CONCLUSÃO.

Isto posto, forte na análise da legalidade, moralidade, impessoalidade, conveniência e oportunidade do ato administrativo, na exação do certame e nos princípios que norteiam os contratos administrativos, entendemos pela inexistência de vício de forma ou nulidade que fulmine o ato administrativo, devendo, pois, o objeto do certame ser adjudicado e homologado em favor das empresas vencedoras.

Antes, porém, recomenda-se a observância dos preços praticados no mercado para vias de comparação com os lances vencedores do certame, conforme entendimento amplamente divulgado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a fim de garantir ao Ente Público a contração da efetiva proposta mais vantajosa (Art. 3º da Lei 8.666/93).

Ressalta-se, também, a necessidade de análise da documentação de habilitação previamente vista, porem de conferencia necessária, a fim de ressalvar sempre o interesse público em contratar com Empresas saudáveis do ponto de vista legal.

Submeto, no entanto, o presente parecer à decisão superior para o exercício do poder hierárquico de cancelar ou exigir o cumprimento da obrigação contratual conforme seus critério de mérito administrativo.

É o parecer, salvo melhor interpretação. Ressalta-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de seu signatário e, oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art. 2º, §3º da Lei nº. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Bandeirantes, 07 de dezembro de 2021.

Leonel Lourenço Carrasco
OAB/PR nº. 47.683.

Pregão Eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Nº 00051/2021

165

Às 16:41 horas do dia 09 de dezembro de 2021, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. JAEISON RAMALHO MATTA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 204, Pregão nº 00051/2021.

Resultado da Homologação

Item: 1

Descrição: Publicação periódica**Descrição Complementar:** Publicação Periódica Tipo: Jornal , Periodicidade: Semanal ,**Tratamento Diferenciado:** - (Item Participação Aberta)**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 15.000**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 75.750,0000**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,10**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** EDITORA FOLHA DO NORTE LTDA , pelo melhor lance de R\$ 49.980,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	30/11/2021 13:53:04	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: EDITORA FOLHA DO NORTE LTDA, CNPJ/CPF: 09.399.259/0001-21, Melhor lance: R\$ 49.980,0000
Homologado	09/12/2021 16:41:46	JAEISON RAMALHO MATTA	

Item: 2

Descrição: Publicação periódica**Descrição Complementar:** Publicação Periódica Tipo: Jornal , Periodicidade: Semanal ,**Tratamento Diferenciado:** Tipo III - Cota para participação exclusiva de ME/EPP/Equiparada (Cota Exclusiva do item 1)**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 5.000**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 25.250,0000**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,10**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** EDITORA FOLHA DO NORTE LTDA , pelo melhor lance de R\$ 14.980,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	30/11/2021 13:53:08	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: EDITORA FOLHA DO NORTE LTDA, CNPJ/CPF: 09.399.259/0001-21, Melhor lance: R\$ 14.980,0000
Homologado	09/12/2021 16:41:49	JAEISON RAMALHO	

MATTA

Fim do documento



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Edição nº 139
Ano 2021
Página 12 de 14

166

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Sexta-feira, 10 de Dezembro de 2021

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Homologação

09/12/2021 16:51

Compras.gov.br - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

Pregão Eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Nº 00051/2021

Às 16:41 horas do dia 09 de dezembro de 2021, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. JAELOSON RAMALHO MATTA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 204, Pregão nº 00051/2021.

Resultado da Homologação

Item: 1

Descrição: Publicação periódica

Descrição Complementar: Publicação Periódica Tipo: Jornal , Periodicidade: Semanal ,

Tratamento Diferenciado: - (Item Participação Aberta)

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 15.000

Valor Máximo Aceitável: R\$ 75.750,0000

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,10

Adjudicado para: EDITORA FOLHA DO NORTE LTDA , pelo melhor lance de R\$ 49.980,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	30/11/2021 13:53:04	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: EDITORA FOLHA DO NORTE LTDA, CNPJ/CPF: 09.399.259/0001-21, Melhor lance: R\$ 49.980,0000
Homologado	09/12/2021 16:41:46	JAELOSON RAMALHO MATTA	

Item: 2

Descrição: Publicação periódica

Descrição Complementar: Publicação Periódica Tipo: Jornal , Periodicidade: Semanal ,

Tratamento Diferenciado: Tipo III - Cota para participação exclusiva de ME/EPP/Equiparada (Cota Exclusiva do item 1)

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 5.000

Valor Máximo Aceitável: R\$ 25.250,0000

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,10

Adjudicado para: EDITORA FOLHA DO NORTE LTDA , pelo melhor lance de R\$ 14.980,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	30/11/2021 13:53:08	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: EDITORA FOLHA DO NORTE LTDA, CNPJ/CPF: 09.399.259/0001-21, Melhor lance: R\$ 14.980,0000
Homologado	09/12/2021 16:41:49	JAELOSON RAMALHO	

<https://www.comprasnet.gov.br/pregao/pregoeiro/ata/termoHom.asp?prgCod=996648&tipo=t>

1/2



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Edição nº 139
Ano 2021
Página 13 de
14

167

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Sexta-feira, 10 de Dezembro de 2021

00/12/2021 16:51

~~Compras.gov.br - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO~~

MATTA

Fim do documento



Município de Bandeirantes - 2021
Mapa da Licitação
Pregão 51/2021

Página 1

Data abertura: 30/11/2021		Data julgamento: 30/11/2021		Data homologação:							
Produto	UN	Quantidade	CNPJ: 09 399 259/0001-21	Preço	Marca	CNPJ: 06 330 639/0001-11	Preço	Marca	CNPJ: 06 128 062/0001-60	Preço	Marca
Lote 001 - Lote 001											
001 EDIÇÃO: o jornal deverá dispor de e	CM	15 000,00	3,33 *	PRÓPRIA		5,05	PÉROLA DO NORTE	0,003	FOLHA DA DIVISA		
Lote 002 - Lote 002 - EXCLUSIVO PARA ME EPP E MEI											
001 EDIÇÃO: o jornal deverá dispor de e	CM	5 000,00	2,99 *	PRÓPRIA		5,05	PÉROLA DO NORTE	0,003	FOLHA DA DIVISA		
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR											
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR											
64 900,00											

CNPJ: 09 399 259/0001-21 - EDITORA FOLHA DO NORTE LTDA ME
CNPJ: 06 128 062/0001-60 - FOLHA DA DIVISA LTDA
Emitido por: Joyce Ferreira Parpinelli, na versão: 5528 k

CNPJ: 06 330 639/0001-11 - EDITORA JACAREZINHO LTDA ME
FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empato EME - Empato ME
15/12/2021 13:45:20



Município de Bandeirantes - 2021

Classificação por item

Pregão 51/2021

169

Página 1

Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Marca	Preço Unitário
Lote 001 - Lote 001				
Item 001: 15944 EDIÇÃO: o jornal deverá dispor de edições de no mínimo 02 (dois) dias				
503-7 EDITORA FOLHA DO NORTE LTDA ME	09.399.259/0001-21	Habilitado	PRÓPRIA	3,33
554890654-9 FOLHA DA DIVISA LTDA	06.128.062/0001-60	Classificado	FOLHA DA DIVISA	0,003
85809-9 EDITORA JACAREZINHO LTDA ME	06.330.639/0001-11	Desclassificado	PÉROLA DO NORTE	5,05
Lote 002 - Lote 002 - EXCLUSIVO PARA ME EPP E MEI				
Item 001: 15944 EDIÇÃO: o jornal deverá dispor de edições de no mínimo 02 (dois) dias				
503-7 EDITORA FOLHA DO NORTE LTDA ME	09.399.259/0001-21	Habilitado	PRÓPRIA	2,99
554890654-9 FOLHA DA DIVISA LTDA	06.128.062/0001-60	Classificado	FOLHA DA DIVISA	0,003
85809-9 EDITORA JACAREZINHO LTDA ME	06.330.639/0001-11	Desclassificado	PÉROLA DO NORTE	5,05
Qtde itens desertos: 000				
Qtde itens frustrados: 000				



Município de Bandeirantes - 2021
Classificação por Fornecedor
Pregão 51/2021

Página: 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 503-7 EDITORA FOLHA DO NORTE LTDA ME		CNPJ: 09.399.259/0001-21		Telefone:		Status: Classificado		64.900,00	
Representante: 125542454- MARCIA MOSKADO BATISTA DE ALMEIDA									
Lote 001 - Lote 001									
001	15944 EDIÇÃO: o jornal deverá dispor de edições de no mínimo 02 (dois) dias	CM	15.000,00	Habilitado	PRÓPRIA		3,33	49.950,00	*
Lote 002 - Lote 002 - EXCLUSIVO PARA ME EPP E MEI									
001	15944 EDIÇÃO: o jornal deverá dispor de edições de no mínimo 02 (dois) dias	CM	5.000,00	Habilitado	PRÓPRIA		2,99	14.950,00	*
VALOR TOTAL:					64.900,00				

170



Município de Bandeirantes - 2021
Relação de Participantes
Pregão 51/2021

171

Página 1

Código	CNPJ/CPF	Fornecedor	Status
Fornecedores enquadrados na lei complementar nº123/2006			
503-7	09.399.259/0001-21	EDITORA FOLHA DO NORTE LTDA ME	Classificado
85809-9	06.330.639/0001-11	EDITORA JACAREZINHO LTDA ME	Classificado
554890654-9	06.128.062/0001-60	FOLHA DA DIVISA LTDA	Classificado

Qtde de fornecedores: 003

Qtde total de fornecedores: 003



Município de Bandeirantes - 2021

Situação por lote/itens

Pregão 51/2021

172

Página 1

Produto					Status
Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Marca	Preço Unitário	
Lote 001 - Lote 001					
Item 001: 15944 EDIÇÃO: o jornal deverá dispor de edições de no mínimo 02 (dois) dias				ADQUIRIDO	
503-7 EDITORA FOLHA DO NORTE LTDA ME	09.399.259/0001-21	Habilitado	PRÓPRIA	3,33	
Lote 002 - Lote 002 - EXCLUSIVO PARA ME EPP E MEI					
Item 001: 15944 EDIÇÃO: o jornal deverá dispor de edições de no mínimo 02 (dois) dias				ADQUIRIDO	
503-7 EDITORA FOLHA DO NORTE LTDA ME	09.399.259/0001-21	Habilitado	PRÓPRIA	2,99	
Qtde. itens vencedores: 002					
Qtde. itens frustrados: 000					
Qtde. itens desertos: 000					
Qtde. itens não apurados: 000					
Qtde. itens empatados: 000					
Qtde. itens empatados ME: 000					



Município de Bandeirantes - 2021

Vencedores por lote/item

Pregão 51/2021

173

Página 1

Produto		Marca	Preço
Lote 001 - Lote 001			
Fornecedor: 503-7 EDITORA FOLHA DO NORTE LTDA ME		CNPJ: 09.399.259/0001-21	Itens vencidos: 2
Item 001	15944 - EDIÇÃO o jornal deverá dispor de edições de no mínimo 02 (dois)	PRÓPRIA	3,33
Lote 002 - Lote 002 - EXCLUSIVO PARA ME EPP E MEI			
Fornecedor: 503-7 EDITORA FOLHA DO NORTE LTDA ME		CNPJ: 09.399.259/0001-21	Itens vencidos: 2
Item 001	15944 - EDIÇÃO o jornal deverá dispor de edições de no mínimo 02 (dois)	PRÓPRIA	2,99



Assunto **CONTRATO**
De <licitacao@bandeirantes.pr.gov.br>
Para <redacaofolhadonorte@gmail.com>
Data 10-12-2021 10:23
Prioridade Mais alta

- CONTRATO Nº 377.21 - FOLHA DO NORTE.docx(~67 KB)

Prezados Senhores,

Encaminhamos-lhe documento para que V.Sa colha assinatura do responsável (deve ser vistado em todas as páginas e assinado na última - em caso de assinatura digital ela deve estar presente em todas as folhas), e nos devolvam via correio, pessoalmente ou por e-mail (PREFERENCIALMENTE).

Caso a empresa necessite de uma cópia, ela poderá ser obtida através no portal da transparência do município, ou por e-mail, em formato digitalizado, sendo que neste caso o contratado deve requerer.

POR GENTILEZA, CONFERIR OS DADOS DA EMPRESA/PESSOA, uma vez que o contratado é responsável pelas informações constantes no contrato/aditivo após assinado nos envie, e em caso de informação equivocada nos avisar e enviar as modificações para que possamos alterar e devolver para posterior assinatura.

Endereço para devolução, caso de arquivo físico: Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro - CEP 86.360-000. Bandeirantes-PR.

At.te,
Joyce Ferreira Parpinelli
Divisão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

175

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2021

CONTRATO Nº 377/2021 - PMB

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 204/2021 - PMB.

O **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Centro na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Jaelson Ramalho Matta, residente e domiciliado na Rua: Vereador José Santana, Vila Macedo, nº 514 - CEP 86.360-000, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 486.661579-68, ora denominado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro a empresa **EDITORA FOLHA DO NORTE LTDA - ME**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 09.399.259/0001-21, devidamente representada por sua sócia administradora a Sra. Marcia Moskado Batista de Almeida, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.900.307-2, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrita no Cadastro de Pessoa Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 832.215.069-53, doravante denominada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Prestação de Serviços, decorrência do **PREGÃO ELETRÔNICO - Edital nº 51/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

§1º O presente instrumento tem como por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E INSTITUCIONAIS EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL, ATENDENDO AO PODER EXECUTIVO E AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, com prazo de execução de 12 (doze) meses, a contar da presente data, conforme ANEXO II – Proposta de Preços do Edital de Pregão Presencial nº 51/2021, devidamente homologado pelo **CONTRATANTE** em 09/12/2021.

LOTE: 1 - LOTE 001 – ABERTO PARA TODAS AS EMPRESAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

176

Item	Nome do produto/serviço	QNTD	UND	Preço máximo	Preço máximo total
1	EDIÇÃO: o jornal deverá dispor de edições de no mínimo 02 (dois) dias semanais, independentes, com tiragem mínima de 1000 (mil) exemplares, de forma a propiciar e comprovar a ampla circulação no Município de Bandeirantes-Pr e Região, não sendo admitida a circulação através de encarte. PERIÓDICO: A empresa deve efetivar as divulgações na integra ao material enviado pelo Município, inclusive, a letra, figura ou imagem, colocando em caderno de boa visibilidade destinado para este fim, ou seja, em área de Atos Normativos de Órgãos Públicos. Outras publicações de caráter educativo, de promoção do Município ou de orientação social poderão ser colocadas em cadernos diversos. SOLICITAÇÃO: O município encaminhará os materiais ou documentos para publicação através de e-mails (internet) individualizados, até o dia anterior à circulação do jornal, devendo a empresa efetuar a publicação no dia seguinte ou em data estipulada pelo município, cabendo a devida confirmação pela empresa, no dia do respectivo envio. Quando houver problemas técnicos que impeçam o recurso de e-mail, será utilizado o envio por fac-símile (fâx). REPUBLICAÇÃO: Compete à empresa efetivar a republicação, às suas expensas e com nota explicativa de todo e qualquer material ou documento em que se verificarem erros, rasuras ou incorreções, resultantes de sua execução. PARALIZAÇÕES: A empresa responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações e atrasos na execução do objeto, exceto os decorrentes de força maior ou de ordem expressa do município. EXEMPLARES: A empresa deve fornecer gratuitamente mínimo de 30 (trinta) exemplares semanais do jornal, com entrega semanais na Prefeitura, independente de ocorrer publicação deste município. SÍTIO ELETRÔNICO: Disponibilização através do sítio eletrônico das publicações em formato PDF ou similar.	15.000	CM	3,33	49.980,00



TOTAL	49.980,00
-------	-----------

LOTE: 2 - LOTE 002 - EXCLUSIVO PARA ME EPP E MEI

Item	Nome do produto/serviço	QNTD	UND	Preço máximo	Preço máximo total
1	EDIÇÃO: o jornal deverá dispor de edições de no mínimo 02 (dois) dias semanais, independentes, com tiragem mínima de 1000 (mil) exemplares, de forma a propiciar e comprovar a ampla circulação no Município de Bandeirantes-Pr e Região, não sendo admitida a circulação através de encarte. PERIÓDICO: A empresa deve efetivar as divulgações na integra ao material enviado pelo Município, inclusive, a letra, figura ou imagem, colocando em caderno de boa visibilidade destinado para este fim, ou seja, em área de Atos Normativos de Órgãos Públicos. Outras publicações de caráter educativo, de promoção do Município ou de orientação social poderão ser colocadas em cadernos diversos. SOLICITAÇÃO: O município encaminhará os materiais ou documentos para publicação através de e-mails (internet) individualizados, até o dia anterior à circulação do jornal, devendo a empresa efetuar a publicação no dia seguinte ou em data estipulada pelo município, cabendo a devida confirmação pela empresa, no dia do respectivo envio. Quando houver problemas técnicos que impeçam o recurso de e-mail, será utilizado o envio por fac-símile (fáx). REPUBLICAÇÃO: Compete à empresa efetivar a republicação, às suas expensas e com nota explicativa de todo e qualquer material ou documento em que se verificarem erros, rasuras ou incorreções, resultantes de sua execução. PARALIZAÇÕES: A empresa responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações e atrasos na execução do objeto, exceto os decorrentes de força maior ou de ordem expressa do município. EXEMPLARES: A empresa deve fornecer gratuitamente mínimo de 30 (trinta) exemplares semanais do jornal, com entrega semanais na Prefeitura, independente de ocorrer publicação deste município. SÍTIO ELETRÔNICO: Disponibilização através do sítio eletrônico das publicações em formato PDF ou similar.	5.000	CM	2,99	14.980,00



TOTAL	14.980,00
-------	-----------

§2º As especificações técnicas do objeto, as condições de entrega, recebimento e pagamento e as obrigações contratuais são as constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência, o qual é parte integrante deste contrato independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL:

§1º Pelo execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 64.960,00 (sessenta e quatro mil novecentos e sessenta reais), mediante apresentação de nota fiscal, após a entrega dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS REAJUSTES:

§1º O preço registrado poderá ser revisto, a pedido do FORNECEDOR ou POR iniciativa do MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato superveniente que eleve os preços, desde que observadas as disposições contidas no inciso II do § 3.º do art. 112 da Lei n.º 15.608/07.

§2º Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR convocará o FORNECEDOR para negociar a redução dos preços contratados aos valores praticados pelo mercado.

§3º O FORNECEDOR que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

§4º A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico- financeiro serão do FORNECEDOR, cabendo ao MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR a análise e deliberação a respeito do pedido.

§5º Se o FORNECEDOR não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pelo MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor máximo do contrato, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

§1º O período de execução do objeto será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

§3º O período de vigência do contrato será de até 13 (treze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.



CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO

§1º - A confecção e distribuição do produto objeto deste certame deverá ser feita com periodicidade mínima de 2 (duas) vezes na semana, em departamentos a serem indicados pelas secretarias de Administração, Educação, Obras, Ação Social, Saúde e Receita e Arrecadação.

§2º - Somente será admitida alteração do prazo de fornecimento, com anuência expressa do Município de Bandeirantes-Pr, nos casos previstos em lei, especialmente quando:

- a) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de fornecimento;
- b) atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- c) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

§3º - Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.

§4º - Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

§5º - Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato e contratar o fornecimento do produto com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

§1º Comunicar à CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto.

§2º Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio da comissão de recebimento para esse fim.

§3º Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas ao objeto contratado, oriundo desta licitação.

§4º Prestar os esclarecimentos necessários à CONTRATADA, visando o bom desempenho das atividades oriundas do fornecimento do objeto.

§5º Efetuar o pagamento devido à CONTRATA, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito na CLÁUSULA QUARTA deste contrato.

§6º O CONTRATANTE, pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.



§7º Não aceitar sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena de desclassificação da CONTRATADA.

§8º Requisitar o fornecimento previsto no contrato e em sua proposta, exigindo da CONTRATADA o fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos.

§9º Apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o produto entregue, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste contrato, edital e na legislação vigente.

§10º Aplicar penalidades, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

§11º Rejeitar no todo, o produto que a CONTRATADA executar fora das especificações do TERMO DE REFERENCIA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

§1º - Assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;

§2º - Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;

§3º - Manter as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, em especial, no que se refere à regularidade junto à Secretaria da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Tribunal Superior do Trabalho mediante apresentação das respectivas certidões negativas, durante toda a execução do objeto, para a emissão de pagamento e aditivos de quaisquer naturezas.

§4º - Será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto.

CLAUSULA OITAVA - GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

§1º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, pelos danos causados ao MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

CLAUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

§1º O FORNECEDOR poderá ser apenado com:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Bandeirantes, nos casos do art. 154, da Lei Estadual n. 15.608/07;



d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos do art. 156, da Lei Estadual n. 15.608/07.

§2º Poderão ser aplicadas as seguintes multas:

a) De caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

i) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos;

ii) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega do objeto, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

b) De caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

i) 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto pelo FORNECEDOR ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida;

ii) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato pela sua inexecução total.

§3º O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

§4º No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, fica facultado ao MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento do contrato.

§5º A fixação de multas compensatórias ou moratórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, sendo o dano superior ao percentual referido.

§6º O valor da multa poderá ser descontado do pagamento devido ao FORNECEDOR.

§7º Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o FORNECEDOR obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

§8º Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

§9º As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório ao FORNECEDOR.



CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO

§1º - A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ANTICORRUPÇÃO – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

§1º - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

§2º Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

§3º Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“Prática colusivas”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“Prática obstrutiva”**: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§4º Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral,



mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

§5º Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor concorda e autoriza que, nas hipóteses de o contrato ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contase registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES PELA INADIMPLÊNCIA

§1º. A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei 8666/93.

§2º. Fica facultado à Prefeitura Municipal, na hipótese descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega e/ou ficar evidenciado e comprovada sua ineficácia após a sua utilização, ou descumprir com as especificações técnicas do edital será imediatamente convocado o vencedor do objeto para sua imediata regularização, sob pena de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso e sob pena de ser declarada inidônea.

§3º. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato de empenho, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, uma vez comunicada oficialmente;
- c) A multa a que alude este lote não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§7º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, diretamente recolhidos pela Contratada ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

184

ainda, quando foro caso, cobrada judicialmente.

§8º Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

§9º Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

§10º Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

- a) Pelo fornecimento de bens em desconformidade com o especificado neste edital.
- b) Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.
- c) Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

§11 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da Prefeitura, em relação a um dos eventos arrolados anteriormente, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

§12 As sanções de advertência e impedimento de contratar com a Administração do Município de Bandeirantes-PR, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

§13 A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas na cláusula décima terceira deste contrato.

§14 As penalidades aqui descritas serão aplicadas concomitantemente às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8666/1993, no Código Penal Brasileiro e em qualquer outra lei que defina crime aplicável na situação fática ocorrida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

§1º Pelo CONTRATANTE:

§2º O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie pela CONTRATADA, nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

185

- b) Subcontratação total do objeto deste contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
- c) Cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- d) Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- e) Dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- f) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato;
- g) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato;
- h) Amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do contratante;
- i) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Serviço decorrente deste Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
- j) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da autorização da compra decorrente deste contrato;
- k) Os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

§3º Pela CONTRATADA:

- a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
- b) Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

§4º A solicitação da CONTRATADA para cancelamento do(s) preço(s) licitado(s) poderá(ão) não ser aceita pela CONTRATANTE, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital;

§5º Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação a CONTRATADA de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL



§1º Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, o instrumento convocatório, a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que instruem o processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

§1º Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, precedidas de anuência expressa do Município de Bandeirantes-Pr, nos termos e possíveis autorizações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

§1º Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento das despesas incorridas com viagens, hospedagem, transportes e refeições, decorrente do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

§1º As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CONHECIMENTO DAS PARTES

§1º Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

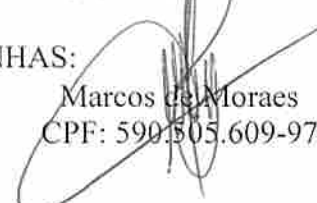
§2º Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

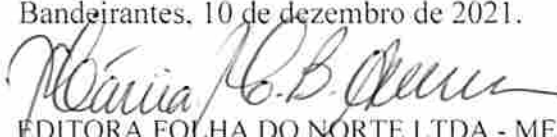
CLÁUSULA DÉCIMA NOVA - DA PUBLICIDADE

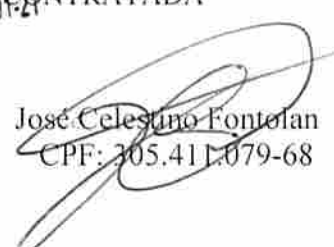
Extrato deste contrato será publicado no Diário Eletrônico do município sendo www.bandeirantes.pr.gov.br.


MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
Jaelson Ramalho Matta
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:


Marcos de Moraes
CPF: 590.505.609-97

Bandeirantes, 10 de dezembro de 2021.

EDITORA FOLHA DO NORTE LTDA - ME
Marcia B. Batista de Almeida
CONTRATADA
CNPJ - 09.399.259/0001-21


José Celestino Fontolan
CPF: 305.411.079-68

Marcia Moskado
Jornalista
MTB 3271



EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 377/2021-PMB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/ 2021-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: EDITORA FOLHA DO NORTE LTDA - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E INSTITUCIONAIS EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL, ATENDENDO AO PODER EXECUTIVO E AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

VALOR: R\$ 64.960,00 (sessenta e quatro mil novecentos e sessenta reais)

DOTAÇÃO:

Dotações					
Exerc da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	320	02.001.04.122.0404.2013	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	550	02.005.04.122.0404.2015	511	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1470	03.005.12.361.1219.6032	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2060	06.001.04.122.0419.5038	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2850	09.001.08.244.0801.2056	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	4190	11.006.10.301.1001.6083	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	4340	12.002.04.123.0413.2160	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PRAZO DE EXECUÇÃO: Será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Será de até 13 (treze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
Jaelson Ramalho Matta
CONTRATANTE

Bandeirantes, 10 de dezembro de 2021.
EDITORA FOLHA DO NORTE LTDA - ME

Marcia Moscardo Batista de Almeida
CONTRATADA
CNPJ - 09.399.259/0001-29

Márcia Moscardo
Jornalista
M7B-3271



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Edição nº 140

Ano 2021

Página 14 de

17

188

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Segunda-feira, 13 de Dezembro de 2021

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Extrato Contrato

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 377/2021-PMB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/ 2021-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: EDITORA FOLHA DO NORTE LTDA - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E INSTITUCIONAIS EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL, ATENDENDO AO PODER EXECUTIVO E AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

VALOR: R\$ 64.960,00 (sessenta e quatro mil novecentos e sessenta reais)

DOTAÇÃO:

Dotações					
Exerc da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	320	02.001.04.122.0404.2013	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	550	02.005.04.122.0404.2015	511	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1470	03.005.12.361.1219.6032	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2060	06.001.04.122.0419.5038	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2850	09.001.08.244.0801.2056	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	4190	11.006.10.301.1001.6083	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	4340	12.002.04.123.0413.2160	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PRAZO DE EXECUÇÃO: Será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

PRAZO DE VIGÊNCIA Será de até 13 (treze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

Bandeirantes, 10 de dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
Jaelson Ramalho Matta
CONTRATANTE

EDITORA FOLHA DO NORTE LTDA - ME
Marcia Moskado Batista de Almeida
CONTRATADA